EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Regido pela Lei n° 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS EXISTENTES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CODEMM, ABRANGENDO SUAS INSTALAÇÕES E OS ELEMENTOS EXTERNOS FUNCIONALMENTE VINCULADOS AOS IMÓVEIS, MEDIANTE SOLUÇÕES OBJETIVAMENTE PADRONIZÁVEIS E COM PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DOS BENS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 09 de Dezembro de 2026 até as 13:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Dezembro de 2026 as 13:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital/)
VALOR ESTIMADO: R$ 167.863.889,39 (cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).
TIPO: Maior desconto
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital/)

1 – PREÂMBULO

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros — CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, com sede na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, em Carmópolis de Minas/MG, CEP 35.534-000, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNIFORME PARA O LOTE ÚNICO e modo de disputa ABERTO.

O procedimento observará a inversão de fases prevista neste Edital, com análise da habilitação antes da etapa competitiva de lances e do julgamento das propostas, ressalvada a comprovação da regularidade fiscal no momento legalmente previsto.

A sessão pública será realizada no Sistema Licitar Digital, acessível pelo endereço https://licitar.digital/, na data e no horário indicados na capa deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao CODEMM e deste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcelo Fonseca, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CODEMM, através do endereço eletrônico https://www.codemm.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como, no sítio eletrônico oficial do CODEMM, https://www.codemm.mg.gov.br/.

O CODEMM não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supra ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e reforma de edificações públicas existentes dos municípios participantes do CODEMM, abrangendo suas instalações e os elementos externos funcionalmente vinculados aos imóveis, mediante soluções objetivamente padronizáveis e com preservação das características originais dos bens, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme as especificações e os limites estabelecidos neste Edital e seus anexos

Por ser uma licitação para registro de preços, as regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as condições e limites para adesão por órgãos ou entidades não participantes (caronas), observarão rigorosamente as disposições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

A abrangência territorial do registro compreende os municípios consorciados de Carmópolis de Minas, Desterro de Entre Rios, Itaguara, Oliveira, Passa Tempo, Piracema, São Brás do Suaçuí e São Francisco de Paula, todos no Estado de Minas Gerais. A condição de município consorciado não assegura, por si só, a qualidade de órgão participante da ata, na forma do item 13.6 do Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CODEMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Empresa impedida de licitar e contratar com o CODEMM, durante o prazo da sanção aplicada;

Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

A licitação será realizada em ampla concorrência, admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições deste Edital.

Considerando que o objeto compreende serviços de engenharia e que o valor estimado da licitação supera o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá exclusividade, reserva de cotas, preferência por empate ficto ou prazo diferenciado para regularização fiscal e trabalhista com fundamento nos referidos dispositivos.

Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e o item 12.6 do Termo de Referência, mediante apresentação de compromisso público ou particular

de constituição, subscrito pelos integrantes, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante o CODEMM.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: https://licitar.digital/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CODEMM.

Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital/).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego

menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ciente de que os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam a este certame, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-INVERSÃO DE FASES

6.1. O presente certame será realizado com inversão de fases, mediante análise da habilitação previamente à disputa de lances e ao julgamento das propostas, conforme o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a motivação constante do Estudo Técnico Preliminar, adotada pela autoridade competente.

6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

I — a proposta inicial, contendo a descrição do objeto e o desconto percentual uniforme ofertado, conforme o modelo e as condições deste Edital;

II — os documentos de habilitação exigíveis nessa etapa, inclusive os relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, além das declarações pertinentes;

III — o comprovante da garantia de proposta, nas condições estabelecidas no item específico deste Edital.

6.1.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. O recebimento simultâneo dos arquivos não implica análise antecipada do conteúdo econômico das propostas. A operacionalização do sistema deverá preservar a sequência procedimental prevista neste Edital e o sigilo das propostas até o momento próprio de sua abertura.

6.2. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNIFORME PARA O LOTE ÚNICO, incidente sobre os preços unitários da planilha orçamentária de referência, observadas as condições de aceitabilidade e de exequibilidade estabelecidas neste Edital.

6.3. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá mediante credenciais de acesso pessoais e intransferíveis. O licitante responderá pelas transações realizadas em seu nome, inclusive pelos atos praticados por seu representante, devendo comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que comprometa a segurança de suas credenciais.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação nos mesmos momentos processuais e condições exigidos dos demais licitantes, observada a apresentação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas e apenas pelo licitante mais bem classificado.

6.4.1. Não será concedido o prazo especial de regularização fiscal e trabalhista previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Permanecem admitidas as diligências e o saneamento documental legalmente aplicáveis a todos os participantes.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e as comunicações no sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pelos efeitos da inobservância das mensagens e de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade do sistema e as demais situações disciplinadas neste Edital.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.6.1. Encerrado esse prazo, a complementação ou o saneamento da documentação dependerá de diligência da Pregoeira, observados os limites legais e as disposições deste Edital.

6.7. Na etapa inicial de habilitação não será estabelecida ordem de classificação econômica entre os licitantes. Somente os participantes habilitados nessa etapa poderão prosseguir para a disputa de lances, ressalvada a verificação posterior da regularidade fiscal prevista no item 6.1.2.

6.7.1. A classificação das propostas decorrerá da etapa competitiva, dos critérios de desempate aplicáveis e do julgamento, observada a negociação na forma prevista neste Edital.

6.8. Os documentos de habilitação serão disponibilizados à Pregoeira para análise antes da abertura da etapa competitiva, assegurado aos licitantes acesso aos elementos necessários ao exercício do contraditório e do direito de recurso, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

6.8.1. As decisões de habilitação e inabilitação serão motivadas e registradas no sistema. A manifestação da intenção de recorrer e a apresentação das razões recursais observarão o capítulo próprio deste Edital e o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à apreciação dos recursos em fase única.

6.9. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares por meio do sistema, mediante indicação da finalidade da diligência e fixação de prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da convocação.

6.9.1. O prazo poderá ser ampliado, de ofício ou mediante solicitação fundamentada apresentada

antes de seu encerramento, considerando a natureza, o volume e a complexidade das informações solicitadas.

6.9.2. As diligências relativas à habilitação poderão ser dirigidas a qualquer licitante submetido à análise, antes da disputa, não ficando restritas ao participante posteriormente mais bem classificado.

6.9.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, a apresentação ou substituição de documentos observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se diligência para complementar informações e apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

6.9.4. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível aos participantes. Não será admitida a constituição posterior de condição de habilitação que deveria estar preenchida no momento exigível.

6.9.5. Após os lances e a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentar a proposta ajustada ao desconto final, a planilha correspondente, os documentos de regularidade fiscal e os demais elementos necessários à análise da proposta, nos prazos e nas condições deste Edital.

6.10. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida justificada sobre a integridade ou a autenticidade do documento eletrônico, ou quando houver exigência legal expressa.

6.10.1. Nessa hipótese, a solicitação será registrada no sistema, com indicação dos documentos, da forma e do local de apresentação, concedendo-se prazo de 3 (três) dias úteis, admitida prorrogação fundamentada.

6.10.2. Serão admitidos os meios legais de comprovação de autenticidade, inclusive consulta ao órgão emissor e validação de assinatura eletrônica, sem exigência indiscriminada de reconhecimento de firma ou autenticação cartorial.

6.11. A documentação deverá identificar a pessoa jurídica participante e o estabelecimento responsável pela contratação, observada a natureza de cada documento.

6.11.1. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial quando sua validade e abrangência alcançarem o estabelecimento participante, inclusive nos casos de emissão centralizada ou de recolhimento centralizado de obrigações legalmente admitido.

6.11.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial poderão ser utilizados para comprovar a experiência da mesma pessoa jurídica, observadas as condições do capítulo de qualificação técnica.

6.12. Os documentos emitidos em língua estrangeira observarão as regras de tradução, apostilamento ou legalização aplicáveis, conforme a natureza do documento, o país de origem e a condição do licitante.

6.12.1. Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, serão observadas as regras específicas para apresentação de documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre, e para apresentação das traduções juramentadas e formalidades de autenticação exigíveis antes da contratação.

6.13. Havendo necessidade de análise técnica, diligência ou exame documental mais detalhado, a Pregoeira poderá suspender a sessão, registrando a justificativa no sistema e comunicando a data e o horário de sua retomada.

6.14. Será inabilitado, mediante decisão motivada, o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigíveis na respectiva etapa, após a realização das diligências e a observância das possibilidades legais de saneamento e regularização.

6.14.1. O descumprimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação do licitante não determinará sua exclusão.

6.14.2. A desclassificação da proposta e a inabilitação constituem decisões distintas e deverão indicar os fundamentos correspondentes, assegurados os direitos de manifestação e recurso previstos neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta inicial no Sistema Licitar Digital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, informando:

7.1.1. O percentual de desconto uniforme ofertado para o lote único, com duas casas decimais, incidente sobre os preços unitários de referência da planilha orçamentária anexa;

7.1.2. A descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e dos demais anexos;

7.1.3. As demais informações exigidas nos campos próprios do sistema e no modelo de proposta integrante deste Edital.

7.2. O desconto ofertado abrangerá todos os itens do lote único. Não serão admitidas propostas restritas a determinados serviços, grupos de serviços ou municípios, nem descontos distintos entre os itens.

7.3. A proposta deverá preservar as descrições, unidades e quantitativos da planilha de referência. A apresentação de proposta para o conjunto dos quantitativos estimados não implica obrigação de contratação integral pela Administração.

7.4. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o licitante, desde que

compatíveis com este Edital e seus anexos.

7.5. Os preços resultantes da aplicação do desconto deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos previdenciários e trabalhistas, tributos, despesas indiretas e demais insumos, observadas as composições e a estrutura do orçamento de referência.

7.5.1. Não será admitida a cobrança adicional de custos já contemplados nos preços contratados, nas composições, no BDI ou em itens específicos da planilha.
7.5.2. A data-base do orçamento estimado é abril/2026, correspondente às referências SINAPI-MG 04/2026, SICOR-MG 01/2026 e SUDECAP 01/2026, estas últimas atualizadas à data-base pelos fatores indicados no Anexo II. O reajustamento observará o item 14 do Termo de Referência.

7.6. O percentual de desconto informado na proposta inicial e nos lances será de responsabilidade do licitante. Eventuais erros materiais serão examinados conforme as regras de saneamento deste Edital, sem permitir a redução do desconto final ofertado ou a alteração substancial da proposta.

7.7. A apresentação da proposta implica compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fornecimento dos recursos necessários à execução das intervenções regularmente contratadas e autorizadas.

7.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para abertura da sessão pública.

7.9. Eventuais divergências entre as descrições resumidas do sistema e as especificações do Edital e seus anexos deverão ser comunicadas à Administração pelos canais próprios de esclarecimento. Para definição técnica do objeto, serão observadas as especificações detalhadas do Termo de Referência e da planilha orçamentária.
7.9.1. Divergências que afetem a formulação das propostas ou a igualdade da disputa deverão ser corrigidas pela Administração, com observância das regras de divulgação e dos prazos aplicáveis.
7.10. O licitante mais bem classificado será convocado, no momento e no prazo previstos neste Edital, para apresentar a proposta final e a planilha orçamentária ajustadas ao desconto resultante dos lances e da negociação.
7.10.1. Os preços unitários ajustados decorrerão da aplicação do mesmo desconto sobre os respectivos preços unitários de referência. Os valores totais dos itens corresponderão à multiplicação dos preços unitários ajustados pelos quantitativos estimados, observadas as regras de precisão e arredondamento estabelecidas neste Edital.

7.10.2. O valor global da proposta corresponderá ao somatório dos valores totais dos itens. A apuração desse valor não altera o critério de julgamento pelo maior desconto percentual uniforme.

7.10.3. A aplicação do desconto aos componentes calculados percentualmente deverá preservar a metodologia da planilha, sem duplicidade de incidência sobre o mesmo custo.

7.11. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação exigíveis na etapa inicial e o comprovante da garantia de proposta deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, observadas as disposições dos capítulos específicos deste Edital.

7.11.1. A regularidade fiscal será comprovada após o julgamento das propostas e apenas pelo licitante mais bem classificado.

7.11.2. A ausência ou irregularidade documental será examinada conforme a natureza da exigência e as possibilidades legais de diligência e saneamento, mediante decisão motivada, sem previsão de desclassificação automática por falha meramente formal.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO PRÉVIA, DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital, observada a inversão de fases prevista no item 6.

8.1.1. Inicialmente, serão verificados o atendimento à exigência de garantia de proposta e os documentos de habilitação exigíveis nessa etapa. Somente os licitantes habilitados poderão participar da disputa de lances, ressalvada a comprovação posterior da regularidade fiscal, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A análise documental, as diligências, as decisões de habilitação e inabilitação e os procedimentos recursais observarão as disposições específicas deste Edital.

8.2. Durante a disputa, será vedada a inclusão de elementos de identificação do licitante nos campos da proposta ou nas mensagens de lances destinados à divulgação anônima pelo sistema.

8.2.1. A identificação constante dos documentos de habilitação, da garantia de proposta e dos demais arquivos que necessariamente identifiquem seu emitente não constituirá motivo de exclusão, considerando a inversão de fases.

8.2.2. Eventual identificação indevida será examinada mediante decisão motivada, considerando a regra violada e seu efeito sobre o sigilo da proposta e a regularidade da competição, vedada a desclassificação por identificação inerente à documentação exigida.

8.3. As decisões de inabilitação e de desclassificação serão fundamentadas e registradas no sistema, assegurados a publicidade e os direitos de manifestação e recurso.

8.4. A admissão da proposta à disputa não implica sua aceitação definitiva, permanecendo sujeita à análise de conformidade, aceitabilidade e exequibilidade.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre a Pregoeira e os licitantes, no qual serão registradas as convocações, solicitações e decisões pertinentes ao procedimento.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes habilitados encaminharão lances exclusivamente pelo

sistema eletrônico, sendo informados de seu recebimento e do percentual registrado.

8.7. Os lances serão ofertados em percentual de desconto uniforme para o lote único, incidente sobre os preços unitários da planilha orçamentária de referência, conforme as regras deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos durante o período de disputa, observadas as condições de funcionamento do sistema e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. Cada licitante somente poderá apresentar lance com percentual de desconto superior ao de sua última oferta registrada, observado o intervalo mínimo estabelecido no item seguinte.

8.10. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 (um centésimo) ponto percentual, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta registrada.

8.10.1. Para fins de aplicação desse intervalo, a evolução de 10,00% para 10,01% corresponde ao acréscimo de 0,01 ponto percentual.

8.11. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.

8.12. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.

8.13. Cada prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse intervalo, inclusive lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará as ofertas em ordem decrescente de desconto.

8.15. Quando o sistema impedir o registro de lances de igual percentual, prevalecerá o primeiro regularmente recebido. Eventual empate entre propostas válidas será resolvido pelos critérios previstos nos itens 8.22 e 8.23.

8.16. O encerramento regular da etapa competitiva não autoriza sua reabertura discricionária apenas para obtenção de novos descontos. Eventual reinício dependerá de hipótese expressamente prevista na regulamentação aplicável e de decisão motivada, observadas as funcionalidades do sistema e a igualdade de tratamento.

8.17. Na ocorrência de falha técnica que comprometa o registro ou a validade dos lances, a Pregoeira poderá suspender a sessão e solicitar esclarecimentos ao provedor do sistema. A invalidação de atos dependerá de motivação e de elementos que demonstrem a irregularidade, preservando-se os atos válidos.

8.18. Durante a disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, sem identificação do autor no painel de lances, ainda que os participantes tenham sido identificados na habilitação prévia.

8.19. Em caso de desconexão da Pregoeira, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

8.20. Se a desconexão da Pregoeira persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes,

efetuada no sistema eletrônico utilizado para divulgação do certame.

8.21. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta inicial.

8.22. Havendo empate entre propostas válidas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I — disputa final entre os empatados, com apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;

II — avaliação do desempenho contratual prévio, mediante informações objetivas e verificáveis, preferencialmente constantes de registros cadastrais;

III — desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV — desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às propostas de:

I — empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, observada a aplicação do art. 60, § 1º, inciso I, à natureza interfederativa do CODEMM;

II — empresas brasileiras;

III — empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

IV — empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.23.1. A aplicação dos critérios dependerá de comprovação objetiva, vedada a criação de exigências ou critérios de avaliação não previstos na legislação, na regulamentação aplicável ou neste Edital.

8.23.2. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive a restrição aplicável às licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado supere o limite legal de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.24. Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, mediante solicitação de melhoria do desconto, vedada a alteração do objeto ou das condições estabelecidas neste Edital.

8.24.1. Se o primeiro colocado for desclassificado, a análise e a negociação poderão prosseguir com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.25. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, com registro de seu resultado e possibilidade de acompanhamento pelos demais participantes.

8.26. O licitante mais bem classificado será convocado para apresentar a proposta e a planilha ajustadas ao desconto final, os documentos de regularidade fiscal e os demais elementos necessários à conclusão da análise, nos prazos previstos neste Edital.

8.26.1. A habilitação prévia não afasta o exame da exequibilidade da proposta, a verificação dos preços unitários e globais ou a realização das diligências necessárias.

8.26.2. Encerrada a habilitação antes do julgamento, não caberá excluir licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, conforme o art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação fiscal legalmente reservada à etapa posterior.

8.27. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.27.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor global estimado do lote único, no montante de R$ 839.319,45 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), calculado sobre o orçamento estimado de R$ 167.863.889,39, antes da aplicação do desconto ofertado pelo licitante.

8.27.2. A garantia deverá estar constituída até a data e o horário previstos para apresentação das propostas, devendo seu comprovante ser encaminhado pelo sistema juntamente com a proposta inicial e a documentação exigível, como requisito de pré-habilitação.

8.27.3. Caberá ao licitante escolher uma das seguintes modalidades, observadas as condições do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

II — seguro-garantia;

III — fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.27.4. Caso o licitante opte pela garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros — CODEMM, CNPJ nº 55.071.775/0001-40, no Banco Caixa Econômica Federal, código 104, agência 0135, conta corrente nº 573119336-0.

8.27.4.1. O comprovante deverá ser anexado ao Sistema Licitar Digital no prazo estabelecido para apresentação da garantia, permitindo identificar o licitante, o valor recolhido e sua vinculação ao Pregão Eletrônico nº 035/2026. O mero agendamento da transferência não comprovará o recolhimento.

8.27.5. O comprovante deverá permitir identificar o licitante, o valor recolhido e a vinculação ao certame. O mero agendamento de transferência não comprovará a constituição da garantia.

8.27.6. Nas demais modalidades, o instrumento deverá identificar o licitante, o CODEMM como beneficiário, o procedimento licitatório, o valor garantido e a cobertura das obrigações legalmente abrangidas pela garantia de proposta.

8.27.7. A vigência da garantia deverá abranger o prazo de validade da proposta. Eventual prorrogação desse prazo dependerá da correspondente adequação da garantia, quando necessária, sem impor obrigação de manutenção por prazo indeterminado.

8.27.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato decorrente da licitação ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.27.9. A devolução será providenciada pelo CODEMM, mediante restituição da caução ou liberação do instrumento de garantia, conforme a modalidade apresentada, com registro no processo administrativo. A liberação não ficará condicionada à execução dos serviços, ao recebimento do objeto, ao encerramento da vigência da ata ou à celebração de todos os contratos futuros dos órgãos participantes.

8.27.9.1. A garantia de proposta não será automaticamente convertida em garantia de execução contratual, nem sua devolução ficará condicionada à apresentação de garantia contratual não exigida neste Edital.

8.27.10. A recusa injustificada do adjudicatário, regularmente convocado, em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e das condições estabelecidos neste Edital, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e ensejará a execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis, observada a disciplina do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022, adotada para este procedimento.

8.27.10.1. Também ensejará a execução integral da garantia a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando configurada a hipótese do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.27.10.2. A execução da garantia dependerá da apuração dos fatos, da análise das justificativas apresentadas e de decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.27.11. A consequência prevista no item 8.27.10 não será aplicada aos licitantes remanescentes convocados exclusivamente para negociação, na hipótese do art. 45, § 3º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2022, conforme a ressalva de seu § 5º.

8.27.12. A ausência de constituição da garantia no prazo exigido ou sua insuficiência material impedirá o prosseguimento do licitante, mediante decisão motivada. Antes da exclusão, serão examinadas as possibilidades de diligência e saneamento de falhas formais, sem admitir a constituição posterior de garantia inexistente no momento exigível.

8.27.13. A garantia de proposta não se confunde com garantia de execução contratual nem substitui a garantia adicional eventualmente exigível em razão do valor da proposta, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o(aPregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente

inexequível.

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Para os serviços de engenharia objeto desta licitação, as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração estarão sujeitas à presunção relativa de inexequibilidade, conforme o art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o julgamento pelo maior desconto percentual uniforme, o parâmetro referido corresponde a desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento), observadas as regras de cálculo e arredondamento da planilha.

A apresentação de desconto superior a esse percentual não implicará desclassificação automática.

Antes de decidir, a Pregoeira promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade técnica e econômica de sua proposta, com apoio da área técnica de engenharia.

A demonstração poderá compreender composições de custos unitários, cotações de insumos, condições comerciais comprovadas, custos de mão de obra e encargos, produtividade, equipamentos, logística, tributos, BDI e outros elementos pertinentes aos serviços e às condições de execução.

A análise considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, inclusive os custos de mobilização e atendimento aos locais previstos, não sendo suficiente declaração genérica de que o licitante assume a execução pelo valor ofertado.

O prazo para atendimento da diligência observará a complexidade e o volume dos elementos solicitados, admitida prorrogação fundamentada nos termos deste Edital.

A proposta será desclassificada mediante decisão motivada quando, após a oportunidade de demonstração, sua exequibilidade não for comprovada ou forem identificadas insuficiências insanáveis que impeçam a execução nas condições exigidas.

As diligências também poderão alcançar propostas com desconto igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento), quando houver indícios concretos de inexequibilidade. O atendimento ao parâmetro percentual não implica aceitação automática.

O saneamento de erros materiais ou de cálculo não poderá reduzir o desconto final ofertado, elevar o valor global da proposta ou alterar substancialmente as condições submetidas à disputa.

A comprovação de exequibilidade não afasta a exigência de garantia adicional nas hipóteses previstas no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.O CODEMM poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido por igual período conforme estabelecido pelo item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade social, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Da apresentação e do momento de análise

11.1.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação em formato digital, exclusivamente pelo Sistema Licitar Digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as disposições dos itens 6 e 8 deste Edital.

11.1.2. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação exigíveis inicialmente serão analisados antes da disputa de lances e do julgamento das propostas, abrangendo todos os participantes, sem classificação econômica prévia.

11.1.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. A comprovação da garantia de proposta observará o item específico deste Edital e será verificada antes da admissão do licitante à etapa competitiva.

11.2. Das diligências e do saneamento

11.2.1. A análise será conduzida pela Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e, quando necessário, por profissionais com conhecimento técnico pertinente.

11.2.2. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos participantes.

11.2.3. Após a entrega dos documentos, sua substituição ou complementação observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se diligência para:

I — complementar informações e apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II — atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

11.2.4. A diligência poderá alcançar documento destinado a demonstrar condição preexistente, observados os limites legais, vedada a constituição posterior de requisito que deveria estar preenchido no momento exigível.

11.2.5. A consulta a bases oficiais e aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores constitui meio de verificação da autenticidade e da regularidade documental.

11.3. Do resultado da habilitação

11.3.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigíveis nessa etapa, após observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

11.3.2. Somente os licitantes habilitados poderão participar da etapa de lances, ressalvada a comprovação posterior da regularidade fiscal.

11.3.3. Se, após o julgamento, o licitante mais bem classificado não comprovar a regularidade fiscal ou tiver sua proposta desclassificada, serão examinados os demais participantes habilitados, na ordem de classificação, observadas as regras de julgamento e negociação.

11.3.4. Encerrada a habilitação antes do julgamento, não caberá excluir licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação fiscal realizada no momento legalmente previsto.

11.4. Da publicidade e das condições gerais

11.4.1. Os documentos de habilitação e as decisões correspondentes serão disponibilizados aos participantes no momento adequado ao acompanhamento da análise e ao exercício do direito de recurso, observadas as informações legalmente protegidas.

11.4.2. Não será restringido o acesso apenas aos documentos do licitante posteriormente classificado em primeiro lugar, considerando a análise prévia da habilitação de todos os participantes.

11.4.3. Serão observadas as disposições deste Edital sobre documentos emitidos em nome da matriz ou da filial, autenticidade, tradução de documentos estrangeiros e representação do licitante.

11.4.4. As certidões deverão estar válidas no momento em que forem exigíveis. Na ausência de prazo expresso e de regra específica do órgão emissor, serão aceitas as emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à respectiva apresentação.

11.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.1. A habilitação jurídica será comprovada pelos documentos correspondentes à natureza jurídica do licitante:

I — empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II — sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando essas informações não constarem do próprio ato;

III — sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV — sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro do estabelecimento competente, conforme a legislação aplicável;

V — demais formas jurídicas admitidas: documentos de constituição, registro e representação exigidos pela legislação específica.

11.5.2. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou de sua consolidação atualizada.

11.5.3. Deverá ser comprovada a identidade do representante que atua no certame e seus poderes de representação.

11.5.4. Quando a representação ocorrer por procurador, será apresentado instrumento público ou particular de procuração com poderes suficientes para os atos praticados, acompanhado da comprovação dos poderes do outorgante.

11.5.5. Não será exigido reconhecimento de firma de forma indiscriminada, ressalvada dúvida justificada sobre a autenticidade ou exigência legal específica.

11.5.6. A certidão simplificada da Junta Comercial poderá ser utilizada para complementar ou confirmar informações, sem constituir exigência cumulativa obrigatória quando os documentos apresentados já comprovarem a existência jurídica e a representação da licitante.

11.5.7. A atividade empresarial deverá ser compatível com o objeto, sem exigência de identidade literal entre a descrição do objeto licitado e a redação do contrato social ou dos códigos de atividade econômica.

11.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.6.1. Serão exigidos, nos momentos processuais correspondentes:

I — prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

II — prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

III — prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV — prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede, pertinente à atividade e às obrigações tributárias aplicáveis;

V — prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede, pertinente à atividade e às obrigações tributárias aplicáveis;

VI — prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

VII — prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII — declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

11.6.2. A comprovação de regularidade fiscal prevista nos incisos III, IV e V será solicitada após o julgamento e apenas ao licitante mais bem classificado, nos termos do item 11.1.3.

11.6.3. Os demais documentos e declarações deste item serão apresentados na etapa inicial de habilitação, ressalvado tratamento específico previsto na legislação ou na regulamentação aplicável ao procedimento.

11.6.4. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativas, conforme a legislação pertinente.

11.6.5. Quando o licitante não estiver sujeito à inscrição ou ao recolhimento de determinado tributo, poderá comprovar essa condição por declaração ou documento da autoridade competente, ou por outro meio legalmente admitido.

11.6.6. Não se aplica a esta licitação o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei

Complementar nº 123/2006, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, conforme o art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no momento exigível, sem prazo especial de regularização decorrente de seu porte.

11.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, elaborados e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses de apresentação de balanço de abertura previstas neste Edital.

11.7.2. A boa situação financeira será demonstrada pelos seguintes índices, superiores a 1 (um), calculados para cada exercício exigido:

I — Liquidez Geral — LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

II — Liquidez Corrente — LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

III — Solvência Geral — SG:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

11.7.3. Os índices serão apresentados em memória de cálculo assinada por profissional da área contábil legalmente habilitado, com identificação de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.7.4. Caso algum dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote único, com base no balanço do exercício mais recente exigível.

11.7.5. A ausência de passivo no denominador de determinada fórmula não implicará reprovação automática. A situação deverá ser demonstrada pelo responsável contábil e analisada de acordo com os dados efetivos do balanço.

11.7.6. Para as licitantes que utilizem a Escrituração Contábil Digital — ECD, serão aceitas as demonstrações extraídas da escrituração transmitida ao SPED, acompanhadas do recibo de entrega e dos elementos necessários à identificação do livro e de seus signatários, inclusive os termos de abertura e encerramento, quando aplicáveis.

11.7.7. O recibo de entrega da ECD comprovará a autenticação nos termos da legislação aplicável, dispensada autenticação adicional pela Junta Comercial.

11.7.8. Para as demais formas de escrituração, as demonstrações serão apresentadas com os registros, autenticações e termos legalmente exigíveis, conforme a natureza jurídica e o regime de escrituração da licitante.

11.7.9. As sociedades por ações apresentarão as demonstrações com observância das regras de

publicação aplicáveis, admitidas as formas eletrônicas e as dispensas legalmente previstas.

11.7.10. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos relativos ao último exercício social exigível.

11.7.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.12. Quando ainda não houver exercício social encerrado com demonstrações exigíveis, será admitido o balanço de abertura regularmente elaborado e autenticado, conforme a legislação aplicável.

11.7.13. As demonstrações deverão identificar a pessoa jurídica e estar assinadas por seu representante legal e por profissional contábil habilitado, admitidas assinaturas eletrônicas válidas.

11.7.14. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada sua validade.

11.7.15. Para pessoa jurídica não sujeita ao regime falimentar, será admitida a certidão equivalente pertinente ao regime de insolvência aplicável, sem exigência genérica de inexistência de quaisquer processos civis.

11.7.16. A apresentação de certidão positiva ou a existência de recuperação judicial ou extrajudicial não determinará inabilitação automática. A situação será examinada mediante documentação complementar e verificação da capacidade econômico-financeira exigida neste Edital.

11.7.17. Na participação em consórcio de empresas, será admitido o somatório dos valores dos integrantes para a qualificação econômico-financeira. Os índices serão calculados a partir das rubricas contábeis agregadas dos mesmos exercícios, vedada a soma ou a média simples dos índices individuais.

11.7.18. Quando aplicável a comprovação alternativa de patrimônio líquido, será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor requerido do licitante individual, correspondente a patrimônio líquido agregado de 11% do valor estimado do lote. Esse acréscimo não será aplicado aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — REGISTRO PROFISSIONAL

11.8.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, conforme as atividades compreendidas em sua atuação, bem como indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços.

11.8.2. Não será exigida inscrição simultânea em conselhos profissionais quando as atribuições legalmente reconhecidas pelo conselho competente forem suficientes para as atividades a serem desempenhadas.

11.9. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

11.9.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome, acompanhados da documentação de certificação pelo conselho

profissional competente quando cabível, que comprovem execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nas seguintes parcelas:

I — COBERTURAS: execução, substituição ou recomposição de telhamento em edificações, compreendendo colocação ou recolocação de telhas e sua fixação;

II — ESQUADRIAS: instalação ou substituição de portas ou janelas em edificações, compreendendo assentamento, fixação e ajustes necessários ao funcionamento.

11.9.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá abranger as parcelas expressamente relacionadas no item 11.9.1, admitida sua demonstração por atestados relativos a contratos distintos, sem exigência de execução no mesmo empreendimento, observadas as demais condições deste Edital.

11.9.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos, percentuais de execução anterior ou valores mínimos de contratos para as parcelas deste item. A avaliação verificará a efetiva execução dos serviços, suas características, os métodos empregados e a complexidade demonstrada, vedada a criação de requisito quantitativo durante o julgamento.

11.9.4. Para coberturas, serão admitidas soluções com telhas metálicas, termoacústicas, cerâmicas ou de fibrocimento, sem exigência cumulativa de experiência em todos os materiais. A similaridade deverá observar as características e a complexidade do serviço comprovado.

11.9.5. Limpeza, pintura ou impermeabilização isoladas de telhados, fornecimento de telhas sem instalação e execução exclusiva da estrutura de sustentação não comprovarão, por si, a parcela de telhamento.

11.9.6. Para esquadrias, serão admitidos materiais e tipologias de complexidade compatível com a parcela, sem exigência cumulativa de experiência em madeira, aço, alumínio e vidro. Fornecimento isolado de peças, ferragens, acessórios ou contramarcos não equivalerá à instalação de portas ou janelas.

11.10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS ATESTADOS

11.10.1. Serão aceitos atestados relativos a construção, reforma, recuperação ou manutenção de edificações, desde que os serviços efetivamente executados correspondam às parcelas exigidas. Não será exigida experiência em município, região, programa governamental ou categoria específica de edificação.

11.10.2. Será admitido o somatório de atestados. Não se exigirá execução simultânea dos contratos comprovados, nem atestado único.

11.10.3. Os documentos deverão permitir identificar o contratante, a empresa executora, o objeto, os serviços realizados, o período de execução e o responsável por sua emissão.

11.10.4. Atestados parciais serão admitidos quanto aos serviços efetivamente executados. Não serão considerados serviços apenas contratados ou previstos, nem contabilizada repetidamente a mesma execução.

11.10.5. Dúvidas sobre o conteúdo documental poderão ser esclarecidas por diligência, inclusive perante o emitente ou o conselho profissional, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.6. A documentação de acervo profissional não substituirá, por si só, a comprovação de que a empresa licitante executou os serviços apresentados como experiência operacional.

11.10.7. Na participação em consórcio, a comprovação observará as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021, admitido o somatório das experiências dos integrantes nas condições legalmente aplicáveis.

11.10.8. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial quando relativos à mesma pessoa jurídica, observadas as condições de identificação da efetiva executora dos serviços.

11.11. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.11.1. A licitante deverá indicar profissional ou profissionais registrados no conselho competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico — CAT, ou documento equivalente do conselho competente, que demonstre experiência em serviços semelhantes às parcelas do item 11.9.1.

11.11.2. Não serão exigidos quantitativos mínimos de experiência profissional, nem que um único profissional comprove todas as parcelas.

11.11.3. Serão observadas as atribuições profissionais e as restrições ou exclusões expressamente constantes das certidões. Serviços excluídos do acervo certificado não poderão ser utilizados para comprovar experiência naquela especialidade.

11.11.4. A disponibilidade profissional poderá ser demonstrada por vínculo societário, empregatício, contrato civil de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional. A vinculação efetiva deverá estar comprovada antes da assinatura do contrato.

11.11.5. Os profissionais indicados deverão participar da execução das atividades sob sua responsabilidade. Sua substituição dependerá de profissional de experiência equivalente ou superior e de aprovação da Administração.

11.12. DA EQUIPE E DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

11.12.1. A licitante apresentará relação dos profissionais, instalações e equipamentos que disponibilizará para a execução, sem exigência de propriedade prévia dos equipamentos, sede local ou mobilização antecipada.

11.12.2. A equipe mobilizada deverá possuir atribuições compatíveis com todas as especialidades efetivamente executadas, inclusive instalações elétricas, SPDA e demais sistemas que exijam responsabilidade específica.

11.12.3. A ausência de exigência de atestado específico para determinada atividade não dispensa profissional habilitado, documentação de responsabilidade técnica, ensaios, testes ou demais requisitos necessários à sua execução.

11.12.4. As ARTs, RRTs ou documentos equivalentes serão apresentados antes do início das atividades correspondentes.

11.13. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

11.13.1. A licitante apresentará declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

11.13.2. Será exigida declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13.3. A licitante declarará que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13.4. As declarações poderão ser prestadas nos campos próprios do sistema, quando seu conteúdo corresponder integralmente às exigências deste Edital, dispensada sua apresentação duplicada em arquivo.

11.13.5. A possibilidade de apresentação de declarações nos campos próprios do sistema não dispensa os documentos comprobatórios exigidos no item 11.14. A declaração de conformidade com a LGPD deverá conter as assinaturas exigidas naquele item, inclusive quando apresentada eletronicamente.

11.14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.14.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, nos termos do item 11.14.8, a documentação prevista neste subtópico, destinada à comprovação de sua estrutura de integridade, prevenção à corrupção e proteção de dados pessoais, considerando a execução de serviços de manutenção e reforma predial nos imóveis públicos dos municípios participantes do registro de preços gerenciado pelo CODEMM.

11.14.2. Declaração de conformidade com a LGPD

11.14.2.1. Declaração expressa, assinada pelo representante legal da licitante e pelo advogado indicado nos termos do item 11.14.5, de cumprimento das obrigações aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, abrangendo as operações de tratamento relacionadas às suas atividades e à futura execução contratual.

11.14.2.2. A declaração deverá contemplar o compromisso de proteção dos dados pessoais de trabalhadores, representantes, agentes públicos e usuários dos imóveis, inclusive daqueles

eventualmente acessados durante vistorias, execução dos serviços, registros fotográficos, elaboração de relatórios e apresentação de documentos de medição.

11.14.3. Políticas e procedimentos internos

11.14.3.1. A licitante deverá apresentar suas políticas e procedimentos internos, aprovados por representante competente da empresa, contendo, no mínimo:

I — política de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, com regras de acesso, utilização, compartilhamento, armazenamento e descarte;

II — procedimento de identificação, registro, avaliação e tratamento de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

III — formulário ou mecanismo equivalente para recebimento de denúncias, reclamações e comunicações de incidentes;

IV — plano de contingência e resposta a incidentes, com indicação dos responsáveis, medidas de contenção, preservação de evidências, recuperação e comunicação;

V — código de ética ou de conduta, com padrões de comportamento aplicáveis aos administradores, empregados, representantes e terceiros envolvidos nas atividades da empresa;

VI — políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, a fraudes e a conflitos de interesses, abrangendo o relacionamento com agentes públicos, a contratação de terceiros e o controle dos documentos da execução.

11.14.3.2. Os documentos deverão abranger os riscos relacionados à execução do objeto, especialmente a veracidade de medições, a comprovação dos serviços realizados, a conformidade dos materiais empregados, a prevenção de cobranças duplicadas e a fiscalização das parcelas subcontratadas.

11.14.4. Identificação dos agentes de tratamento e do encarregado

11.14.4.1. A licitante deverá apresentar documento que identifique:

I — o controlador dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades, com indicação do

responsável institucional pelas decisões sobre o tratamento;

II — os operadores existentes e suas atribuições, quando houver tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III — o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, mediante ato formal de indicação, contendo suas atribuições e informações de contato.

11.14.4.2. A identificação deverá observar as atividades efetivamente desempenhadas, sem atribuir artificialmente as funções de controlador e operador a empregados que atuem sob a autoridade da própria empresa.

11.14.4.3 A documentação deverá demonstrar os canais de comunicação entre os responsáveis internos, o encarregado, os titulares dos dados e os órgãos ou entidades contratantes.

11.14.5. Profissional responsável pelo acompanhamento jurídico de compliance

11.14.5.1. A licitante deverá comprovar que dispõe, na data da convocação prevista no item 11.14.8, de pelo menos 1 (um) advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, vedada a exigência de formação acadêmica ou certificação específica.

11.14.5.2. O profissional será responsável pelo acompanhamento jurídico das medidas de integridade e de adequação à legislação de proteção de dados relacionadas à atuação da licitante na execução do objeto.

11.14.5.3. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I — documento comprobatório de inscrição regular na OAB;

II — indicação do profissional, com nome, número de inscrição na OAB e dados de contato;

III — documento comprobatório do vínculo com a licitante;

IV — declaração de anuência do profissional, com identificação das atividades que desempenhará.

11.14.5.4. O vínculo poderá ser comprovado por registro de emprego, contrato social que demonstre

sua condição de sócio ou contrato de prestação de serviços vigente na data da convocação.

11.14.5.5. O profissional poderá exercer também a função de encarregado, desde que formalmente indicado e observada a ausência de conflito de interesses. Sua atuação não substituirá a responsabilidade técnica dos profissionais de engenharia ou arquitetura.

11.14.6. Canal de denúncias e proteção ao denunciante

11.14.6.1. A licitante deverá comprovar que possui, na data da convocação prevista no item 11.14.8, canal de denúncias implementado, acessível a empregados e terceiros, que permita o recebimento de relatos anônimos e identificados.

11.14.6.2. A comprovação compreenderá:

I — identificação do canal e demonstração de seu funcionamento;

II — evidências de divulgação aos empregados e terceiros;

III — procedimento interno de recebimento, registro, análise e encaminhamento dos relatos;

IV — mecanismos de preservação da confidencialidade e de proteção dos denunciantes de boa-fé contra retaliações;

V — previsão de medidas corretivas e disciplinares aplicáveis às violações identificadas, respeitada a legislação pertinente.

11.14.6.3. O canal poderá ser próprio ou contratado de terceiro, não sendo exigida plataforma, fornecedor ou certificação específica.

11.14.7. Declaração de observância da legislação anticorrupção

11.14.7.1. A licitante apresentará declaração assinada por seu representante legal de cumprimento das obrigações aplicáveis da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a prevenir e combater atos lesivos à Administração Pública no procedimento licitatório e na execução das contratações dele decorrentes.

11.14.7.2. A declaração abrangerá a vedação de oferecimento de vantagens indevidas, fraude à

competição, falsificação de documentos, adulteração de medições, ocultação de beneficiários e obstrução das atividades de fiscalização.

11.14.8. Apresentação e análise da documentação

11.14.8.1. Os documentos serão encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, pelo sistema eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação da Pregoeira realizada após o julgamento das propostas, e serão analisados antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.14.8.2. Serão aceitos documentos corporativos já existentes, desde que vigentes e compatíveis com as exigências deste subtópico, sem obrigatoriedade de utilização de modelo específico de política ou procedimento.

11.14.8.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer o conteúdo dos documentos e comprovar condições existentes na data pertinente, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.14.8.4. A ausência de comprovação dos requisitos exigidos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante decisão motivada, após a análise do cabimento de diligência e de saneamento de falhas formais, convocando-se os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.14.9. Manutenção durante a execução

11.14.9.1. A contratada deverá manter os mecanismos e a estrutura comprovados durante a execução dos contratos, apresentando atualizações quando solicitadas pela fiscalização.

11.14.9.2. A substituição do profissional indicado dependerá da apresentação de profissional que atenda aos mesmos requisitos e da aprovação do ente contratante, sem interrupção das atividades de acompanhamento.

11.14.9.3. As obrigações pertinentes serão estendidas às subcontratadas autorizadas, permanecendo a contratada responsável pela coordenação e pelo cumprimento das condições contratuais.

12 — DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Considerando a inversão de fases prevista neste Edital, a manifestação da intenção de recorrer será oportunizada após a divulgação das decisões de habilitação ou inabilitação e, posteriormente, após a divulgação do resultado do julgamento das propostas. A apresentação das razões e a apreciação dos recursos ocorrerão em fase única, após o julgamento das propostas, observando-se o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Encerrada a análise da habilitação e divulgadas as respectivas decisões, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes interessados manifestem, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, a intenção de recorrer contra a habilitação ou inabilitação.

12.2.1. Será assegurada essa possibilidade também ao licitante inabilitado, independentemente de sua impossibilidade de participar da etapa de lances.

12.2.2. Registradas as manifestações, o procedimento prosseguirá para as etapas subsequentes, ficando preservado o direito de apresentação das razões recursais no momento definido no item 12.5.

12.3. Divulgado o resultado do julgamento das propostas, a Pregoeira abrirá novo prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer contra as decisões dessa etapa.

12.3.1. A intenção de recorrer tempestivamente registrada na fase de habilitação não precisará ser reiterada após o julgamento das propostas.

12.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no momento correspondente implicará preclusão do direito de recorrer da respectiva decisão. Não será exigida a apresentação antecipada das razões recursais, nem realizado julgamento do mérito do recurso nessa oportunidade.

12.5. Os licitantes que tenham manifestado tempestivamente a intenção de recorrer poderão apresentar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento das propostas, abrangendo as decisões de habilitação, inabilitação ou julgamento contra as quais tenham manifestado intenção de recorrer.

12.6. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, mediante comunicação no sistema eletrônico.

12.7. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida. Caso não reconsidere sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, essa autoridade encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Os recursos serão apreciados em fase única. O recurso interposto terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação exclusivamente dos atos que não possam

ser aproveitados. Quando necessária a retomada do procedimento, os licitantes serão previamente comunicados pelo sistema eletrônico.

12.11. As manifestações, razões, contrarrazões e decisões serão registradas no Sistema Licitar Digital, cabendo aos licitantes acompanhar as comunicações e os prazos divulgados.

12.12. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade do procedimento, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as demais providências legalmente cabíveis.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Após a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório, o CODEMM convocará a adjudicatária, mediante comunicação pelo Sistema Licitar Digital, com envio complementar ao endereço eletrônico informado na proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme a minuta constante do Anexo IV deste Edital.

A assinatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação registrada no sistema eletrônico. A convocação deverá disponibilizar o instrumento a ser assinado e indicar as orientações para sua formalização.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária apresentada antes de seu encerramento e expressamente aceita pelo CODEMM.

A ausência de assinatura no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

Como condição prévia para assinatura de Ata de Registro de Preços/ Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para

consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

O CODEMM encaminhará a Ata de Registro de Preços para assinatura via e-mail institucional e o licitante vencedor deverá devolver o instrumento, devidamente assinado por seu representante dentro do prazo estabelecido.

A ata de registro de preços deverá ser assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

Será facultado o CODEMM, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação o CODEMM, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada da adjudicatária em formalizar a contratação, quando regularmente convocada no prazo de validade de sua proposta, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação ensejará a apuração de responsabilidade e, configurada hipótese legal, a execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A execução da garantia dependerá de procedimento administrativo que identifique a obrigação

descumprida, comprove a regularidade da convocação e examine as justificativas apresentadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Serão observadas as condições dos itens 8.27.10 e 8.27.11 deste Edital, os arts. 58 e 90 da Lei nº 14.133/2021 e as exceções legalmente aplicáveis à convocação dos licitantes remanescentes.

A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços será apurada conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis ao CODEMM. Sua equiparação à recusa em celebrar contrato, para fins de execução da garantia de proposta, dependerá de fundamento normativo aplicável e expressamente identificado no processo.

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas mediante instrumento contratual, conforme a minuta constante do Anexo V deste Edital, observadas a necessidade do órgão ou entidade contratante, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos disponíveis para contratação.

Cada contrato deverá identificar o contratante, os locais de intervenção, os serviços e quantitativos contratados, os preços resultantes da aplicação do desconto registrado, o valor contratual, os prazos de execução e de vigência, os responsáveis pela gestão e fiscalização e as demais condições necessárias à execução do objeto.

A assinatura do contrato deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato terá vigência própria, definida no respectivo instrumento, não se confundindo com a vigência da ata.

As notas de empenho e as ordens de serviço serão emitidas em conformidade com o contrato e não substituirão sua formalização nas contratações disciplinadas por este Edital.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses da cláusula 23 deste Edital e da respectiva ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do

contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/Ata de Registro de Preços.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência. (ANEXO I)

19. DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência. (ANEXO I)

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Da aplicação das penalidades e das bases de cálculo

20.1.1. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A decisão deverá identificar a conduta, seu enquadramento legal, a responsabilidade do interessado e os fundamentos da penalidade aplicada.

20.1.2. Para as multas relacionadas à participação no certame, anteriores à formalização de contratação específica, a base de cálculo será o valor da proposta do licitante para o lote objeto da infração, considerada a última oferta validamente registrada no sistema.

20.1.3. Para a recusa injustificada em celebrar contratação específica decorrente da ata ou para a não apresentação dos documentos necessários à sua formalização, a base de cálculo será o valor da contratação indicada na convocação, calculado pelos preços registrados.

20.1.4. Para infrações praticadas durante a execução contratual, a base de cálculo das multas compensatórias será o valor atualizado do contrato afetado. Não serão incluídos valores de outros contratos, de outros municípios ou de quantitativos registrados ainda não contratados.

20.1.5. As multas moratórias observarão a base de cálculo, o percentual diário e o limite expressamente definidos no Termo de Referência e no contrato.

20.1.6. A decisão que aplicar multa deverá apresentar memória de cálculo com identificação da base utilizada, do percentual e do valor resultante. A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme a legislação aplicável.

20.1.7. O CODEMM exercerá as competências sancionatórias relativas ao procedimento licitatório e ao gerenciamento da ata, nos limites da regulamentação aplicável. As infrações relativas à execução de cada contrato serão apuradas pelo respectivo órgão ou entidade contratante, observadas as competências legais e assegurada a comunicação ao CODEMM, vedada a

duplicidade de punições da mesma natureza pelo mesmo fato.

20.2. Das multas aplicáveis

20.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a base de cálculo aplicável, definida no item 20.1, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento documental.

20.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo aplicável, definida no item 20.1.

20.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação específica indicada na convocação, nos termos do item 20.1.3.

20.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base de cálculo aplicável, definida no item 20.1.

20.2.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base de cálculo aplicável, definida no item 20.1.

20.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base de cálculo aplicável, definida no item 20.1.

20.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base de cálculo aplicável, definida no item 20.1.

20.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base de cálculo aplicável, definida no item 20.1, observados o procedimento e as competências estabelecidos no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Da graduação e da aplicação das multas

20.3.1. Nos casos em que houver previsão de faixa percentual, a autoridade competente fixará a multa mediante decisão fundamentada, observando os critérios do item 20.1.6. A aplicação do percentual máximo dependerá de justificativa específica, vedada sua adoção automática pelo simples enquadramento da conduta.

20.3.2. A decisão indicará expressamente os fatos comprovados, a infração caracterizada, a base de cálculo, o percentual adotado e o valor da multa, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, para apresentação de defesa, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.3. O enquadramento de uma mesma conduta em mais de uma hipótese deste item não autoriza a aplicação duplicada de multa pelo mesmo fato. A apuração de infrações autônomas dependerá de sua individualização e de fundamentação específica.

20.3.4. As multas relacionadas à inexecução parcial ou total e ao atraso injustificado na execução

dos serviços observarão as disposições específicas do Termo de Referência e da minuta contratual, respeitadas as bases de cálculo estabelecidas no item 20.1 e vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato.

20.4. Das demais sanções

20.4.1. As infrações previstas nos itens 20.2.1 a 20.2.3 sujeitarão o responsável à sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a dosimetria fundamentada.

20.4.2. As infrações previstas nos itens 20.2.4 a 20.2.8 sujeitarão o responsável à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e a análise jurídica prévia previstos no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.3. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às infrações dos itens 20.2.1 a 20.2.3 quando sua gravidade justificar penalidade superior ao impedimento, mediante fundamentação específica e observância dos requisitos legais.

20.4.4. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, mediante processo de responsabilização que observe o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração nem a execução da garantia de proposta nas hipóteses legalmente admitidas, observados os procedimentos próprios e as disposições deste Edital.

21 – DO REAJUSTAMENTO

As condições de reajustamento estão contidas no Termo de Referência. ANEXO (I)

22 — DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES CONTRATUAIS

22.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento cabível.

22.2. Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato.

22.3. Quando a contratação específica caracterizar reforma de edifício ou de equipamento, o limite dos acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, mediante enquadramento técnico fundamentado. Esse limite especial não se aplica às supressões nem indistintamente a todos os serviços de manutenção.

22.4. Os limites serão apurados individualmente para cada contrato, tomando-se como referência seu valor inicial atualizado, e não o valor global da Ata de Registro de Preços ou o somatório das contratações dos municípios.

22.5. Os acréscimos e as supressões serão calculados separadamente, vedada sua compensação

para fins de enquadramento nos limites legais. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado.

22.6. A alteração de contrato decorrente da ata não implicará aumento dos quantitativos nela registrados nem disponibilização de saldo adicional para novas contratações. O art. 125 da Lei nº 14.133/2021 não será utilizado como fundamento para ampliar os quantitativos da própria ata.

22.7. Caberá ao órgão ou entidade contratante instruir e autorizar as alterações de seu contrato, comprovar a disponibilidade orçamentária quando necessária e comunicar ao CODEMM as informações pertinentes ao acompanhamento do registro de preços.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1. As hipóteses, os procedimentos e os efeitos do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados observarão as disposições da minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital, e da regulamentação aplicável ao CODEMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

24 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail codemmconsorcio@gmail.com.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

O quantitativo decorrente das adesões, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor registrado manifestar expressamente sua aceitação ou recusa quanto à prestação dos serviços decorrentes da adesão, observadas as condições deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

A aceitação deverá considerar a capacidade técnica e operacional disponível, os locais de

execução, os quantitativos solicitados e os prazos de atendimento, sem comprometer as obrigações anteriormente assumidas com o CODEMM e com os órgãos e entidades participantes, inclusive aquelas decorrentes de contratações já formalizadas.

A concordância do fornecedor registrado não substitui a autorização do CODEMM nem dispensa o órgão ou entidade não participante de comprovar os demais requisitos necessários à adesão.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CODEMM.

25 – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

As PARTES deverão proteger os dados pessoais e as informações legalmente resguardadas a que tenham acesso em decorrência da licitação, do gerenciamento da ata e da execução dos serviços de manutenção e reforma predial, inclusive durante vistorias, registros fotográficos, elaboração de relatórios, medições e apresentação de documentos trabalhistas, observadas a Lei nº 13.709/2018 e a regulamentação aplicável.

As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

O compartilhamento e o tratamento de dados pessoais dependerão de fundamento jurídico e de finalidade compatível com a contratação. A posição de controlador ou operador será identificada conforme as decisões e as atividades efetivamente desempenhadas em cada operação. Quando tratar dados em nome do ente contratante, a contratada observará suas instruções lícitas e documentadas. A identificação dos agentes de tratamento, do encarregado e dos responsáveis pelo acompanhamento jurídico de compliance observará a documentação exigida no item 11.14 deste Edital.

As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores,

consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado ao PREGOEIRA(O) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante autorização prévia e expressa do órgão ou entidade contratante, limitada, no conjunto das parcelas subcontratadas, a 30% (trinta por

cento) do valor atualizado de cada contrato.

O limite será calculado pelos preços contratuais das parcelas cuja execução será transferida a terceiros, independentemente dos valores negociados entre a contratada e suas subcontratadas. A substituição de subcontratada não autoriza a ampliação desse limite.

É vedada a subcontratação integral do objeto, a transferência da direção e da coordenação geral dos serviços e a atuação da contratada como mera intermediária da execução.

O pedido de autorização deverá identificar:

I — a pessoa física ou jurídica a ser subcontratada;

II — os serviços, itens, quantitativos e locais abrangidos;

III — o valor das parcelas pelos preços do contrato e seu percentual de participação no valor contratual;

IV — a justificativa técnica e operacional da subcontratação;

V — o prazo de execução e sua compatibilidade com o cronograma contratual;

VI — a documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, proporcional às atividades que executará, inclusive registros profissionais, responsáveis técnicos e licenças legalmente exigíveis.

A documentação será examinada pela fiscalização e pela área técnica competente e juntada ao processo do respectivo contrato. A autorização será formalizada pela autoridade competente antes do início dos serviços subcontratados, sendo vedada a autorização tácita.

A autorização dependerá da compatibilidade da subcontratação com o planejamento da intervenção, a segurança, a qualidade, os prazos e as condições de fiscalização. A substituição da subcontratada ou a alteração das parcelas autorizadas dependerá de nova aprovação.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, segurança, prazos, garantias e demais obrigações contratuais, inclusive pelos atos e omissões das subcontratadas. Deverá coordenar e supervisionar os serviços, corrigir irregularidades e assegurar o atendimento às determinações da fiscalização.

A subcontratação não gerará vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, nem autorizará pagamento direto a esta. As medições e os pagamentos permanecerão vinculados à contratada, observadas as condições do contrato.

É vedada a subcontratação nas hipóteses de conflito de interesses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como de pessoa física ou jurídica alcançada por impedimento legal

aplicável à sua participação na execução.
A autorização de subcontratação durante a execução não permitirá substituir ou suprir requisitos de habilitação que deveriam ter sido comprovados pela licitante no certame.

A aquisição de materiais e a locação de equipamentos, sem transferência da execução de parcela dos serviços, não serão computadas como subcontratação para esse limite.
O descumprimento dessas condições sujeitará a contratada às medidas de regularização e às sanções cabíveis, mediante o procedimento legalmente aplicável.A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
O Pregoeiro, no interesse do CODEMM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico https://licitar.digital/.
Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://licitar.digital/ ou https://www.codemm.mg.gov.br/.
O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CODEMM.
Considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou

oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CODEMM, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Integram o Presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha orçamentária;

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo IV - Minuta da ARP;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Outras Comprovações;

Anexo IX — Modelo de Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com assinatura do representante legal e do advogado indicado;

Anexo X — Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação Anticorrupção.

Carmópolis de Minas - MG, 18 de novembro de 2026.

_____

MÉRITON BALDUINO ALVES

Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e reforma de edificações públicas existentes dos municípios participantes do CODEMM, abrangendo suas instalações e os elementos externos funcionalmente vinculados aos imóveis, mediante soluções objetivamente padronizáveis e com preservação das características originais dos bens, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme as especificações, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.

01 DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e reforma de edificações públicas vinculadas aos municípios participantes do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros — CODEMM, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, mediante execução sob demanda e conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2. A contratação busca preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade e funcionamento dos imóveis utilizados na prestação dos serviços públicos. As intervenções deverão contribuir para a conservação dos componentes construtivos, a recuperação de elementos deteriorados e o funcionamento das instalações, reduzindo o risco de interrupção das atividades desenvolvidas nas unidades atendidas.

1.3. O uso das edificações, a exposição às intempéries e o desgaste de materiais e sistemas construtivos demandam inspeções e intervenções periódicas. A postergação de reparos pode agravar manifestações patológicas, ampliar os custos de recuperação e comprometer a utilização dos espaços. Por essa razão, a solução deverá contemplar ações preventivas programadas e intervenções corretivas identificadas por avaliação técnica.

1.4. O objeto fica delimitado a serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, com preservação das características originais dos bens. O enquadramento decorre da natureza das intervenções e da possibilidade de padronização de sua execução, e não apenas da denominação “manutenção” ou “reforma”.

1.5. A contratação abrange intervenções em edificações existentes, suas instalações e elementos externos funcionalmente vinculados, destinadas à conservação, à recuperação e à adequação de suas condições de utilização, mediante serviços comuns de engenharia e preservação das características originais dos bens.

1.5.1. Não integram o objeto a construção de novas edificações, a ampliação de área construída, as intervenções que acarretem alteração substancial das características originais dos imóveis, os serviços especiais de engenharia ou a execução de infraestrutura urbana autônoma e desvinculada das edificações atendidas.

1.5.2. Os serviços de escavação, recomposição de pavimentos, cercamentos e demais atividades acessórias somente poderão integrar as intervenções quando vinculados à manutenção, à recuperação ou à adequação dos imóveis abrangidos, com definição de sua finalidade, localização, solução técnica e quantitativos.

1.5.3. Os serviços relativos a fundações, contenções e elementos estruturais somente poderão permanecer no orçamento e ser contratados quando houver demonstração técnica de sua compatibilidade com o objeto, de sua natureza comum e padronizável e da preservação das características originais do bem. A existência de composição de preço em tabela referencial não comprova, isoladamente, esse enquadramento.

1.5.4. A avaliação de compatibilidade dos serviços integrantes da planilha deverá ocorrer na fase preparatória. A emissão posterior de ordem de serviço não poderá ser utilizada para ampliar o objeto licitado ou suprir a ausência de definição técnica necessária à contratação.

1.5.5. Cada intervenção será precedida da definição dos serviços, dos quantitativos, dos documentos técnicos e das responsabilidades profissionais necessários à sua execução, observados os requisitos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços para serviços de engenharia.

1.6. Conforme a necessidade diagnosticada, os projetos e especificações aplicáveis e os itens previstos no orçamento, a contratação poderá abranger:

I — preparação, sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção, remoções e demolições localizadas;

II — recuperação e recomposição de alvenarias, vedações e demais elementos construtivos compatíveis com o escopo contratado;

III — manutenção, substituição ou recomposição de telhamento, calhas, rufos e componentes de cobertura;

IV — impermeabilização e tratamento de infiltrações, mediante identificação de suas causas e definição da solução técnica;

V — instalação, substituição e recuperação de portas, janelas e demais esquadrias;

VI — execução e recuperação de revestimentos, pisos, forros e pintura;

VII — manutenção e adequação de instalações hidrossanitárias, elétricas e demais sistemas prediais previstos na planilha, observadas as atribuições profissionais e exigências específicas;

VIII — adequações de acessibilidade e intervenções complementares compatíveis com a natureza comum e padronizada do objeto;

IX — limpeza das áreas afetadas, retirada e destinação adequada de resíduos e entrega dos ambientes em condições de utilização.

1.7. A execução ocorrerá mediante contratos e ordens de serviço, com definição prévia do imóvel, diagnóstico, escopo, quantitativos, orçamento, cronograma e responsáveis. A periodicidade e a prioridade das intervenções serão estabelecidas pela Administração contratante com apoio técnico, considerando o estado de conservação, os riscos identificados e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

1.8. O atendimento de demandas urgentes observará os limites do objeto, as condições contratuais e a autorização da autoridade competente. A urgência não dispensará a delimitação dos serviços, a responsabilidade técnica ou a formalização exigível, nem autorizará ampliação informal do escopo.

1.9. O ciclo de vida da solução compreenderá:

I — diagnóstico e planejamento: inspeção dos locais, identificação das necessidades, avaliação dos riscos e definição da intervenção, com projetos ou especificações, orçamento e programação;

II — preparação da execução: formalização da contratação e da ordem de serviço, liberação do imóvel, mobilização da equipe e apresentação dos documentos de responsabilidade técnica;

III — execução e controle: realização dos serviços conforme as especificações aprovadas, com fiscalização, registros, inspeções, testes e correção de desconformidades;

IV — medição e recebimento: verificação dos serviços efetivamente executados, elaboração das memórias de cálculo, recebimento e pagamento das parcelas aceitas;

V — acompanhamento posterior: entrega dos registros necessários à utilização e manutenção dos sistemas, observância das garantias e correção dos defeitos de responsabilidade da contratada.

1.10. As intervenções em imóveis ocupados deverão ser planejadas para reduzir interferências no atendimento ao público e proteger servidores, usuários e trabalhadores. Caberá à contratada implementar isolamento, sinalização, controle de poeira, ruído e acesso, bem como organizar desligamentos e interdições em conjunto com a fiscalização.

1.11. A execução observará as normas técnicas, ambientais, de acessibilidade e de segurança do trabalho aplicáveis. Deverão ser adotadas medidas de redução de desperdícios, aproveitamento de componentes cuja reutilização seja tecnicamente adequada, segregação de resíduos e comprovação de sua destinação. A escolha de materiais e métodos deverá considerar desempenho, durabilidade e condições de manutenção, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.12. A contratação compartilhada pelo CODEMM busca organizar condições uniformes de execução, fiscalização e formação de preços para necessidades semelhantes dos participantes, reduzindo a repetição de procedimentos e favorecendo a coordenação administrativa.

1.13. A utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da previsão de demandas recorrentes, com execução parcelada e acionamento conforme a necessidade de cada participante. Embora seja possível estimar os serviços, sua distribuição temporal e as quantidades efetivamente

contratadas dependerão dos diagnósticos e das intervenções autorizadas. Essa variabilidade não dispensa memória de cálculo, delimitação dos quantitativos máximos ou justificativa da estimativa.

1.14. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA DELIMITAÇÃO TÉCNICA DA DEMANDA

1.14.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços pelo CODEMM fundamenta-se na necessidade de organizar o atendimento compartilhado, parcelado e conforme demanda de serviços de manutenção, conservação e reforma de edificações públicas existentes. O planejamento considera o “Estudo Preliminar dos Imóveis Pertencentes aos Municípios Integrantes do CODEMM”, que identifica imóveis e equipamentos públicos em Carmópolis de Minas, São Brás do Suaçuí, Oliveira, Desterro de Entre Rios, Itaguara, Passa Tempo, Piracema e São Francisco de Paula.

1.14.2. O levantamento oferece base concreta para delimitar o patrimônio considerado na contratação, mediante identificação de unidades, endereços, imagens, dimensões aproximadas e características construtivas. Abrange edificações utilizadas em atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, cultura, esporte e apoio operacional, permitindo relacionar as famílias de serviços previstas na contratação aos componentes existentes nesses imóveis.

1.14.3. As descrições registram a presença recorrente de alvenarias convencionais, coberturas com telhas cerâmicas, metálicas ou de fibrocimento, esquadrias de madeira, metal, alumínio e vidro, revestimentos, pinturas e pavimentações de circulação. Essa repetição de componentes fornece fundamento para a organização dos serviços em soluções executivas padronizadas, respeitadas as diferenças de materiais, dimensões, utilização e condições de cada edificação.

1.14.4. A padronização pretendida refere-se às soluções aplicáveis aos componentes e às intervenções delimitadas, não à identidade arquitetônica entre os imóveis. Edificações com diferentes usos e dimensões poderão receber serviços de mesma natureza, desde que sejam tecnicamente compatíveis com os projetos, especificações e limites de aplicação previamente estabelecidos para esta contratação.

1.14.5. A área construída indicada no levantamento será utilizada como referência física de planejamento e de verificação da coerência das estimativas. Não constituirá, isoladamente, quantidade de serviço a executar, unidade global de remuneração ou autorização para reforma integral do imóvel. A delimitação da demanda observará conjuntamente a identificação da edificação, suas dimensões, os componentes existentes e a extensão tecnicamente estimada das intervenções.

1.14.6. Para dimensionamento dos quantitativos, serão distinguidas as áreas de terreno, de construção, de cobertura, de quadras e de espaços externos. As informações sobre pavimentos e anexos deverão ser consideradas sem duplicidade, vedada a multiplicação automática das áreas pelo número de andares quando não estiver esclarecido se a metragem informada já contempla todos os pavimentos.

1.14.7. A conversão das referências do levantamento em quantitativos orçamentários deverá observar a unidade própria de cada serviço. As áreas de pisos, paredes, fachadas e coberturas serão apuradas segundo suas superfícies correspondentes; as esquadrias, segundo suas dimensões ou unidades; e as instalações e demais componentes, segundo os critérios técnicos pertinentes. As memórias de cálculo deverão demonstrar os fatores utilizados, a extensão estimada das intervenções e eventual repetição de atendimento, sem pressupor a execução de todos os itens em todos os imóveis.

1.14.8. A diversidade de usos e a distribuição territorial dos imóveis justificam a organização de um atendimento que permita contratações em momentos distintos, conforme as prioridades de cada ente. A conservação do conjunto patrimonial envolve necessidades que podem se repetir entre diferentes unidades e ao longo do tempo, sem exigir a execução simultânea de todo o orçamento registrado. A frequência considerada nas estimativas deverá estar respaldada pelos elementos técnicos do planejamento, pelas condições de utilização e conservação e pelos registros disponíveis.

1.14.9. A realização consorciada permite reunir necessidades semelhantes sob referências comuns de especificação, preços, medição e fiscalização, reduzindo a repetição de procedimentos administrativos e favorecendo a coordenação do atendimento. O CODEMM exercerá o gerenciamento da ata, enquanto cada órgão ou entidade participante formalmente identificado responderá pelas contratações que celebrar, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária, autorização, fiscalização, recebimento e pagamento.

1.14.10. A atuação consorciada não implica contratação automática por todos os municípios nem transforma o valor global registrado em compromisso financeiro imediato. Os quantitativos constituirão limites de contratação, com controle dos saldos por item e participante, e a execução dependerá da necessidade efetiva e da formalização do respectivo contrato. A condição de município consorciado não substituirá os requisitos de participação no registro de preços.

1.14.11. A contratação ficará limitada aos serviços compatíveis com projetos padronizados, sem complexidade técnica e operacional, e destinados ao atendimento de necessidades permanentes ou frequentes, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021. O levantamento dos imóveis fundamenta a delimitação patrimonial e a identificação das características construtivas; os projetos e documentos técnicos aprovados deverão demonstrar as soluções executivas admitidas e sua correspondência com os itens da planilha antes da publicação do edital.

1.14.12. A presença, no levantamento, de estações de tratamento, unidades de resíduos, parques, cemitérios, quadras ou outros equipamentos públicos não amplia o objeto para sistemas operacionais especializados, obras novas, ampliações ou intervenções estranhas à manutenção e reforma delimitadas. Nesses locais, somente poderão ser contratadas parcelas expressamente compreendidas no objeto e compatíveis com as soluções padronizadas aprovadas. O mesmo critério se aplica a edificações em construção ou a intervenções que demandem avaliação estrutural

específica.

1.14.13. Cada contratação será precedida da verificação das condições do local, da confirmação dos quantitativos necessários, da seleção da solução padronizada pertinente e da elaboração do orçamento correspondente. As ordens de serviço identificarão o imóvel, os serviços, as quantidades, os prazos e os responsáveis, sem criar soluções essenciais não previstas na licitação. O pagamento será vinculado à execução efetivamente medida e aceita pela fiscalização.

1.14.14. Diante da identificação territorial e física dos imóveis, da recorrência de componentes construtivos e da possibilidade de atendimento coordenado de necessidades semelhantes dos entes participantes, conclui-se pela adequação do Sistema de Registro de Preços como instrumento de organização das contratações de manutenção predial aqui delimitadas. Essa conclusão compreende exclusivamente as parcelas cujo atendimento aos requisitos legais esteja demonstrado na documentação técnica aprovada e não autoriza a inclusão de intervenções incompatíveis com a padronização, os quantitativos justificados ou os limites do objeto.

1.15. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ORIGEM DOS QUANTITATIVOS

1.15.1. O CODEMM publicou o procedimento de Intenção de Registro de Preços em 15 de setembro de 2026, com a finalidade de dar publicidade à contratação planejada e possibilitar a participação de outros órgãos e entidades, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.15.2. Não houve manifestação de interesse de órgãos ou entidades não consorciados no período disponibilizado. O planejamento prosseguiu, assim, para atendimento dos municípios integrantes do CODEMM considerados no levantamento: Carmópolis de Minas, Desterro de Entre Rios, Itaguara, Oliveira, Passa Tempo, Piracema, São Brás do Suaçuí e São Francisco de Paula.

1.15.3. As estimativas foram desenvolvidas pelo CODEMM com base no mapeamento dos prédios públicos próprios dos municípios consorciados, considerando a identificação e a localização dos imóveis, suas finalidades de utilização, dimensões aproximadas e características construtivas. Sua origem corresponde ao estudo técnico conduzido pelo Consórcio, não sendo atribuída a solicitações individualizadas de quantitativos municipais sem o respectivo suporte documental.

1.15.4. O mapeamento constitui a referência patrimonial e territorial do dimensionamento. Os quantitativos de cada serviço deverão guardar correspondência com os componentes das edificações e com a extensão estimada das intervenções, mediante memórias de cálculo que identifiquem as premissas, os critérios técnicos e as unidades de medição empregados.

1.15.5. A ausência de manifestações externas não amplia os quantitativos nem autoriza a inclusão de demanda indeterminada para futuras adesões. A estimativa inicial ficará vinculada às necessidades justificadas dos participantes, e eventual utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes observará os requisitos e limites legais próprios.

1.15.6. O processo deverá conter o comprovante da publicação da IRP, a identificação do período de recebimento de manifestações e o registro de seu resultado. A participação dos municípios consorciados e a distribuição dos quantitativos deverão estar amparadas pelos atos de

representação, autorização ou concordância cabíveis ao modelo de contratação compartilhada, com identificação dos órgãos ou entidades que celebrarão os contratos.

1.15.7. A relação dos participantes e os quantitativos consolidados deverão ser reproduzidos de forma coerente no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Cada contratante responderá pela autorização, disponibilidade orçamentária, fiscalização, recebimento e pagamento de suas contratações, permanecendo com o CODEMM o gerenciamento da ata.

1.15.8. Os quantitativos registrados constituem estimativas e limites de contratação, sem obrigação de consumo integral ou garantia de contratação mínima. Cada intervenção dependerá da necessidade efetiva, da confirmação técnica de seu escopo e da disponibilidade de saldo.

1.16. A licitação será realizada na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão da delimitação do objeto a serviços comuns de engenharia, conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Será adotado o critério de maior desconto percentual uniforme sobre os preços unitários da planilha de referência aprovada, com execução por empreitada por preço unitário e pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos.

1.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade da estimativa, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Cada contratação dependerá da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária, dos saldos registrados e da instrução técnica pertinente, sem garantia de consumo mínimo ou remuneração pela simples disponibilidade da contratada.

1.18. A contratação pretende, assim, proporcionar condições organizadas para a conservação e recuperação das edificações atendidas, compatibilizando a proteção do patrimônio, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e o controle das despesas, mediante intervenções tecnicamente definidas, fiscalizadas e remuneradas de acordo com sua efetiva execução.

02 DA TERMINOLOGIA

2.1- Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM.

Licitantes: Empresas participantes do processo de licitação.

Contratada: Empresa vencedora do certame contratada para a prestação de serviços.

Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

03 DO VALOR

3.1- Lote 01 – Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva

Valor estimado: R$ 167.863.889,39 (cento e sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)

04 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento

próprio do exercício de 2026 a ser indicado pela Assessoria Contábil do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM. Para as contratações dos Municípios Consorciados, a classificação orçamentária será indicada por cada Município via Contrato de adesão.

05 DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

5.1 - A presente licitação será promovida pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros — CODEMM, na condição de consórcio público e órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para atendimento compartilhado das necessidades de manutenção e reforma predial dos municípios participantes, observadas suas competências institucionais e os instrumentos que disciplinam sua atuação.

5.2 - A contratação consorciada busca reunir necessidades semelhantes dos entes participantes, organizar especificações técnicas e condições de execução comuns e concentrar a condução do procedimento licitatório. Essa atuação pretende reduzir a repetição de atividades administrativas e permitir que os municípios utilizem preços e condições previamente licitados, mantendo a individualização das demandas, dos recursos orçamentários e das responsabilidades decorrentes de cada contratação.

5.3 - Nesse contexto, propõe-se a organização dos serviços em lote único, com julgamento pelo maior desconto percentual uniforme sobre a planilha de referência e execução por empreitada por preço unitário. A modelagem busca assegurar a coordenação de serviços que podem apresentar dependência técnica e operacional dentro de uma mesma intervenção, sem afastar sua discriminação, medição e remuneração individualizadas.

5.5. Quanto à divisão por especialidades, o levantamento dos imóveis identifica coberturas, esquadrias, revestimentos, pinturas e outros componentes cuja manutenção pode envolver etapas sucessivas e tecnicamente relacionadas. A correção de uma infiltração, por exemplo, pode demandar intervenção na cobertura ou impermeabilização, recomposição de revestimentos e pintura. A execução dessas etapas por fornecedores distintos pode gerar mobilizações sucessivas, incompatibilidade de cronogramas e dificuldades na identificação da responsabilidade por defeitos.

5.6. A execução integrada de cada intervenção por uma contratada principal favorece a coordenação das etapas, a proteção das áreas ocupadas e a responsabilização pelo resultado. Essa organização não dispensa a discriminação dos serviços, sua medição individualizada e o controle dos preços unitários, nem justifica a inclusão de atividades tecnicamente autônomas e estranhas ao objeto delimitado.

5.9 - O CODEMM exercerá as atribuições de condução do procedimento e gerenciamento da ata. Quando o contrato decorrente for celebrado diretamente por município participante, caberá a esse ente instruir a demanda, assegurar a disponibilidade orçamentária, formalizar a contratação, designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, receber os serviços e realizar os pagamentos. Eventual contratação pelo próprio consórcio observará suas competências, os instrumentos

pertinentes e os recursos sob sua responsabilidade.

5.10 - A licitação em lote único não implicará a celebração obrigatória de um único contrato para todos os municípios, nem instituirá solidariedade financeira automática entre os participantes. Cada contratação deverá identificar o contratante, os imóveis ou intervenções abrangidos, os quantitativos, o orçamento, os prazos e as responsabilidades das partes.

5.11 - O desconto uniforme será aplicado aos preços unitários de referência aprovados, permitindo o controle dos valores utilizados nas diferentes contratações. As medições abrangerão somente serviços autorizados, efetivamente executados e aceitos, vedados pagamentos pela simples disponibilidade da contratada ou duplicidades de remuneração de materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização e administração local.

5.12. Da capacidade de atendimento e da subcontratação parcial

5.12.1. A organização da contratação em lote único considera a possibilidade de execução por empresa com capacidade de coordenar intervenções em diferentes imóveis e municípios, mantendo unidade de direção, programação e responsabilidade contratual. A abrangência territorial do atendimento não exige que todas as especialidades sejam executadas exclusivamente por empregados próprios da contratada, sendo admitida a subcontratação parcial nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

5.12.2. A subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor atualizado de cada contrato e sujeita à autorização prévia do ente contratante, permite complementar a estrutura executora com profissionais e empresas especializados. Essa possibilidade oferece flexibilidade para organizar frentes de trabalho e atender particularidades das intervenções, preservando a execução predominante, a direção e a coordenação geral sob responsabilidade da contratada principal.

5.12.3. A medida pode contribuir para o atendimento territorial mediante utilização de prestadores disponíveis nos locais de execução, sem imposição de contratação de empresas locais, preferência geográfica ou exigência de instalação prévia de estrutura nos municípios. Sua autorização dependerá da demonstração de compatibilidade técnica, operacional e de prazos, não constituindo direito irrestrito da contratada.

5.12.4. A aptidão da licitante será examinada pelas exigências de qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira previstas no Edital. A experiência da empresa em serviços similares, a disponibilidade de profissionais habilitados e os indicadores econômico-financeiros exigidos constituem instrumentos complementares de avaliação de sua capacidade de assumir as obrigações, observados os limites legais e a proporcionalidade das exigências.

5.12.5. A qualificação técnico-operacional busca verificar a experiência da empresa na execução das parcelas relevantes expressamente definidas no Edital. A qualificação técnico-profissional verifica a experiência e as atribuições dos responsáveis técnicos indicados. A qualificação econômico-financeira, por sua vez, fornece elementos para avaliar a situação financeira da licitante

diante dos encargos contratuais. Nenhuma dessas verificações será interpretada como garantia absoluta de desempenho ou como autorização para exigir condições não previstas no instrumento convocatório.

5.12.6. A capacidade de atendimento será acompanhada também durante a execução. Antes do início de cada intervenção, a contratada deverá apresentar programação compatível com o prazo contratual, indicando responsáveis técnicos, equipes, equipamentos e eventuais parcelas cuja subcontratação pretenda solicitar. Quando houver serviços simultâneos, a programação deverá demonstrar a compatibilidade dos recursos mobilizados com o conjunto das obrigações assumidas.

5.12.7. A existência de outros contratos ou ordens de serviço não afastará a obrigação de cumprir os prazos pactuados. Caberá à contratada dimensionar suas frentes de trabalho e providenciar os recursos necessários, sem transferir aos municípios os riscos decorrentes de insuficiência de sua organização operacional.

5.12.8. A subcontratação não poderá ser utilizada para suprir requisito de habilitação que deveria ter sido demonstrado pela licitante, transferir integralmente a execução ou reduzir sua responsabilidade perante a Administração. A contratada responderá pela coordenação, qualidade, segurança, prazos e correção dos serviços executados por terceiros.

5.12.9. Esses mecanismos contribuem para a viabilidade operacional do atendimento integrado: a habilitação verifica condições prévias de aptidão; a programação das intervenções permite avaliar a mobilização efetiva; a subcontratação parcial oferece capacidade complementar; e a fiscalização acompanha o cumprimento das obrigações. Sua adoção busca conciliar a coordenação centralizada da execução com a flexibilidade necessária ao atendimento dos municípios participantes.

5.13 - A adoção do lote único está respaldada no Estudo Técnico Preliminar.

5.14 - Assim, a contratação consorciada constitui o instrumento de organização conjunta da demanda, preservando a autonomia dos participantes, a responsabilidade pela execução e o controle dos recursos públicos. A admissão de subcontratação parcial, associada à verificação proporcional da qualificação técnica e econômico-financeira e ao controle da mobilização durante a execução, constitui fundamento complementar da viabilidade operacional do lote único. Esse conjunto de mecanismos permite organizar o atendimento de diferentes especialidades e localidades sob responsabilidade de uma contratada principal, preservando a coordenação das intervenções e a responsabilização pelos resultados.

06 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

6.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e reforma de edificações públicas existentes dos municípios participantes do CODEMM, abrangendo suas instalações e os elementos externos funcionalmente vinculados aos imóveis, mediante soluções objetivamente padronizáveis e com preservação das características originais dos bens, incluindo o

fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme as especificações.

6.2. O CODEMM conduzirá o procedimento licitatório e exercerá o gerenciamento da ata de registro de preços. As contratações decorrentes serão formalizadas pelos participantes ou pelo próprio consórcio, conforme suas competências e os instrumentos aplicáveis, com identificação do contratante, da demanda, dos recursos orçamentários e dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

6.3. O objeto compreende intervenções objetivamente padronizáveis, com preservação das características originais dos bens, nos limites do enquadramento como serviços comuns de engenharia. Não serão admitidas novas edificações, ampliações que configurem obra ou intervenções especiais incompatíveis com o escopo definido neste Termo de Referência.

6.4. Os serviços serão organizados em lote único, conforme a justificativa de agrupamento integrante do planejamento, com julgamento pelo maior desconto percentual uniforme sobre os preços unitários de referência e execução por empreitada por preço unitário.

6.5. As descrições, códigos, fontes de referência, unidades de medição, quantitativos estimados, preços unitários, BDI e valores totais constam da Planilha Orçamentária anexa, que integra este Termo de Referência. Os projetos padronizados, especificações e composições pertinentes complementarão a definição técnica dos serviços.

6.6. Os quantitativos correspondem à estimativa de atendimento para o período de referência de 12 meses. Sua utilização observará as necessidades efetivamente identificadas, a distribuição de demanda entre os participantes e os limites registrados. Não se estabelece periodicidade semestral uniforme nem obrigação de executar todos os itens em cada imóvel.

6.7. As unidades de medição serão aquelas expressamente indicadas na planilha de cada serviço. Não será admitida a soma de áreas de telhamento, revestimento, pintura ou outros serviços distintos para representar uma área física única de edificações.

6.8. O orçamento estimado apresenta a seguinte composição:

LOTE ÚNICO — SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL

Componente orçamentário	Valor estimado
Serviços previstos na planilha, sem a parcela específica de mobilização e desmobilização	R$ 167.028.745,66
Mobilização e desmobilização, conforme item específico da planilha	R$ 835.143,73
Valor global estimado do lote único	R$ 167.863.889,39

6.8.1. O BDI de referência é de 28,91%, conforme composição anexa, já considerado nos preços indicados na coluna correspondente da planilha. Não haverá incidência adicional de BDI sobre preços que já o incluam.

6.8.2. O quadro acima possui caráter sintético e não substitui a planilha detalhada. O valor global

representa a estimativa do registro, não constituindo obrigação de contratação integral, garantia de faturamento ou autorização de pagamento antecipado.

6.8.3. A remuneração da mobilização e desmobilização dependerá da composição e dos critérios de medição aprovados, vinculados à necessidade e à efetiva execução em cada intervenção. O valor global dessa rubrica não será automaticamente reproduzido em cada contrato ou ordem de serviço.

6.9. Cada contratação deverá conter orçamento específico, elaborado com os itens necessários à intervenção, os quantitativos tecnicamente apurados e os preços registrados, observada a aplicação do desconto adjudicado e o critério de arredondamento estabelecido no edital.

6.10. Somente serão medidos e pagos serviços autorizados, efetivamente executados e aceitos pela fiscalização. Será vedada a cobrança em duplicidade de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização ou outros custos já incluídos nas composições remuneradas.

6.11. O CODEMM manterá o controle dos quantitativos registrados e de sua utilização pelos participantes. Cada contratante responderá pelo controle dos saldos de seus contratos e pela observância das autorizações pertinentes, sem confundir o saldo disponível na ata com autorização para executar serviços ainda não contratados.

6.12. A condição de município consorciado não assegura, por si só, quantitativo reservado ou participação automática na ata. A utilização do registro observará a identificação dos participantes, a distribuição aprovada da demanda e, quando cabível, as regras de adesão previstas no edital e na legislação.

07 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados nas edificações e instalações vinculadas aos municípios participantes identificados nos anexos do edital, dentro da abrangência territorial expressamente definida para o registro.

7.1.1. A abrangência territorial da execução compreende os municípios relacionados na cláusula 2 do Edital, observadas a participação formalizada no registro de preços, a distribuição dos quantitativos e a identificação dos imóveis e serviços em cada contratação.

7.1.2. O endereço da intervenção, a identificação do imóvel, as áreas abrangidas e as condições específicas de acesso e funcionamento constarão do contrato, de seus anexos ou da ordem de serviço, antes do início das atividades.

7.1.3. A indicação posterior do endereço específico não poderá ampliar informalmente a abrangência territorial licitada ou impor condições de execução incompatíveis com aquelas disponibilizadas aos licitantes. Eventual atendimento a não participante observará as regras de adesão e a contratação correspondente.

7.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante contrato formalizado e ordem de serviço emitida pela autoridade competente do contratante. A nota de empenho,

isoladamente, não constituirá autorização suficiente para o início dos serviços.

7.3. A ordem de serviço deverá identificar, no mínimo:

I — o contrato e o órgão ou entidade contratante;

II — o imóvel, o endereço e as áreas de intervenção;

III — os serviços autorizados e seus quantitativos;

IV — os projetos e especificações aplicáveis;

V — o orçamento da intervenção;

VI — o prazo de execução e o cronograma, quando cabível;

VII — os responsáveis pela fiscalização e as condições de acesso ao local.

7.4. A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento formal da ordem de serviço, desde que estejam disponibilizados os elementos técnicos necessários, liberadas as áreas de intervenção e atendidas as condições contratuais para o início da execução.

7.4.1. A contratada deverá providenciar tempestivamente a equipe, os equipamentos, a garantia exigível e as ARTs, RRTs ou documentos equivalentes de sua responsabilidade. A ausência de providência que lhe seja imputável não suspenderá o prazo de início.

7.4.2. Impedimentos de acesso, ausência de informação indispensável ou outras ocorrências que inviabilizem o início deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização, para registro e definição das medidas cabíveis.

7.5. O prazo de conclusão de cada intervenção será estabelecido no contrato e no respectivo cronograma, considerando o escopo, os quantitativos, os métodos executivos, as condições do imóvel e as etapas necessárias. O prazo para início não se confunde com o prazo de conclusão.

7.6. Pedidos de prorrogação deverão ser apresentados por escrito, antes do vencimento do prazo sempre que possível, acompanhados da justificativa, dos documentos de suporte e dos efeitos sobre o cronograma. A alteração dependerá de análise e decisão fundamentada do contratante, observadas as disposições legais e contratuais.

7.7. Os serviços serão realizados nos horários definidos no planejamento da intervenção, de modo a compatibilizar a execução com o funcionamento das unidades públicas e com a segurança de seus usuários.

7.7.1. Atividades que produzam ruído intenso, poeira, interrupção de instalações ou restrição de circulação poderão ser programadas para períodos de menor ocupação, inclusive após o expediente ou em finais de semana, quando tecnicamente necessário.

7.7.2. As condições especiais de horário deverão ser previamente informadas e consideradas no planejamento e no orçamento da intervenção. Alterações supervenientes serão examinadas quanto aos seus efeitos sobre custos, prazos e condições contratuais.

7.8. Caberá ao contratante coordenar a liberação das áreas e comunicar as restrições de funcionamento. À contratada competirá implantar isolamento, sinalização, proteção de usuários e trabalhadores e demais medidas necessárias à execução segura.

7.9. A programação de serviços simultâneos em diferentes municípios deverá observar os contratos celebrados, os prazos assumidos e a efetiva disponibilidade das equipes e dos responsáveis técnicos, mantendo-se a qualidade e a segurança em todas as frentes de trabalho.

7.10. A fiscalização e o recebimento serão exercidos pelo contratante responsável por cada intervenção. O gerenciamento da ata pelo CODEMM não substitui essas atribuições, ressalvadas as competências expressamente assumidas pelo consórcio nos instrumentos pertinentes.

08 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, as especificações técnicas, os projetos aplicáveis, a planilha contratual e as ordens de serviço, mediante verificação das quantidades executadas, da qualidade, do funcionamento dos sistemas e do atendimento às obrigações contratuais.

8.2. O recebimento competirá ao órgão ou entidade responsável por cada contrato decorrente da ata de registro de preços. Quando a contratação for realizada diretamente por município participante, caberá a esse ente designar os responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento. Nas contratações celebradas pelo CODEMM, essas atribuições serão exercidas pelos agentes designados pelo consórcio.

8.2.1. A condição de órgão gerenciador da ata não transfere automaticamente ao CODEMM a responsabilidade pelo recebimento dos serviços contratados pelos municípios, ressalvadas as atribuições expressamente assumidas nos instrumentos pertinentes.

8.3. Concluída a intervenção ou etapa contratualmente prevista para recebimento, a contratada comunicará formalmente o fato à fiscalização, apresentando os registros de execução, o boletim de medição e a documentação técnica correspondente. A comunicação não implicará aceitação automática dos serviços.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação de conclusão acompanhada da documentação necessária, mediante vistoria e emissão de termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.1. A verificação compreenderá, conforme a natureza dos serviços:

I — correspondência entre os serviços executados, os projetos, as especificações e a ordem de serviço;

II — conferência das quantidades e das memórias de cálculo;

III — qualidade dos materiais, da aplicação e dos acabamentos;

IV — resultados dos ensaios, testes e verificações de funcionamento exigíveis;

V — condições de segurança, acessibilidade e utilização das áreas afetadas;

VI — limpeza, retirada de resíduos e desmobilização, quando correspondentes à etapa concluída;

VII — entrega dos registros técnicos necessários à operação e manutenção dos componentes instalados ou modificados.

8.4.2. Constatadas desconformidades que impeçam o recebimento, a fiscalização emitirá relatório circunstanciado, indicando os serviços afetados, os fundamentos da rejeição e o prazo para correção. A contratada comunicará a conclusão das providências para nova verificação, sem afastamento de sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos contratuais.

8.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do contratante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório.

8.5.1. Havendo pendências impeditivas devidamente identificadas, a contagem do prazo ficará suspensa quanto à parcela afetada durante o período necessário ao saneamento pela contratada, retomando-se após a comunicação de sua regularização, sujeita à verificação pelo responsável pelo recebimento.

8.5.2. O recebimento definitivo dependerá da conclusão das correções exigíveis, da aprovação das verificações técnicas e da entrega dos documentos necessários à utilização e manutenção da intervenção.

8.6. A contratada apresentará relatório técnico de execução, compatível com a natureza e a dimensão da intervenção, contendo, no mínimo:

I — identificação do contratante, do contrato e da ordem de serviço;

II — identificação da unidade atendida e endereço do imóvel;

III — descrição dos serviços executados e das áreas abrangidas;

IV — datas de início e conclusão e indicação das etapas realizadas;

V — relação dos itens medidos, respectivas unidades, quantidades e memórias de cálculo;

VI — registros fotográficos anteriores, durante e após a execução, inclusive de serviços posteriormente encobertos;

VII — identificação dos materiais e equipamentos incorporados, com documentos de conformidade quando exigíveis;

VIII — resultados de ensaios, testes e verificações previstos nas especificações ou nas normas técnicas aplicáveis;

IX — registro de alterações autorizadas e das condições efetivamente executadas, com atualização de desenhos ou esquemas quando necessária;

X — orientações de uso, operação, conservação e manutenção;

XI — termos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, quando aplicáveis;

XII — identificação dos responsáveis técnicos, respectivos registros profissionais e ARTs, RRTs ou documentos equivalentes;

XIII — comprovação da destinação dos resíduos, quando exigível;

XIV — identificação e assinatura do representante da contratada e do responsável técnico, conforme suas atribuições.

8.6.1. Laudos especializados serão exigidos quando previstos nas especificações ou necessários

por determinação normativa, não sendo substituídos pelo relatório geral de execução.

8.7. Os serviços que ficarão ocultos ou inacessíveis após a conclusão, como tubulações embutidas, instalações, impermeabilizações e fixações, deverão ser submetidos à inspeção e aos testes pertinentes antes de seu fechamento, com registro da fiscalização.

8.7.1. Caso a contratada encubra serviços sem observar a inspeção previamente exigida, deverá viabilizar sua verificação e recomposição, às suas expensas, quando necessário para comprovar a conformidade.

8.8. Caberá à contratada fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução, conforme as composições e especificações contratadas. Os materiais deverão ser novos, salvo previsão técnica expressa de reaproveitamento, e atender aos requisitos de desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança aplicáveis.

8.8.1. Substituições de materiais ou soluções dependerão de autorização prévia da fiscalização, acompanhada de demonstração de equivalência técnica, sem redução de qualidade ou alteração informal dos preços e das obrigações contratuais.

8.8.2. Serão observados os requisitos ambientais e de sustentabilidade previstos no planejamento, incluindo redução de desperdícios, uso eficiente de recursos, aproveitamento tecnicamente adequado de componentes e destinação regular dos resíduos.

8.9. As medições serão realizadas mensalmente ou por etapa concluída quando a intervenção tiver duração inferior a um mês, conforme o contrato. A contratada elaborará os levantamentos e as memórias de cálculo, cabendo à fiscalização sua conferência e aprovação. Os custos dessas atividades estarão compreendidos nos preços contratados, sem cobrança adicional.

8.9.1. A medição periódica e o pagamento de parcelas executadas não equivalem ao recebimento definitivo de toda a intervenção. Será admitido recebimento de etapa autônoma quando previsto no contrato, desde que sua utilização e verificação não dependam da conclusão de serviços ainda pendentes.

8.9.2. Não serão medidos serviços não executados, rejeitados ou realizados sem autorização, nem materiais simplesmente armazenados, salvo hipótese expressamente prevista no contrato e no critério de medição do respectivo item.

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições contratadas. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais defeituosos, em prazo fixado de acordo com a natureza da falha e os riscos envolvidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.10.1. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser processada para pagamento no prazo contratual, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A entrega da intervenção deverá ocorrer com as áreas afetadas limpas, os resíduos removidos, os componentes protegidos e as instalações em condições de funcionamento e

segurança, conforme o escopo contratado. Materiais públicos retirados e passíveis de aproveitamento serão entregues ao contratante, mediante registro.

8.12. A contratada responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, inclusive às edificações, instalações e equipamentos existentes, observada a disciplina legal e contratual. O acompanhamento da fiscalização não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

8.13. A ausência de manifestação da fiscalização, o uso do imóvel ou o pagamento de medição não substituirão os termos de recebimento nem comprovarão, isoladamente, a conformidade integral dos serviços.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, solidez, segurança ou desempenho dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução, nos prazos e limites legais e contratuais. Permanecerá a obrigação de corrigir as falhas que lhe sejam imputáveis, inclusive quando identificadas após o recebimento.

09 DA FISCALIZAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

9.1. A execução de cada contrato decorrente da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela autoridade competente do respectivo contratante, observados os requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, a segregação de funções e a compatibilidade das atribuições com a natureza dos serviços de engenharia.

9.2. Compete ao CODEMM, na condição de órgão gerenciador, administrar a ata de registro de preços, controlar sua utilização, acompanhar os quantitativos registrados e adotar as providências relativas ao registro, conforme o edital e os instrumentos aplicáveis.

9.2.1. Quando o contrato for celebrado diretamente por município participante, caberá a esse ente designar o gestor, os fiscais e seus substitutos, bem como assegurar os recursos técnicos e administrativos necessários ao acompanhamento da execução.

9.2.2. Nos contratos celebrados pelo próprio CODEMM, essas atribuições serão exercidas pelos agentes designados pelo consórcio. Eventual apoio técnico prestado pelo CODEMM aos municípios observará os instrumentos que disciplinem a cooperação, sem transferência automática das competências do contratante.

9.3. A designação dos responsáveis deverá ocorrer antes do início da execução, com identificação das atribuições, dos substitutos e dos canais de comunicação, dando-se ciência à contratada. A identificação constará do contrato ou de ato formal a ele vinculado.

9.3.1. Poderão ser designados fiscais adicionais, inclusive para aspectos administrativos ou especialidades técnicas, conforme a dimensão, a complexidade e a distribuição territorial das intervenções, com delimitação das atribuições de cada agente.

9.3.2. As atividades de fiscalização que constituam atribuição profissional regulamentada deverão ser desempenhadas por profissional legalmente habilitado, com os registros de responsabilidade técnica exigíveis.

9.4. Compete ao gestor do contrato, nos limites de sua designação:

I — coordenar o acompanhamento administrativo da contratação e consolidar as informações encaminhadas pela fiscalização;

II — acompanhar a vigência, os prazos de execução, os saldos contratuais e as garantias exigidas;

III — acompanhar, junto aos setores competentes, a existência de empenho e a compatibilidade das despesas com os recursos destinados à contratação;

IV — verificar a manutenção das condições de habilitação e instruir as providências decorrentes de irregularidades identificadas;

V — organizar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nas medições e manifestações dos responsáveis técnicos;

VI — instruir pedidos de alteração, prorrogação, reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os à autoridade competente, sem reconhecer direitos ou autorizar despesas fora de suas atribuições;

VII — encaminhar ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções ou extinção contratual, acompanhadas dos registros e documentos pertinentes;

VIII — comunicar ao CODEMM as contratações e ocorrências relevantes para o controle da ata, especialmente as que possam afetar saldos, capacidade de atendimento ou condições do registro.

9.5. Compete à fiscalização técnica, nos limites de sua designação:

I — acompanhar a execução e verificar sua conformidade com o contrato, a ordem de serviço, os projetos, as especificações e as normas técnicas aplicáveis;

II — conferir os materiais, os métodos executivos, a qualidade dos serviços e o funcionamento dos componentes e sistemas abrangidos;

III — verificar a presença e a atuação dos responsáveis técnicos e a apresentação das ARTs, RRTs ou documentos equivalentes exigíveis;

IV — acompanhar o cronograma e registrar atrasos, impedimentos, paralisações e suas causas;

V — conferir os boletins de medição, as quantidades executadas, as memórias de cálculo, os registros fotográficos e os preços aplicados;

VI — verificar a existência de duplicidades de medição ou remuneração, especialmente entre composições completas e cobranças isoladas de materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização e administração local;

VII — inspecionar os serviços que ficarão ocultos ou inacessíveis antes de seu fechamento e acompanhar os ensaios e testes exigíveis;

VIII — registrar desconformidades, exigir sua correção e verificar o atendimento das determinações emitidas;

IX — emitir os atestos e manifestações técnicas de sua competência, identificando as parcelas executadas e aceitas e aquelas sujeitas a glosa ou correção;

X — realizar o recebimento provisório, na forma do item 08 deste Termo de Referência, e fornecer

os elementos necessários ao recebimento definitivo.

9.6. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão especificamente designada pela autoridade competente, conforme o item 08 deste Termo de Referência. A designação como gestor não atribui, por si só, competência para esse recebimento.

9.7. A fiscalização manterá registro próprio das ocorrências da execução, com identificação da data, do local, da ordem de serviço, dos fatos observados, das determinações emitidas, dos responsáveis por seu atendimento e dos prazos estabelecidos.

9.7.1. Os registros deverão permitir acompanhar as providências adotadas e verificar a correção das falhas. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor e à autoridade competente em tempo hábil para decisão.

9.7.2. A contratada manterá diário de obra ou registro equivalente, compatível com a intervenção, disponibilizando-o à fiscalização. Esse documento não substitui os registros e as manifestações próprias da Administração.

9.8. As comunicações e determinações serão formalizadas por meio que permita comprovar seu conteúdo e recebimento. A contratada manterá preposto aceito pela Administração para representá-la na execução e receber as solicitações da fiscalização.

9.8.1. A fiscalização não exercerá direção dos empregados da contratada. As orientações sobre a execução serão encaminhadas ao preposto ou ao responsável técnico, preservadas as medidas imediatas necessárias à proteção das pessoas e do patrimônio.

9.9. A atuação da fiscalização não autoriza alteração informal do objeto, dos preços, dos quantitativos contratados ou dos prazos. Necessidades de modificação serão tecnicamente justificadas e submetidas ao procedimento de autorização e formalização cabível.

9.9.1. Serviços adicionais não poderão ser exigidos ou executados apenas mediante ajuste verbal com o fiscal. A contratada deverá comunicar a necessidade identificada e aguardar a providência competente, ressalvadas as medidas de proteção imediata compreendidas em suas obrigações.

9.10. Identificada situação de risco grave à segurança de pessoas, ao imóvel ou às instalações, a fiscalização exigirá as medidas de proteção cabíveis e, nos limites de suas atribuições, a interrupção da atividade afetada, comunicando imediatamente o fato ao gestor e à autoridade competente.

9.10.1. A ocorrência, as medidas adotadas e os efeitos sobre a execução serão formalmente registrados, inclusive para apuração das causas, responsabilidades e repercussões no cronograma.

9.11. Poderá ser contratado apoio técnico especializado para assistir e subsidiar a fiscalização, observado o art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. O apoio não substituirá o fiscal designado nem exercerá atribuições próprias e exclusivas dessa função.

9.12. A contratada deverá assegurar acesso aos locais de execução e aos registros necessários ao acompanhamento, prestar esclarecimentos e cumprir as determinações regularmente emitidas, sem impedir ou dificultar a fiscalização.

9.13. O acompanhamento, a aprovação de medições ou o recebimento dos serviços não excluirão

nem reduzirão a responsabilidade da contratada pelos defeitos de execução, materiais inadequados ou danos diretamente causados à Administração ou a terceiros.

9.13.1. A responsabilidade da contratada não afasta a eventual responsabilização da Administração ou de seus agentes por atos ou omissões próprios, quando presentes os pressupostos legais.

9.14. Os trabalhadores da contratada executarão exclusivamente as atividades compreendidas no objeto e nas ordens de serviço regularmente emitidas, sendo vedada sua utilização para tarefas estranhas à contratação.

10 GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, a adequada execução e o funcionamento dos serviços de manutenção e reforma predial executados, incluindo os materiais e componentes empregados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo da respectiva intervenção ou etapa autônoma formalmente recebida, sem prejuízo dos prazos legais e das garantias específicas superiores previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.2. A garantia abrangerá os vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à Contratada realizar os reparos, as correções, as remoções, as reconstruções ou as substituições necessárias, sem ônus adicional para o ente contratante, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos, equipamentos, testes e recomposição das áreas afetadas.

10.3. As condições e os prazos de garantia deverão constar expressamente do relatório técnico de execução e do termo de garantia entregues à fiscalização do respectivo ente contratante, acompanhados, quando aplicável, dos certificados dos fabricantes e das orientações de uso, operação e manutenção.

10.3.1. A ausência desses documentos não afastará as obrigações previstas no edital e no contrato.

10.4. Após o recebimento de notificação formal do ente contratante, a Contratada deverá realizar vistoria e iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.4.1. A conclusão dos reparos observará prazo fixado pela fiscalização, mediante avaliação técnica da natureza, da extensão e da urgência do defeito, considerando os procedimentos executivos e os tempos de cura, secagem ou testes necessários.

10.4.2. Nas situações que apresentem risco à segurança das pessoas, possibilidade de agravamento de danos ao patrimônio ou comprometimento de serviços públicos essenciais, a Contratada deverá adotar imediatamente, após a ciência da ocorrência, as medidas de proteção e contenção cabíveis, sem aguardar o término do prazo ordinário de atendimento.

10.4.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de correção deverá ser apresentado antes de seu vencimento, acompanhado de justificativa técnica e cronograma, e dependerá de aprovação expressa do ente contratante, sem afastar as medidas urgentes de segurança e proteção.

10.5. A alegação de desgaste natural, uso inadequado, intervenção de terceiros ou ausência de manutenção somente poderá fundamentar o afastamento da cobertura quando demonstrada

tecnicamente a relação entre essa circunstância e o defeito identificado, mediante análise da fiscalização. Não será admitida exclusão genérica de responsabilidade.

10.6. Compete a cada município contratante, por seus agentes designados, acompanhar as garantias e exigir as correções relativas às suas contratações.

10.6.1. O CODEMM exercerá essas atribuições nos contratos que celebrar diretamente, sem prejuízo de suas competências como órgão gerenciador da ata de registro de preços.

10.7. O recebimento definitivo e o término da vigência contratual não afastarão as obrigações de garantia ainda exigíveis nem as responsabilidades legais pela execução.

10.7.1. Permanecem resguardadas as disposições do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e, nas hipóteses legalmente enquadradas como obra, a responsabilidade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos prevista no § 6º do mesmo artigo.

10.8. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será de responsabilidade do ente que celebrar a contratação, mediante utilização de suas dotações orçamentárias e observância dos procedimentos de execução da despesa pública.

11.1.1. Nos contratos celebrados pelos municípios participantes, caberá ao respectivo município efetuar os pagamentos. O CODEMM responderá pelos pagamentos relativos às contratações que realizar diretamente, não decorrendo de sua condição de órgão gerenciador da ata de registro de preços a obrigação de pagar despesas assumidas pelos municípios.

11.2. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os quantitativos apurados, os preços unitários contratados, o desconto adjudicado e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

11.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, admitida medição de intervenção ou etapa autônoma concluída em período inferior, conforme as condições contratuais.

11.2.2. Não serão remunerados serviços não executados, quantitativos não comprovados, retrabalhos imputáveis à Contratada ou despesas já contempladas nas composições de preços e cobradas em duplicidade.

11.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização o boletim de medição, acompanhado das memórias de cálculo, do relatório de execução, dos registros fotográficos e dos demais documentos necessários à comprovação dos serviços, conforme os critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência.

11.3.1. A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços executados e aqueles autorizados, registrando os quantitativos aceitos e as eventuais glosas, com indicação de seus

fundamentos.

11.3.2. A aprovação de medições intermediárias não equivale ao recebimento definitivo da totalidade do objeto nem afasta a responsabilidade da Contratada por defeitos posteriormente identificados.

11.4. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá emitir a nota fiscal ou fatura correspondente ao valor autorizado e apresentá-la pelo canal oficial indicado pelo ente contratante.

11.4.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome e no CNPJ do respectivo ente contratante, em conformidade com as exigências fiscais e contratuais, contendo a identificação do contrato, da ordem de serviço, do período de execução e da medição correspondente, bem como os dados necessários às retenções tributárias legalmente exigíveis.

11.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura acompanhada da medição aprovada e dos documentos necessários à verificação do direito ao pagamento.

11.5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. A tramitação interna dos documentos entre a fiscalização, a gestão contratual e os setores responsáveis não reiniciará os prazos estabelecidos neste item.

11.6. Havendo erro na nota fiscal ou na documentação que impeça a liquidação, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção, com indicação objetiva da inconsistência identificada.

11.6.1. O prazo de liquidação ficará suspenso durante o período necessário ao saneamento de pendência imputável à Contratada, retomando-se, pelo saldo remanescente, após a apresentação regular dos documentos.

11.6.2. A suspensão não alcançará valores incontroversos que possam ser regularmente liquidados e pagos, admitida a apresentação de documento fiscal específico para essa parcela, quando necessário.

11.7. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual e apresentar os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, admitida sua verificação pelo ente contratante em sistemas oficiais.

11.7.1. A constatação de irregularidade ensejará notificação para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7.2. A irregularidade fiscal ou trabalhista, isoladamente, não autorizará a retenção de pagamentos por serviços efetivamente executados e aceitos, sem prejuízo das retenções previstas em lei ou determinadas por autoridade competente.

11.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, consideradas a natureza dos serviços, o local de sua execução e a situação tributária da Contratada.

11.8.1. Caso seja optante pelo Simples Nacional, a Contratada deverá apresentar comprovação de

seu enquadramento e as declarações exigidas pela legislação para aplicação do tratamento tributário correspondente.

11.8.2. A opção pelo Simples Nacional não implicará dispensa automática de todas as retenções, devendo ser observadas as regras específicas aplicáveis a cada tributo e atividade.

11.9. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência para conta de titularidade da Contratada, previamente informada ao ente contratante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas.

11.10. Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.1. As glosas deverão ser motivadas, individualizadas e limitadas aos valores relacionados às inconsistências identificadas, assegurada à Contratada a oportunidade de apresentar esclarecimentos e comprovações.

11.11. Na hipótese de atraso de pagamento imputável ao ente contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento e a data do efetivo pagamento.

11.11.1. Não será considerado atraso imputável ao ente contratante o período de suspensão regularmente motivada por pendência de responsabilidade da Contratada, observado o disposto no item 11.6.

11.11.2. A atualização monetária por atraso não se confunde com o reajustamento dos preços contratuais.

11.12. A quitação decorrente do pagamento ficará restrita aos valores e às parcelas efetivamente pagos, não implicando renúncia genérica a direitos legal ou contratualmente assegurados.

11.13. Os pagamentos comprovadamente indevidos serão objeto de restituição ou compensação com créditos da Contratada, mediante apuração em processo administrativo, comunicação dos fundamentos e valores e observância do contraditório e da ampla defesa.

11.14. Não será admitido pagamento antecipado nesta contratação. Os pagamentos dependerão da efetiva execução, medição, aprovação e regular liquidação das parcelas correspondentes, observado o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Disposições gerais

12.1.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras procedimentais do edital, inclusive a inversão de fases, cuja adoção deverá estar fundamentada no processo administrativo, nos termos do art. 17, § 1º, da referida Lei.

12.1.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, ainda que adotada a inversão de fases.

12.1.3. Os documentos deverão demonstrar o atendimento das condições de habilitação no momento legalmente exigível, admitidas consultas a sistemas oficiais e diligências nos limites da legislação.

12.2. Habilitação jurídica

12.2.1. A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

I — empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II — sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores, quando essa informação não constar do próprio ato;

III — sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova dos administradores em exercício;

IV — sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento e registro da filial, sucursal, agência ou estabelecimento no órgão competente, conforme a legislação aplicável;

V — cooperativa, quando sua participação for admitida e compatível com o objeto: ato constitutivo, estatuto social e documentos de eleição dos administradores, devidamente registrados, além dos documentos legalmente exigíveis à sua constituição e atuação, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de suas alterações posteriores ou da consolidação vigente e das alterações que a sucederem.

12.2.3. Deverão ser apresentados documento de identificação do representante da licitante e comprovação de seus poderes de representação. Quando atuar por procurador, será exigido instrumento de mandato com poderes compatíveis com os atos a serem praticados no certame.

12.2.4. Não será exigida identificação pessoal de todos os sócios, quando não atuarem como representantes no procedimento.

12.2.5. A certidão simplificada da Junta Comercial poderá ser utilizada para comprovação ou atualização de informações cadastrais e societárias, não constituindo exigência cumulativa quando as informações necessárias já estiverem demonstradas pelos documentos apresentados.

12.2.6. Autorizações específicas para o exercício da atividade somente serão exigidas quando previstas na legislação aplicável ao objeto, vedada a exigência de licenças sanitárias ou autorizações da ANVISA sem pertinência com os serviços de manutenção e reforma predial.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1. A licitante deverá apresentar:

I — prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

II — prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

III — prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias;

IV — prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, relativamente aos tributos pertinentes à sua atividade e ao objeto;

V — prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

VI — prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VII — declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

12.3.2. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativas, conforme a legislação aplicável.

12.3.3. Quando a licitante estiver dispensada de inscrição em determinado cadastro ou não estiver sujeita aos tributos correspondentes, deverá comprovar essa condição por declaração do órgão competente ou outro documento legalmente admitido.

12.3.4. Será observado o prazo de validade estabelecido no documento ou na legislação específica do órgão emissor. Na ausência de ambos, as certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da emissão. Essa regra não se aplica aos atos constitutivos, registros e demais documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

12.3.5. O tratamento favorecido relativo à regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente quando aplicável à contratação, respeitados os limites e as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Qualificação econômico-financeira

12.4.1. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, elaborados e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses de apresentação de balanço de abertura previstas neste Termo de Referência.

12.4.2. Os documentos contábeis deverão identificar a pessoa jurídica e conter as assinaturas do representante legal e do profissional contábil habilitado, com indicação de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.3. Para as empresas que utilizem a Escrituração Contábil Digital — ECD, serão aceitas as demonstrações extraídas da escrituração transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, acompanhadas do recibo de entrega e dos elementos necessários à verificação de sua autenticidade, inclusive termos de abertura e encerramento, quando integrantes da escrituração.

12.4.3.1. Não será exigida autenticação adicional da Junta Comercial quando a autenticação dos

livros estiver regularmente comprovada pelo recibo de entrega da ECD, nos termos da legislação aplicável.

12.4.4. Para as demais empresas, serão observadas as formalidades de registro, autenticação e publicação exigíveis à respectiva natureza jurídica, admitidas as formas eletrônicas legalmente previstas.

12.4.5. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos contábeis relativos ao último exercício social já exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo sujeitas às demais exigências de habilitação aplicáveis.

12.4.6. A situação econômico-financeira será avaliada pelos seguintes índices, calculados para cada exercício exigível:

I — Liquidez Geral — LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

II — Liquidez Corrente — LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

III — Solvência Geral — SG:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

12.4.7. A licitante deverá apresentar índices LG, LC e SG superiores a 1 (um), acompanhados de memória de cálculo e declaração assinada por profissional contábil habilitado.

12.4.7.1. Caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), a licitante poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual concorre, apurado no balanço do último exercício exigível ou no balanço de abertura, quando cabível.

12.4.7.2. Quando o denominador de algum índice for igual a zero, a situação deverá ser demonstrada pelo profissional contábil, vedada a inabilitação automática exclusivamente pela impossibilidade matemática da divisão. A análise considerará as contas que compõem o índice e a existência ou ausência das obrigações correspondentes.

12.4.8. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada sua validade e, na ausência de prazo específico, emissão nos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

12.4.8.1. Para pessoas jurídicas não sujeitas ao regime falimentar, será admitida certidão relativa à insolvência civil, quando aplicável, sem exigência de certidão genérica de inexistência de processos cíveis.

12.4.8.2. A apresentação de certidão positiva não acarretará, isoladamente, inabilitação. A licitante deverá apresentar certidão de objeto e pé ou documento judicial equivalente que permita avaliar a

natureza e a situação do processo.

12.4.8.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não impedirá automaticamente a participação, desde que demonstrado o atendimento dos requisitos de habilitação e a aptidão econômico-financeira para execução do objeto.

12.4.9. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, nem requisitos econômico-financeiros não previstos no edital.

12.5. Qualificação técnica

12.5.1. Registro profissional

12.5.1.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, conforme as atividades compreendidas em sua atuação, bem como indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços.

12.5.1.2. Não será exigida inscrição simultânea em conselhos profissionais quando as atribuições legalmente reconhecidas pelo conselho competente forem suficientes para as atividades a serem desempenhadas.

12.5.2. Capacidade técnico-operacional

12.5.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome, acompanhados da documentação de certificação pelo conselho profissional competente quando cabível, que comprovem execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nas seguintes parcelas:

I — COBERTURAS: execução, substituição ou recomposição de telhamento em edificações, compreendendo colocação ou recolocação de telhas e sua fixação;

II — ESQUADRIAS: instalação ou substituição de portas ou janelas em edificações, compreendendo assentamento, fixação e ajustes necessários ao funcionamento.

12.5.2.2. A comprovação deverá abranger as duas parcelas, admitida sua demonstração por documentos e contratos distintos. Não se exige que todas tenham sido executadas no mesmo empreendimento.

12.5.2.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos, percentuais de execução anterior ou valores mínimos de contratos para as parcelas deste item. A avaliação verificará a efetiva execução dos serviços, suas características, os métodos empregados e a complexidade demonstrada, vedada a criação de requisito quantitativo durante o julgamento.

12.5.2.4. Para coberturas, serão admitidas soluções com telhas metálicas, termoacústicas, cerâmicas ou de fibrocimento, sem exigência cumulativa de experiência em todos os materiais. A similaridade deverá observar as características e a complexidade do serviço comprovado.

12.5.2.5. Limpeza, pintura ou impermeabilização isoladas de telhados, fornecimento de telhas sem instalação e execução exclusiva da estrutura de sustentação não comprovarão, por si, a parcela de telhamento.

12.5.2.6. Para esquadrias, serão admitidos materiais e tipologias de complexidade compatível com a parcela, sem exigência cumulativa de experiência em madeira, aço, alumínio e vidro. Fornecimento isolado de peças, ferragens, acessórios ou contramarcos não equivalerá à instalação de portas ou janelas.

12.5.3. Condições de apresentação e análise dos atestados

12.5.3.1. Serão aceitos atestados relativos a construção, reforma, recuperação ou manutenção de edificações, desde que os serviços efetivamente executados correspondam às parcelas exigidas. Não será exigida experiência em município, região, programa governamental ou categoria específica de edificação.

12.5.3.2. Será admitido o somatório de atestados. Não se exigirá execução simultânea dos contratos comprovados, nem atestado único.

12.5.3.3. Os documentos deverão permitir identificar o contratante, a empresa executora, o objeto, os serviços realizados, o período de execução e o responsável por sua emissão.

12.5.3.4. Atestados parciais serão admitidos quanto aos serviços efetivamente executados. Não serão considerados serviços apenas contratados ou previstos, nem contabilizada repetidamente a mesma execução.

12.5.3.5. Dúvidas sobre o conteúdo documental poderão ser esclarecidas por diligência, inclusive perante o emitente ou o conselho profissional, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3.6. A documentação de acervo profissional não substituirá, por si só, a comprovação de que a empresa licitante executou os serviços apresentados como experiência operacional.

12.5.3.7. Na participação em consórcio, a comprovação observará as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021, admitido o somatório das experiências dos integrantes nas condições legalmente aplicáveis.

12.5.3.8. Serão admitidos atestados em nome da matriz ou de filial, desde que comprovadamente pertencentes à mesma pessoa jurídica.

12.5.3.9. Não será exigido papel timbrado, carimbo físico ou reconhecimento de firma como condição automática de validade do atestado, desde que seja possível identificar seu emitente e verificar sua autenticidade.

12.5.4. Capacidade técnico-profissional

12.5.4.1. A licitante deverá indicar profissional ou profissionais registrados no conselho competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico — CAT, ou documento equivalente do conselho competente, que demonstre experiência em serviços semelhantes às parcelas do item 12.5.2.1.

12.5.4.2. Não serão exigidos quantitativos mínimos de experiência profissional, nem que um único profissional comprove todas as parcelas.

12.5.4.3. Serão observadas as atribuições profissionais e as restrições ou exclusões

expressamente constantes das certidões. Serviços excluídos do acervo certificado não poderão ser utilizados para comprovar experiência naquela especialidade.

12.5.4.4. A disponibilidade profissional poderá ser demonstrada por vínculo societário, empregatício, contrato civil de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional. A vinculação efetiva deverá estar comprovada antes da assinatura do contrato.

12.5.4.5. Os profissionais indicados deverão participar da execução das atividades sob sua responsabilidade. Sua substituição dependerá de profissional de experiência equivalente ou superior e de aprovação da Administração.

12.5.5. Equipe e responsabilidade pela execução

12.5.5.1. A licitante apresentará relação dos profissionais, instalações e equipamentos que disponibilizará para a execução, sem exigência de propriedade prévia dos equipamentos, sede local ou mobilização antecipada.

12.5.5.2. A equipe mobilizada deverá possuir atribuições compatíveis com todas as especialidades efetivamente executadas, inclusive instalações elétricas, SPDA e demais sistemas que exijam responsabilidade específica.

12.5.5.3. A ausência de exigência de atestado específico para determinada atividade não dispensa profissional habilitado, documentação de responsabilidade técnica, ensaios, testes ou demais requisitos necessários à sua execução.

12.5.5.4. As ARTs, RRTs ou documentos equivalentes serão apresentados antes do início das atividades correspondentes.

12.6. Participação de empresas em consórcio

12.6.1. A participação de empresas em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, mediante compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos integrantes, com indicação da empresa líder.

12.6.2. Cada integrante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista que lhe forem exigíveis, respeitado o momento de apresentação previsto no item 12.1.2.

12.6.3. Para a qualificação técnica, será admitida a comprovação conjunta das parcelas pelos integrantes. Para a qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores contábeis correspondentes, com cálculo dos índices sobre as rubricas agregadas, vedada a soma ou a média simples dos índices individuais.

12.6.4. Quando aplicável a comprovação por patrimônio líquido mínimo prevista no item 12.4.7.1, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido da licitante individual, exceto para consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.5. A constituição e o registro do consórcio vencedor deverão ocorrer antes da celebração do

contrato, observadas as demais obrigações legais e editalícias.

12.7. Declarações e diligências

12.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

12.7.2. A proposta deverá conter declaração de que seus preços compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação e pelos instrumentos coletivos aplicáveis, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Serão admitidas diligências para esclarecimento e complementação das informações necessárias à apuração de fatos existentes à época legalmente pertinente, bem como atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4. Falhas formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a autenticidade dos documentos serão objeto de saneamento mediante decisão fundamentada, sem criação de requisitos novos e sem permitir a constituição posterior de condição de habilitação que deveria existir no momento exigível.

12.8. Da garantia de proposta

12.8.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. A garantia deverá estar constituída e sua comprovação deverá ser apresentada no sistema eletrônico até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas, no campo indicado pelo edital, como requisito de pré-habilitação.

12.8.2.1. A adoção da inversão de fases não dispensará a apresentação da garantia nem permitirá sua constituição originária após o prazo estabelecido.

12.8.2.2. Não será exigido recolhimento ou apresentação da garantia em data anterior ao prazo final de apresentação das propostas.

12.8.3. A garantia de proposta corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor global estimado do lote único, equivalente a R$ 839.319,45 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), observadas as modalidades, os prazos e as condições de apresentação estabelecidos no Edital.

12.8.4. A licitante poderá optar por qualquer das seguintes modalidades, conforme o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos na forma da legislação;

II — seguro-garantia;

III — fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.8.4.1. Não será exigida prestação cumulativa de modalidades nem contratação de instituição financeira, seguradora ou sociedade de capitalização específica.

12.8.5. A garantia deverá identificar o CODEMM como beneficiário ou segurado, conforme a modalidade, a licitante, o procedimento licitatório, o lote, o valor garantido e, quando aplicável, o período de cobertura.

12.8.5.1. Na modalidade caução em dinheiro, o recolhimento será realizado em conta oficial indicada no edital, mediante comprovação do efetivo depósito ou transferência, não sendo suficiente comprovante de agendamento.

12.8.5.2. Nas demais modalidades, serão apresentados os respectivos instrumentos e os elementos necessários à verificação de sua autenticidade, regularidade e cobertura.

12.8.5.3. A garantia deverá cobrir as obrigações legalmente asseguradas pela garantia de proposta, sendo vedadas condições que esvaziem sua finalidade ou inviabilizem sua execução nas hipóteses previstas em lei.

12.8.6. Quando prestada por instrumento com prazo determinado, a garantia deverá vigorar desde a data-limite de apresentação das propostas e abranger, no mínimo, o prazo de validade da proposta estabelecido no edital.

12.8.6.1. Eventual extensão da validade da proposta dependerá da concordância da licitante e deverá ser acompanhada da correspondente extensão da garantia, sem interrupção da cobertura.

12.8.6.2. A recusa em prorrogar a validade da proposta e da garantia, após o prazo originalmente assumido e sem convocação tempestiva para contratação, não constituirá, por si só, infração ou motivo para execução da garantia.

12.8.7. Na participação de empresas em consórcio, a garantia poderá ser apresentada por uma ou mais integrantes, desde que os instrumentos identifiquem o consórcio proponente e seus integrantes e assegurem a cobertura integral das obrigações da proposta conjunta.

12.8.7.1. Não será exigida garantia integral de cada consorciada nem aplicado à garantia de proposta o acréscimo previsto para a qualificação econômico-financeira de consórcios.

12.8.8. O CODEMM poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e esclarecer o conteúdo dos instrumentos apresentados ou comprovar condição preexistente ao prazo final de apresentação das propostas.

12.8.8.1. O saneamento de falhas formais não poderá permitir a constituição posterior de garantia inexistente no momento exigível, nem a criação posterior de cobertura ou valor que deveriam estar assegurados naquela data.

12.8.8.2. A ausência de garantia regularmente constituída no momento exigível, ou a existência de vício material insanável, impedirá o atendimento do requisito de pré-habilitação, mediante decisão

fundamentada.

12.8.9. A garantia será devolvida ou liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.9.1. Nas hipóteses de anulação, revogação ou encerramento da vinculação da proposta sem contratação, será promovida a liberação da garantia em até 10 (dez) dias úteis da formalização do evento que autorize sua restituição, ressalvada a existência de fato anterior que justifique sua execução, devidamente apurado.

12.8.9.2. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, a garantia de proposta não será mantida automaticamente por toda a vigência da ata, nem ficará condicionada à celebração de todos os contratos futuros pelos municípios participantes.

12.8.9.3. A devolução de caução em dinheiro compreenderá a atualização monetária legalmente devida. Nas demais modalidades, o CODEMM emitirá os documentos necessários à liberação da garantia, quando exigíveis.

12.8.10. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, após convocação regular e durante a vinculação da proposta, implicará execução do valor integral da garantia, observado o art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.10.1. A execução da garantia dependerá de processo administrativo com identificação da conduta, análise das justificativas e observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

12.8.10.2. A mera desclassificação ou inabilitação não acarretará automaticamente a execução da garantia.

12.8.11. Caberá ao CODEMM receber, verificar, controlar e promover a liberação ou execução da garantia de proposta, solicitando aos entes participantes as informações necessárias sobre as convocações e contratações.

12.8.12. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de qualidade dos serviços prevista no item 10, com a garantia ordinária de execução contratual ou com a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, nos termos do item 11.14.8, a documentação prevista neste subtópico, destinada à comprovação de sua estrutura de integridade, prevenção à corrupção e proteção de dados pessoais, considerando a execução de serviços de manutenção e reforma predial nos imóveis públicos dos municípios participantes do registro de preços gerenciado pelo CODEMM.

12.9.2. Declaração de conformidade com a LGPD

12.9.2.1. Declaração expressa, assinada pelo representante legal da licitante e pelo advogado indicado nos termos do item 12.9.5, de cumprimento das obrigações aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, abrangendo as operações de tratamento relacionadas às suas atividades e à futura execução contratual.

12.9.2.2. A declaração deverá contemplar o compromisso de proteção dos dados pessoais de trabalhadores, representantes, agentes públicos e usuários dos imóveis, inclusive daqueles eventualmente acessados durante vistorias, execução dos serviços, registros fotográficos, elaboração de relatórios e apresentação de documentos de medição.

12.9.3. Políticas e procedimentos internos

12.9.3.1. A licitante deverá apresentar suas políticas e procedimentos internos, aprovados por representante competente da empresa, contendo, no mínimo:

I — política de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, com regras de acesso, utilização, compartilhamento, armazenamento e descarte;

II — procedimento de identificação, registro, avaliação e tratamento de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

III — formulário ou mecanismo equivalente para recebimento de denúncias, reclamações e comunicações de incidentes;

IV — plano de contingência e resposta a incidentes, com indicação dos responsáveis, medidas de contenção, preservação de evidências, recuperação e comunicação;

V — código de ética ou de conduta, com padrões de comportamento aplicáveis aos administradores, empregados, representantes e terceiros envolvidos nas atividades da empresa;

VI — políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, a fraudes e a conflitos de interesses, abrangendo o relacionamento com agentes públicos, a contratação de terceiros e o controle dos documentos da execução.

12.9.3.2. Os documentos deverão abranger os riscos relacionados à execução do objeto,

especialmente a veracidade de medições, a comprovação dos serviços realizados, a conformidade dos materiais empregados, a prevenção de cobranças duplicadas e a fiscalização das parcelas subcontratadas.

12.9.4. Identificação dos agentes de tratamento e do encarregado

12.9.4.1. A licitante deverá apresentar documento que identifique:

I — o controlador dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades, com indicação do responsável institucional pelas decisões sobre o tratamento;

II — os operadores existentes e suas atribuições, quando houver tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III — o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, mediante ato formal de indicação, contendo suas atribuições e informações de contato.

12.9.4.2. A identificação deverá observar as atividades efetivamente desempenhadas, sem atribuir artificialmente as funções de controlador e operador a empregados que atuem sob a autoridade da própria empresa.

12.9.4.3. A documentação deverá demonstrar os canais de comunicação entre os responsáveis internos, o encarregado, os titulares dos dados e os órgãos ou entidades contratantes.

12.9.5. Profissional responsável pelo acompanhamento jurídico de compliance

12.9.5.1. A licitante deverá comprovar que dispõe, na data da convocação prevista no item 11.14.8, de pelo menos 1 (um) advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, vedada a exigência de formação acadêmica ou certificação específica.

12.9.5.2. O profissional será responsável pelo acompanhamento jurídico das medidas de integridade e de adequação à legislação de proteção de dados relacionadas à atuação da licitante na execução do objeto.

12.9.5.3. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I — documento comprobatório de inscrição regular na OAB;

II — indicação do profissional, com nome, número de inscrição na OAB e dados de contato;

III — documento comprobatório do vínculo com a licitante;

IV — declaração de anuência do profissional, com identificação das atividades que desempenhará.

12.9.5.4. O vínculo poderá ser comprovado por registro de emprego, contrato social que demonstre sua condição de sócio ou contrato de prestação de serviços vigente na data da convocação.

12.9.5.5. O profissional poderá exercer também a função de encarregado, desde que formalmente indicado e observada a ausência de conflito de interesses. Sua atuação não substituirá a responsabilidade técnica dos profissionais de engenharia ou arquitetura.

12.9.6. Canal de denúncias e proteção ao denunciante

12.9.6.1. A licitante deverá comprovar que possui, na data da convocação prevista no item 11.14.8, canal de denúncias implementado, acessível a empregados e terceiros, que permita o recebimento de relatos anônimos e identificados.

12.9.6.2. A comprovação compreenderá:

I — identificação do canal e demonstração de seu funcionamento;

II — evidências de divulgação aos empregados e terceiros;

III — procedimento interno de recebimento, registro, análise e encaminhamento dos relatos;

IV — mecanismos de preservação da confidencialidade e de proteção dos denunciantes de boa-fé contra retaliações;

V — previsão de medidas corretivas e disciplinares aplicáveis às violações identificadas, respeitada a legislação pertinente.

12.9.6.3. O canal poderá ser próprio ou contratado de terceiro, não sendo exigida plataforma, fornecedor ou certificação específica.

12.9.7. Declaração de observância da legislação anticorrupção

12.9.7.1. A licitante apresentará declaração assinada por seu representante legal de cumprimento das obrigações aplicáveis da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a prevenir e combater atos lesivos à Administração Pública no procedimento licitatório e na execução das contratações dele decorrentes.

12.9.7.2. A declaração abrangerá a vedação de oferecimento de vantagens indevidas, fraude à competição, falsificação de documentos, adulteração de medições, ocultação de beneficiários e obstrução das atividades de fiscalização.

12.9.8. Apresentação e análise da documentação

12.9.8.1. Os documentos serão encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, pelo sistema eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação da Pregoeira realizada após o julgamento das propostas, e serão analisados antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.9.8.2. Serão aceitos documentos corporativos já existentes, desde que vigentes e compatíveis com as exigências deste subtópico, sem obrigatoriedade de utilização de modelo específico de política ou procedimento.

12.9.8.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer o conteúdo dos documentos e comprovar condições existentes na data pertinente, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.8.4. A ausência de comprovação dos requisitos exigidos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante decisão motivada, após a análise do cabimento de diligência e de saneamento de falhas formais, convocando-se os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.9.9. Manutenção durante a execução

12.9.9.1. A contratada deverá manter os mecanismos e a estrutura comprovados durante a execução dos contratos, apresentando atualizações quando solicitadas pela fiscalização.

12.9.9.2. A substituição do profissional indicado dependerá da apresentação de profissional que atenda aos mesmos requisitos e da aprovação do ente contratante, sem interrupção das atividades de acompanhamento.

12.9.9.3. As obrigações pertinentes serão estendidas às subcontratadas autorizadas, permanecendo a contratada responsável pela coordenação e pelo cumprimento das condições contratuais.

13 DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, gerenciada pelo CODEMM, terá vigência de 1 (um) ano, observado o marco inicial estabelecido na regulamentação aplicável ao Consórcio e expressamente indicado no instrumento, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

13.2. A vigência da ata poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. A prorrogação dependerá de justificativa do CODEMM, pesquisa ou avaliação atualizada dos preços, concordância do fornecedor registrado, manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente.

13.2.2. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência da ata, mediante instrumento próprio e observância das exigências de publicidade, vedada sua realização retroativa após a expiração do prazo.

13.2.3. A prorrogação da vigência não implicará renovação automática dos quantitativos registrados. Eventual renovação dependerá de amparo na regulamentação aplicável, previsão expressa no edital e na ata e atendimento das condições nela estabelecidas, não podendo decorrer exclusivamente do aditamento do prazo.

13.3. A existência de preços registrados não obrigará o CODEMM ou os órgãos e entidades participantes a contratar a totalidade ou parte dos quantitativos estimados, nem assegurará ao fornecedor consumo mínimo, observadas as obrigações decorrentes dos contratos efetivamente celebrados.

13.4. As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante sua vigência, mediante instrumento contratual próprio, observados os quantitativos disponíveis, a autorização pertinente, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais.

13.4.1. A vigência dos contratos será estabelecida em seus respectivos instrumentos, conforme o objeto, o cronograma de execução e a legislação aplicável, podendo ultrapassar o término da vigência da ata.

13.4.2. O encerramento da vigência da ata não extinguirá os contratos regularmente celebrados nem afastará as obrigações de execução, pagamento, recebimento e garantia deles decorrentes.

13.4.3. A prorrogação da ata não prorrogará automaticamente os contratos, assim como a prorrogação de contrato não restabelecerá a vigência ou os saldos da ata.

13.5. Durante sua vigência, será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, desde que juridicamente cabível em razão do enquadramento institucional do CODEMM e da esfera administrativa do interessado, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições deste edital.

13.5.1. A adesão dependerá, cumulativamente, de:

I — justificativa do órgão ou entidade interessado demonstrando a vantagem da adesão e a adequação do objeto registrado à necessidade administrativa;

II — demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, consideradas as condições locais de execução, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III — consulta e aceitação prévias do CODEMM e do fornecedor registrado;

IV — verificação da capacidade de atendimento do fornecedor, sem prejuízo das obrigações assumidas perante o gerenciador e os participantes;

V — observância dos limites quantitativos, das condições técnicas e dos demais requisitos legais e regulamentares.

13.5.2. As contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e os participantes.

13.5.3. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de aderentes.

13.5.4. Os limites serão controlados por item, não sendo admitida sua substituição por limite exclusivamente financeiro ou pelo valor global do lote.

13.5.5. A adesão não autorizará a inclusão de serviços não licitados, a alteração das especificações ou a contratação de intervenções incompatíveis com o objeto e com as condições técnicas e econômicas registradas.

13.6. A condição de município consorciado ao CODEMM não atribuirá, por si só, a condição de participante da ata. Serão participantes os órgãos ou entidades formalmente incluídos no procedimento e identificados nos instrumentos da contratação, com os respectivos quantitativos.

13.6.1. Os municípios consorciados que não tenham integrado o procedimento como participantes somente poderão utilizar a ata mediante adesão regularmente autorizada ou outro mecanismo expressamente admitido pela regulamentação aplicável, observados seus requisitos e limites.

13.7. Caberá ao CODEMM controlar a vigência, os quantitativos registrados, as contratações informadas e as adesões autorizadas. Cada ente contratante responderá pela formalização, gestão, fiscalização e pagamento de seus contratos, sem transferência automática dessas obrigações ao Consórcio.

14 DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, celebrado entre o fornecedor registrado e o respectivo ente contratante, durante a vigência da ata e observados os quantitativos disponíveis.

14.1.1. Os contratos observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital, este Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e a proposta adjudicada, contemplando as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da referida Lei.

14.1.2. A formalização dos contratos não poderá introduzir exigências ou condições que alterem indevidamente as regras da licitação ou o equilíbrio da proposta vencedora.

14.2. Cada município responderá pelos contratos que celebrar, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária, autorização da despesa, gestão, fiscalização, pagamento e alterações contratuais. O CODEMM exercerá essas atribuições nas contratações que realizar diretamente.

14.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. Os prazos de execução das intervenções serão definidos no contrato, nas ordens de serviço e nos respectivos cronogramas, distinguindo-se do prazo de vigência contratual.

14.3.2. O início dos serviços dependerá da eficácia do contrato, da emissão da ordem de serviço e do atendimento das condições técnicas e documentais previstas neste Termo de Referência.

14.4. A prorrogação contratual dependerá do enquadramento jurídico da contratação e do atendimento dos requisitos legais, não sendo suficiente a manifestação de interesse das partes.

14.4.1. Nos contratos de serviços contínuos, assim caracterizados e justificados no planejamento, eventual prorrogação observará o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização antes do término da vigência.

14.4.2. Nos contratos com escopo predefinido, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro das causas da não conclusão, adequação do cronograma e apuração das responsabilidades. A prorrogação da vigência não afastará a mora e as sanções quando o atraso decorrer de responsabilidade da Contratada.

14.4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços e a execução parcelada dos serviços não caracterizam, isoladamente, a contratação como serviço contínuo.

14.5. As alterações contratuais deverão ser instruídas pelo gestor do contrato, com manifestação da fiscalização e da área técnica, justificativa da necessidade, orçamento e cronograma revisados, quando pertinentes, além de disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

14.5.1. Os acréscimos e as supressões observarão os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais, aplicar-se-á o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato, admitido o limite de 50% (cinquenta por cento) exclusivamente para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento, quando efetivamente caracterizada essa hipótese.

14.5.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado, incluir empreendimento autônomo estranho à contratação ou ser utilizadas para contornar a obrigação de licitar.

14.5.3. Os aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária deverão preservar a diferença percentual entre o valor global contratado e o orçamento de referência, em benefício da Administração, observados os arts. 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.4. A execução de prestações adicionais dependerá da prévia formalização do termo aditivo, ressalvada a hipótese excepcional do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada e autorizada, com formalização no prazo legal.

14.6. Os preços contratados não serão reajustados antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.6.1. A data-base do orçamento estimado é abril/2026, conforme a planilha do Anexo II (SINAPI-MG 04/2026, SICOR-MG 01/2026 e SUDECAP 01/2026, estas últimas atualizadas à data-base pelo fator INCC-DI indicado na planilha). Ela será reproduzida no edital, na ata e nos contratos, não sendo substituída pela data de apresentação da proposta, de assinatura da ata ou de assinatura do contrato.

14.7. Após o interregno anual, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção — Disponibilidade Interna — INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, incidente sobre as parcelas remanescentes sujeitas ao reajuste.

14.7.1. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$R = V \times [(I \div I_0) - 1]$

Em que:

I — R: valor do reajuste;

II — V: valor da parcela elegível ao reajuste, expresso nos preços contratuais da data-base;

III — I: índice correspondente ao mês da anualidade aplicável;

IV — I_0: índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

14.7.2. O reajuste incidirá sobre os serviços executados a partir da anualidade correspondente, observados o cronograma contratual e a apuração de eventuais atrasos, vedado beneficiar a Contratada por atraso que lhe seja imputável.

14.7.3. Os reajustes subsequentes observarão intervalos mínimos de 1 (um) ano contados da anualidade anterior, independentemente da data em que tenha sido formalizado o respectivo apostilamento.

14.7.4. Não será admitida incidência duplicada de reajuste sobre o mesmo período, inclusive quando os preços já tiverem sido atualizados no âmbito da ata. O processo deverá demonstrar a evolução dos preços e os períodos abrangidos.

14.7.5. O reajuste previsto contratualmente será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da memória de cálculo.

14.7.6. Na hipótese de extinção ou impossibilidade definitiva de utilização do índice, será adotado o substituto estabelecido pela legislação. Na ausência de substituto legal, será definido índice específico ou setorial compatível, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

14.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, de seu nexo com a execução e de seus efeitos sobre os encargos contratuais, respeitada a repartição de riscos aplicável.

14.8.1. A revisão extraordinária não se confunde com o reajuste anual e não depende do transcurso de 12 (doze) meses, devendo ser evitada a compensação em duplicidade do mesmo impacto econômico.

14.9. Não será exigida garantia ordinária de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.1. Essa dispensa não afasta a garantia adicional obrigatória prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando configurada sua hipótese de incidência, nem as obrigações de garantia dos serviços e correção de defeitos previstas no item 10 deste Termo de Referência.

14.10. A extinção contratual observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e os demais preceitos de direito público aplicáveis, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de manutenção e reforma predial conforme o edital, este Termo de Referência, os projetos, os memoriais, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, a proposta adjudicada, o contrato e as ordens de serviço regularmente emitidas pelo ente contratante.

15.2. Cumprir os prazos de mobilização, início e conclusão dos serviços e os cronogramas aprovados, comunicando tempestivamente à fiscalização os fatos que possam comprometer sua execução, acompanhados de justificativa e das medidas propostas para regularização.

15.2.1. A comunicação de dificuldades ou o pedido de alteração do cronograma não autorizará, por si só, a suspensão dos serviços ou a prorrogação dos prazos contratuais.

15.3. Disponibilizar a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os meios de acesso, o transporte e os demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e a distribuição de responsabilidades estabelecidas nos documentos da contratação.

15.3.1. Dimensionar as equipes e os recursos para atender às frentes de serviço autorizadas e aos respectivos cronogramas, inclusive quando houver execução simultânea em diferentes imóveis, sem comprometer a qualidade ou a segurança.

15.4. Manter profissionais legalmente habilitados para todas as especialidades efetivamente executadas, respeitadas suas atribuições e as exigências de responsabilidade técnica.

15.4.1. Apresentar as ARTs, RRTs ou documentos equivalentes antes do início das atividades correspondentes, bem como suas complementações ou substituições quando necessárias.

15.4.2. Assegurar a participação dos profissionais indicados na habilitação nas atividades sob sua responsabilidade. A substituição dependerá de profissional de experiência equivalente ou superior e de aprovação da Administração.

15.5. Designar formalmente preposto aceito pelo ente contratante, com poderes para representar a empresa durante a execução, receber comunicações e encaminhar as providências necessárias, mantendo sua atuação no local dos serviços na forma exigida pelo art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. Manter atualizados e operacionais o endereço eletrônico, o telefone e os demais canais oficiais de comunicação, informando prontamente qualquer alteração ao gestor do contrato.

15.6. Verificar, antes de cada intervenção, as condições do local, as medidas necessárias à execução e a compatibilidade entre os documentos técnicos disponibilizados, comunicando à fiscalização divergências, interferências ou situações que possam afetar a segurança, o custo ou o resultado dos serviços.

15.6.1. A verificação prévia não autorizará alterações unilaterais de projetos, materiais, métodos, quantitativos ou preços, nem transferirá à Contratadas responsabilidades atribuídas à Administração pelos documentos da contratação.

15.7. Executar somente os serviços regularmente autorizados e compreendidos no objeto contratual, observando os procedimentos de alteração previstos no item 14 deste Termo de Referência.

15.7.1. Não executar serviços adicionais com fundamento exclusivo em solicitações verbais, nem substituir materiais ou soluções técnicas sem aprovação formal da fiscalização e, quando necessário, do responsável pelo projeto.

15.8. Empregar materiais e componentes conformes às especificações, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de desempenho e durabilidade, apresentando fichas técnicas, certificados, comprovantes de procedência e demais documentos exigidos para sua verificação.

15.8.1. Utilizar materiais novos, salvo previsão expressa de reaproveitamento nos documentos técnicos ou autorização fundamentada da Administração, após avaliação de sua adequação.

15.8.2. Retirar dos locais de execução os materiais rejeitados pela fiscalização no prazo por ela fixado, substituindo-os sem ônus adicional quando a inadequação for de responsabilidade da Contratada.

15.9. Cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente as relacionadas ao gerenciamento de riscos, equipamentos de proteção, serviços de construção, eletricidade, trabalho em altura e espaços confinados, quando incidentes.

15.9.1. Fornecer gratuitamente aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, exigir sua utilização adequada e assegurar capacitação, aptidão e autorização para as atividades que as demandem.

15.9.2. Manter disponíveis os programas, registros e documentos de segurança e saúde ocupacional legalmente exigíveis, apresentando à fiscalização os elementos pertinentes à execução contratual, resguardados os dados pessoais sensíveis.

15.10. Apresentar os trabalhadores devidamente identificados e com vestimentas adequadas às atividades, observadas as regras de acesso e segurança dos imóveis atendidos.

15.10.1. Providenciar, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, a substituição de empregado ou preposto cuja conduta ou atuação comprometa a segurança, a qualidade dos serviços ou o regular funcionamento da unidade, preservadas as competências da Contratada como empregadora e a legislação trabalhista.

15.11. Isolar e sinalizar as áreas de intervenção, proteger usuários, servidores, trabalhadores e terceiros e preservar mobiliários, equipamentos, instalações e elementos construtivos existentes.

15.11.1. Planejar com a fiscalização as intervenções que produzam ruído, poeira, vibração, restrição de acesso ou interrupção de água, energia e outros sistemas, observando os horários e as condições estabelecidos para a unidade atendida.

15.11.2. Manter condições seguras de circulação e acesso, especialmente em rotas acessíveis e saídas de emergência, providenciando soluções temporárias aprovadas quando necessárias.

15.12. Comunicar imediatamente à fiscalização acidentes, situações de risco, danos ao patrimônio e demais ocorrências relevantes, adotando as medidas de proteção e contenção cabíveis.

15.12.1. Interromper a atividade afetada quando identificada situação de risco grave e iminente, proteger a área e comunicar o responsável técnico e a fiscalização, retomando-a somente após a eliminação ou o controle do risco.

15.13. Manter organização e limpeza dos locais de trabalho e realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação e as condições da contratação.

15.13.1. Apresentar, quando exigíveis, os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, utilizando prestadores e instalações regularmente habilitados para essas atividades.

15.13.2. Identificar e entregar ao ente contratante os materiais e componentes removidos que sejam reaproveitáveis ou devam permanecer sob sua guarda, vedada sua apropriação ou destinação sem autorização.

15.14. Manter registro atualizado da execução, por imóvel e ordem de serviço, contendo serviços realizados, equipes mobilizadas, ocorrências, orientações da fiscalização, interferências e demais informações necessárias ao acompanhamento.

15.14.1. Comunicar previamente a execução de serviços que ficarão ocultos ou inacessíveis, permitindo sua inspeção, medição e registro antes do fechamento, revestimento ou recobrimento.

15.15. Permitir o acesso da fiscalização aos locais, registros e documentos relacionados ao contrato e atender às determinações regulares emitidas no âmbito de suas atribuições.

15.15.1. Prestar prontamente os esclarecimentos disponíveis. Quando a resposta exigir análise técnica, apresentá-la em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação, admitida extensão mediante justificativa aceita pela fiscalização, sem prejuízo das providências urgentes de segurança.

15.16. Apresentar boletins de medição, memórias de cálculo, relatórios, registros fotográficos, resultados de ensaios e demais documentos previstos no item 8 deste Termo de Referência, com informações fiéis aos serviços efetivamente executados.

15.16.1. Realizar os levantamentos necessários à medição sem cobrança adicional, vedado incluir quantitativos não executados, serviços não autorizados ou despesas já remuneradas em outras composições.

15.17. Executar os testes, ensaios e verificações exigidos pelas especificações, pelas normas aplicáveis e pelos documentos da contratação, demonstrando a conformidade e o funcionamento dos serviços e sistemas executados.

15.17.1. Entregar, quando cabíveis, os registros das alterações efetivamente executadas, desenhos atualizados, manuais, certificados e orientações de operação e manutenção.

15.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.

15.18.1. Durante a execução e o recebimento, as correções observarão os prazos tecnicamente fixados pela fiscalização, conforme a gravidade e a complexidade da ocorrência.

15.18.2. No período de garantia, serão observadas as condições do item 10, inclusive o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para vistoria e início das providências corretivas após notificação, o prazo de conclusão fixado pela fiscalização e a adoção imediata de medidas de proteção nas situações urgentes.

15.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento do ente contratante.

15.20. Assumir os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais de sua responsabilidade decorrentes da execução, incluindo salários, benefícios, transporte, equipamentos, tributos e demais despesas compreendidas nos preços contratados, preservadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

15.20.1. Cumprir a legislação trabalhista e os instrumentos coletivos aplicáveis, inclusive as obrigações relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigíveis.

15.21. Manter, durante a vigência da ata e dos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas e compatíveis com as obrigações assumidas, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados ou quando não for possível sua verificação em sistemas oficiais.

15.22. Emitir as notas fiscais em conformidade com o item 11 deste Termo de Referência, identificando corretamente o ente contratante, o contrato, a ordem de serviço e a medição correspondente.

15.22.1. Informar e comprovar seu enquadramento tributário e apresentar as declarações e discriminações legalmente exigíveis para a apuração de tributos, bases de cálculo e retenções.

15.22.2. A discriminação de materiais, equipamentos ou mão de obra nos documentos fiscais observará a legislação pertinente, não autorizando, por si só, deduções ou afastamento de retenções. Serão aplicadas as alíquotas e condições legalmente vigentes para cada operação.

15.23. Observar integralmente as condições de subcontratação estabelecidas no item 16 deste Termo de Referência, inclusive o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado de cada contrato e a exigência de autorização prévia e expressa do ente contratante, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

15.24. Resguardar as informações legalmente protegidas e os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução, utilizando-os exclusivamente para as finalidades contratuais e orientando seus empregados e prepostos quanto a esse dever.

15.24.1. Comunicar prontamente ao ente contratante incidentes que possam comprometer a segurança dessas informações e adotar as medidas de contenção e cooperação cabíveis.

15.24.2. O dever de confidencialidade não impedirá a fiscalização, a atuação dos órgãos de controle nem a publicidade dos atos e documentos exigida pela legislação.

15.25. Aceitar as alterações contratuais regularmente determinadas nos limites legais, observadas as condições do item 14 deste Termo de Referência, vedada a exigência de execução informal de acréscimos ou serviços estranhos ao objeto.

15.26. Ao concluir cada intervenção, remover instalações provisórias, ferramentas e resíduos sob sua responsabilidade, realizar a limpeza final e entregar as áreas em condições de segurança, funcionamento e utilização compatíveis com os serviços contratados.

15.27. Cumprir as obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, nos respectivos prazos, e cooperar com a apuração de ocorrências relacionadas à execução, sem prejuízo das responsabilidades e sanções legalmente aplicáveis.

15.28. Manter, durante a execução contratual, a estrutura, os profissionais, as políticas e os mecanismos de integridade, compliance e proteção de dados pessoais comprovados na habilitação, conforme o item 12.9 deste Termo de Referência e o item 11.14 do Edital, apresentando as atualizações e os documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

15.28.1. Comunicar ao ente contratante as alterações dos responsáveis, dos contatos institucionais e dos canais de atendimento e denúncias. A substituição do profissional indicado observará os

requisitos e o procedimento de aprovação estabelecidos nos documentos da contratação.

15.28.2. As obrigações deste item complementam os deveres de confidencialidade e proteção de dados previstos no item 15.24 e seus subitens, sem substituir as atribuições dos responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante autorização prévia e expressa do órgão ou entidade contratante, limitada, no conjunto das parcelas subcontratadas, a 30% (trinta por cento) do valor atualizado de cada contrato.

O limite será calculado pelos preços contratuais das parcelas cuja execução será transferida a terceiros, independentemente dos valores negociados entre a contratada e suas subcontratadas. A substituição de subcontratada não autoriza a ampliação desse limite.

É vedada a subcontratação integral do objeto, a transferência da direção e da coordenação geral dos serviços e a atuação da contratada como mera intermediária da execução.

O pedido de autorização deverá identificar:

I — a pessoa física ou jurídica a ser subcontratada;

II — os serviços, itens, quantitativos e locais abrangidos;

III — o valor das parcelas pelos preços do contrato e seu percentual de participação no valor contratual;

IV — a justificativa técnica e operacional da subcontratação;

V — o prazo de execução e sua compatibilidade com o cronograma contratual;

VI — a documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, proporcional às atividades que executará, inclusive registros profissionais, responsáveis técnicos e licenças legalmente exigíveis.

A documentação será examinada pela fiscalização e pela área técnica competente e juntada ao processo do respectivo contrato. A autorização será formalizada pela autoridade competente antes do início dos serviços subcontratados, sendo vedada a autorização tácita.

A autorização dependerá da compatibilidade da subcontratação com o planejamento da intervenção, a segurança, a qualidade, os prazos e as condições de fiscalização. A substituição da subcontratada ou a alteração das parcelas autorizadas dependerá de nova aprovação.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução,

qualidade, segurança, prazos, garantias e demais obrigações contratuais, inclusive pelos atos e omissões das subcontratadas. Deverá coordenar e supervisionar os serviços, corrigir irregularidades e assegurar o atendimento às determinações da fiscalização.

A subcontratação não gerará vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, nem autorizará pagamento direto a esta. As medições e os pagamentos permanecerão vinculados à contratada, observadas as condições do contrato.

É vedada a subcontratação nas hipóteses de conflito de interesses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como de pessoa física ou jurídica alcançada por impedimento legal aplicável à sua participação na execução.

A autorização de subcontratação durante a execução não permitirá substituir ou suprir requisitos de habilitação que deveriam ter sido comprovados pela licitante no certame.

A aquisição de materiais e a locação de equipamentos, sem transferência da execução de parcela dos serviços, não serão computadas como subcontratação para esse limite.

O descumprimento dessas condições sujeitará a contratada às medidas de regularização e às sanções cabíveis, mediante o procedimento legalmente aplicável.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações, as sanções, as bases de cálculo, as faixas de multa e os procedimentos aplicáveis são os estabelecidos na cláusula 20 do Edital, que prevalece sobre qualquer outra disposição deste Termo.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, houver ofertado o Maior desconto;

As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os itens para a execução objeto deste termo;

O CODEMM se reserva o direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos da lei 14.133 de 2021, assim como aplicar as sanções previstas;

Qualquer tolerância por parte do CODEMM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CODEMM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais

ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

Foro da Comarca de Carmópolis de Minas/MG, sede do CODEMM, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela resultantes (Endereço do CODEMM: Av. Avelino Faleiro, nº 670 – Carmópolis de Minas/MG)

Carmópolis de Minas/MG, 18 de Novembro de 2026.

_____

MONICA APARECIDA FONSECA MATA

Membro da Equipe de Apoio

_____

LUCAS GABRIEL TRINDADE DOS REIS

Membro da Equipe de Apoio

CODEMM
Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

Data-base do orçamento estimado: abril/2026.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNIT. S/ BDI NA DATA-BASE (abr/2026)	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL	FONTE / MÊS-REF.	FATOR P/ DATA-BASE (INCC-DI)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 40.190.569,36		
1.1			SINALIZAÇÃO DE OBRA					R$ 156.630,25		
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	205,00	R$ 377,85	R$ 487,09	R$ 99.853,45	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.1.2	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	205,00	R$ 214,84	R$ 276,96	R$ 56.776,80	SUDECAP 01/2026	1,018282
1.2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R$ 835.143,73		
1.2.1	SICOR	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	R$ 835.143,73	SICOR-MG 01/2026			

1.3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SERVIÇOS TÉCNICOS					R$ 24.082.786,80		
1.3.1			MÃO-DE-OBRA					R$ 20.301.449,04		
1.3.1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	9600,00	R$ 147,14	R$ 189,68	R$ 1.820.928,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.2	SICOR	ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	48,00	R$ 25.242,18	R$ 32.539,70	R$ 1.561.905,60	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.3.1.3	SINAPI	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	24,00	R$ 24.041,46	R$ 30.991,85	R$ 743.804,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.4	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	9600,00	R$ 94,35	R$ 121,63	R$ 1.167.648,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.5	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	240,00	R$ 10.406,43	R$ 13.414,93	R$ 3.219.583,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.6	SUDECAP	44.01.23	VIGILÂNCIA DE OBRAS - 24 HORAS EM DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	mês	48,00	R$ 22.991,64	R$ 29.638,53	R$ 1.422.649,44	SUDECAP 01/2026	1,018282
1.3.1.7	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	24,00	R$ 10.308,36	R$ 13.288,51	R$ 318.924,24	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

1.3.1.8	SICOR	ED-28562	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5280,00	R$ 26,62	R$ 34,32	R$ 181.209,60	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.3.1.9	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	52800,00	R$ 33,62	R$ 43,34	R$ 2.288.352,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.10	SINAPI	88310	PINTOR	h	26400,00	R$ 35,36	R$ 45,59	R$ 1.203.576,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.11	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	105600,00	R$ 24,88	R$ 32,08	R$ 3.387.648,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.12	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	26400,00	R$ 32,99	R$ 42,53	R$ 1.122.792,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.13	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	26400,00	R$ 34,11	R$ 43,98	R$ 1.161.072,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.14	SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	mês	24,00	R$ 8.827,08	R$ 11.378,99	R$ 273.095,76	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.15	SINAPI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5280,00	R$ 33,05	R$ 42,61	R$ 224.980,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.1.16	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5280,00	R$ 29,86	R$ 38,50	R$ 203.280,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

1.3.2			EQUIPAMENTOS					R$ 3.781.337,76		
1.3.2.1	SINAPI	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5760,00	R$ 161,33	R$ 207,98	R$ 1.197.964,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.2.2	SINAPI	96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	h	5760,00	R$ 316,84	R$ 408,44	R$ 2.352.614,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.3.2.3	SUDECAP	45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	mês	72,00	R$ 2.486,21	R$ 3.204,98	R$ 230.758,56	SUDECAP 01/2026	1,018282
1.4			EQUIPAMENTOS DE APOIO					R$ 4.674.931,20		
1.4.1	SUDECAP	01.29.06	ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUINDO SAPATAS AJUSTÁVEIS, PISO METÁLICO E ESCADA	m²/mês	98280,00	R$ 16,80	R$ 21,66	R$ 2.128.744,80	SUDECAP 01/2026	1,018282
1.4.2	SUDECAP	01.29.03	MONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO ADP REF 97063	m²	98280,00	R$ 9,22	R$ 11,89	R$ 1.168.549,	SUDECAP	1,018282

								20	01/2026	
1.4.3	SUDECAP	01.29.04	DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO ADP REF 97063	m²	98280,00	R$ 9,22	R$ 11,89	R$ 1.168.549,20	SUDECAP 01/2026	1,018282
1.4.4	SICOR	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	4800,00	R$ 21,52	R$ 27,75	R$ 133.200,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.4.5	SICOR	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	4800,00	R$ 12,26	R$ 15,81	R$ 75.888,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.5			CANTEIRO DE OBRAS					R$ 1.975.931,16		
1.5.1	SUDECAP	01.09.14	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	un	20,00	R$ 462,69	R$ 596,46	R$ 11.929,20	SUDECAP 01/2026	1,018282
1.5.2	SUDECAP	01.09.15	INSTALAÇÕES PARA CONTAINER DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	un	20,00	R$ 1.005,05	R$ 1.295,61	R$ 25.912,20	SUDECAP 01/2026	1,018282
1.5.3	SICOR	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5)	mês	120,00	R$ 874,30	R$ 1.127,07	R$ 135.248,40	SICOR-MG 01/2026	1,018282

			METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS							
1.5.4	SICOR	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	120,00	R$ 1.641,70	R$ 2.116,32	R$ 253.958,40	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.5.5	SICOR	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	120,00	R$ 891,72	R$ 1.149,52	R$ 137.942,40	SICOR-MG 01/2026	1,018282

1.5.6	SICOR	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	120,00	R$ 2.240,35	R$ 2.888,04	R$ 346.564,80	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.5.7	SICOR	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3	un	20,00	R$ 370,22	R$ 477,26	R$ 9.545,20	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.5.8	SICOR	ED-16357	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2	un	20,00	R$ 736,78	R$ 949,79	R$ 18.995,80	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.5.9	SICOR	ED-16359	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4	un	20,00	R$ 370,22	R$ 477,26	R$ 9.545,20	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.5.10	SICOR	ED-16362	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7	un	20,00	R$ 1.073,98	R$ 1.384,47	R$ 27.689,40	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.5.11	SICOR	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE	un	240,00	R$ 1.733,44	R$ 2.234,58	R$ 536.299,20	SICOR-MG 01/2026	1,018282

			LOCAÇÃO DO CONTAINER							
1.5.12	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	3800,00	R$ 87,73	R$ 113,10	R$ 429.780,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.5.13	SICOR	ED-50162	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS	m²	144,00	R$ 175,19	R$ 225,84	R$ 32.520,96	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.6.1	SINAPI-I	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	m²	430,00	R$ 2,74	R$ 3,54	R$ 1.522,20	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
1.6.2	SINAPI-I	43678	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	m²	150,00	R$ 69,55	R$ 89,66	R$ 13.449,00	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
1.6.3	SINAPI	106171	RETIRADA DE SALVA PISO DO CHÃO. AF_10/2025	m²	230,00	R$ 1,76	R$ 2,27	R$ 522,10	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

1.6.4	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	1600,00	R$ 56,26	R$ 72,53	R$ 116.048,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.5	SICOR	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m³	1600,00	R$ 131,86	R$ 169,99	R$ 271.984,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
1.6.6	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2800,00	R$ 109,16	R$ 140,72	R$ 394.016,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.7	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1600,00	R$ 668,58	R$ 861,87	R$ 1.378.992,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.8	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2000,00	R$ 126,46	R$ 163,02	R$ 326.040,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.9	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3040,00	R$ 27,45	R$ 35,39	R$ 107.585,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.10	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	6080,00	R$ 8,58	R$ 11,07	R$ 67.305,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.11	SINAPI	104797	REMOÇAO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	2500,00	R$ 20,68	R$ 26,66	R$ 66.650,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

1.6.12	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1440,00	R$ 5,45	R$ 7,03	R$ 10.123,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.13	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	182,00	R$ 1,86	R$ 2,40	R$ 436,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.14	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3200,00	R$ 17,02	R$ 21,95	R$ 70.240,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.15	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1280,00	R$ 0,84	R$ 1,09	R$ 1.395,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.16	SINAPI	104794	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1280,00	R$ 1,14	R$ 1,47	R$ 1.881,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.17	SINAPI	104795	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1280,00	R$ 1,60	R$ 2,07	R$ 2.649,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.18	SINAPI	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1280,00	R$ 0,46	R$ 0,60	R$ 768,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.19	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1280,00	R$ 0,64	R$ 0,83	R$ 1.062,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

1.6.20	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	420,00	R$ 11,20	R$ 14,44	R$ 6.064,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.21	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	900,00	R$ 9,91	R$ 12,78	R$ 11.502,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.22	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	900,00	R$ 3,50	R$ 4,52	R$ 4.068,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.23	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	320,00	R$ 2,31	R$ 2,98	R$ 953,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.24	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	140,00	R$ 0,78	R$ 1,01	R$ 141,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.25	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	540,00	R$ 29,17	R$ 37,61	R$ 20.309,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.26	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	45,00	R$ 14,96	R$ 19,29	R$ 868,05	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.27	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	20,00	R$ 2,13	R$ 2,75	R$ 55,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.28	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	45,00	R$ 10,90	R$ 14,06	R$ 632,70	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

1.6.29	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	250,00	R$ 17,71	R$ 22,83	R$ 5.707,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.30	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	320,00	R$ 29,83	R$ 38,46	R$ 12.307,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.31	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	420,00	R$ 11,30	R$ 14,57	R$ 6.119,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.32	SINAPI	97648	REMOÇÃO DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA COBERTURA EM EPS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	920,00	R$ 2,41	R$ 3,11	R$ 2.861,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.33	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	200,00	R$ 3,40	R$ 4,39	R$ 878,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.34	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	840,00	R$ 4,18	R$ 5,39	R$ 4.527,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.35	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	R$ 223,30	R$ 287,86	R$ 103.629,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.36	SINAPI	97654	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	R$ 197,15	R$ 254,15	R$ 91.494,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

1.6.37	SINAPI	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	R$ 98,50	R$ 126,98	R$ 45.712,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.38	SINAPI	97657	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	R$ 670,11	R$ 863,84	R$ 310.982,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.39	SINAPI	97659	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	R$ 324,08	R$ 417,78	R$ 150.400,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.40	SINAPI	97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	R$ 338,08	R$ 435,82	R$ 156.895,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.41	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12000,00	R$ 9,04	R$ 11,66	R$ 139.920,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.42	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12000,00	R$ 3,31	R$ 4,27	R$ 51.240,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.43	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12000,00	R$ 36,13	R$ 46,58	R$ 558.960,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.6.44	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	6000,00	R$ 0,60	R$ 0,78	R$ 4.680,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

1.7			TRANSPORTE E CARGA					R$ 4.776.708,00		
1.7.1	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	28800,00	R$ 9,97	R$ 12,86	R$ 370.368,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.7.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m³ x km	28800,00	R$ 2,87	R$ 3,70	R$ 106.560,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
1.7.3	SUDECAP	02.27.01	CARGA MANUAL DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO	m³	28800,00	R$ 24,78	R$ 31,95	R$ 920.160,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
1.7.4	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, DMT > 5KM	m³ x km	24000,00	R$ 2,56	R$ 3,31	R$ 79.440,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
1.7.5	SUDECAP	02.29.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA DE 5M3	VG	6000,00	R$ 397,13	R$ 511,95	R$ 3.071.700,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
1.7.6	SINAPI	100275	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA TERMOACÚSTICA OU TELHA DE AÇO ZINCADO (UNIDADE: M2XKM). AF_04/2026	m² x km	8000,00	R$ 22,15	R$ 28,56	R$ 228.480,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2			FUNDAÇÃO					R$ 6.490.842,		

								50		
2.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	6080,00	R$ 78,37	R$ 101,03	R$ 614.262,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.2	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	1000,00	R$ 15,55	R$ 20,05	R$ 20.050,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1000,00	R$ 98,41	R$ 126,87	R$ 126.870,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.4	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	1000,00	R$ 8,82	R$ 11,37	R$ 11.370,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.5	SICOR	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	1000,00	R$ 16,25	R$ 20,95	R$ 20.950,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
2.6	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	1000,00	R$ 220,60	R$ 284,38	R$ 284.380,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.7	SICOR	ED-49784	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM	m³	1000,00	R$ 787,73	R$ 1.015,47	R$ 1.015.470,	SICOR-MG	1,018282

			BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					00	01/2026	
2.8	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	1000,00	R$ 48,15	R$ 62,08	R$ 62.080,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.9	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	13000,00	R$ 15,20	R$ 19,60	R$ 254.800,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.10	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	64000,00	R$ 13,68	R$ 17,64	R$ 1.128.960,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.11	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	22000,00	R$ 11,98	R$ 15,45	R$ 339.900,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.12	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	5800,00	R$ 17,02	R$ 21,95	R$ 127.310,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.13	SICOR	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	36000,00	R$ 14,26	R$ 18,39	R$ 662.040,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
2.14	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4500,00	R$ 99,92	R$ 128,81	R$ 579.645,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

2.15	SINAPI	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	350,00	R$ 273,28	R$ 352,29	R$ 123.301,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.16	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	910,00	R$ 800,56	R$ 1.032,01	R$ 939.129,10	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.17	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	350,00	R$ 42,25	R$ 54,47	R$ 19.064,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
2.18	SINAPI	92382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2200,00	R$ 56,86	R$ 73,30	R$ 161.260,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
3			CONTENÇÕES					R$ 3.168.429,00		
3.1	SINAPI	100351	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 1,6 M E MENOR OU IGUAL A 2,8 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	m²	1600,00	R$ 405,48	R$ 522,71	R$ 836.336,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
3.2	SINAPI	100353	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 2,8 M E MENOR OU IGUAL A 4,0 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	m²	1300,00	R$ 631,26	R$ 813,76	R$ 1.057.888,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000

3.4	SINAPI	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	500,00	R$ 969,58	R$ 1.249,89	R$ 624.945,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
3.5	SINAPI	92745	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	600,00	R$ 839,42	R$ 1.082,10	R$ 649.260,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4			ESTRUTURA					R$ 5.365.012,30		
4.1			PILARES E VIGAS					R$ 2.071.381,10		
4.1.2	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	2200,00	R$ 12,51	R$ 16,13	R$ 35.486,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.1.3	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	2500,00	R$ 11,38	R$ 14,67	R$ 36.675,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.1.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	kg	2000,00	R$ 9,93	R$ 12,81	R$ 25.620,00	SINAPI-MG	1,000000

			UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						04/2026	
4.1.5	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1100,00	R$ 8,24	R$ 10,63	R$ 11.693,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.1.6	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	1200,00	R$ 171,53	R$ 221,12	R$ 265.344,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.1.7	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	1200,00	R$ 127,13	R$ 163,89	R$ 196.668,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.1.8	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	400,00	R$ 171,49	R$ 221,07	R$ 88.428,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.1.9	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	400,00	R$ 202,58	R$ 261,15	R$ 104.460,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.1.10	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	120,00	R$ 1.041,87	R$ 1.343,08	R$ 161.169,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.1.11	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	100,00	R$ 1.170,79	R$ 1.509,27	R$ 150.927,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

4.1.12	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	150,00	R$ 1.215,10	R$ 1.566,39	R$ 234.958,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.1.13	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	400,00	R$ 724,29	R$ 933,69	R$ 373.476,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.1.14	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	400,00	R$ 749,50	R$ 966,19	R$ 386.476,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.2			PISOS E LAJES					R$ 2.984.591,20		
4.2.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	3800,00	R$ 0,82	R$ 1,06	R$ 4.028,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.2.2	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	3800,00	R$ 3,43	R$ 4,43	R$ 16.834,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.2.3	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	kg	2200,00	R$ 8,83	R$ 11,39	R$ 25.058,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.2.4	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -	kg	2300,00	R$ 11,86	R$ 15,29	R$ 35.167,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			MONTAGEM. AF_06/2022							
4.2.5	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	kg	2800,00	R$ 14,08	R$ 18,16	R$ 50.848,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000
4.2.6	SICOR	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	1200,00	R$ 83,89	R$ 108,15	R$ 129.780,00	SICOR-MG 01/2026	1,018 282
4.2.7	SICOR	ED-8398	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	1300,00	R$ 83,06	R$ 107,08	R$ 139.204,00	SICOR-MG 01/2026	1,018 282
4.2.8	SICOR	ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m² x mês	2300,00	R$ 21,16	R$ 27,28	R$ 62.744,00	SICOR-MG 01/2026	1,018 282
4.2.9	SINAPI	99431	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	m³	390,00	R$ 814,97	R$ 1.050,58	R$ 409.726,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000
4.2.11	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	3600,00	R$ 131,99	R$ 170,15	R$ 612.540,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000
4.2.12	SICOR	ED-50619	POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO, INCLUSIVE ACABAMENTO DE	m²	3600,00	R$ 16,61	R$ 21,42	R$ 77.112,00	SICOR-MG	1,018 282

			CONCRETAGEM EM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)						01/2026	
4.2.13	SUDECAP	06.12.45	LAJE PRÉ MOLDADA SOBRECARGA 300KGF/M², TRELIÇA TR08, VÃO ATÉ 4 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=4CM. ESPESSURA TOTAL DA LAJE=12CM	m²	1200,00	R$ 190,99	R$ 246,21	R$ 295.452,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
4.2.14	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	1200,00	R$ 206,13	R$ 265,73	R$ 318.876,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.2.15	SINAPI-I	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	m	600,00	R$ 3,51	R$ 4,53	R$ 2.718,00	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
4.2.16	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	1200,00	R$ 35,70	R$ 46,03	R$ 55.236,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
4.2.17	SICOR	ED-9321	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	3600,00	R$ 161,45	R$ 208,13	R$ 749.268,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282

4.3			ESTRUTURA METÁLICA					R$ 309.040,00		
4.3.1	SICOR	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	kg	8000,00	R$ 29,96	R$ 38,63	R$ 309.040,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
5			TRABALHOS EM TERRA					R$ 2.251.951,00		
5.1	SICOR	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	21500,00	R$ 8,07	R$ 10,41	R$ 223.815,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
5.2	SICOR	ED-51103	ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA	m³	20500,00	R$ 3,53	R$ 4,56	R$ 93.480,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
5.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	5000,00	R$ 98,41	R$ 126,87	R$ 634.350,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
5.4	SICOR	ED-29712	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA,	m²	2600,00	R$ 132,19	R$ 170,41	R$ 443.066,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282

			REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO							
5.5	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	11000,00	R$ 13,29	R$ 17,14	R$ 188.540,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
5.6	SICOR	ED-51097	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m³	6000,00	R$ 86,45	R$ 111,45	R$ 668.700,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
6			ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS					R$ 6.293.799,50		
6.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					R$ 4.995.491,50		
6.1.1	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	5000,00	R$ 165,14	R$ 212,89	R$ 1.064.450,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
6.1.2	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	m²	8000,00	R$ 137,76	R$ 177,59	R$ 1.420.720,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			BETONEIRA. AF_12/2021							
6.1.3	SINAPI	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	6000,00	R$ 104,43	R$ 134,63	R$ 807.780,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
6.1.4	SICOR	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	8000,00	R$ 83,24	R$ 107,31	R$ 858.480,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
6.1.5	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	800,00	R$ 64,49	R$ 83,14	R$ 66.512,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
6.1.6	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	1200,00	R$ 54,70	R$ 70,52	R$ 84.624,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
6.1.9	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	m	400,00	R$ 32,14	R$ 41,44	R$ 16.576,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
6.1.10	SICOR	ED-8346	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	m	400,00	R$ 8,06	R$ 10,40	R$ 4.160,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
6.1.11	SICOR	ED-31468	ENTELAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIÉSTER ESTRUTURANTE, EXCLUSIVE REVESTIMENTO DE ACABAMENTO	m²	6000,00	R$ 43,06	R$ 55,51	R$ 333.060,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282

6.1.12	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	500,00	R$ 154,46	R$ 199,12	R$ 99.560,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
6.1.13	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	400,00	R$ 175,89	R$ 226,74	R$ 90.696,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
6.1.14	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	450,00	R$ 256,63	R$ 330,83	R$ 148.873,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
6.2			DRYWALL					R$ 273.150,00		
6.2.1	SICOR	ED-48210	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES,GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m²	1200,00	R$ 96,48	R$ 124,38	R$ 149.256,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
6.2.2	SINAPI	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA	m²	900,00	R$ 106,78	R$ 137,66	R$ 123.894,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS								
6.3			DIVISÓRIAS					R$ 1.025.158,00			
6.3.2	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	m²	400,00	R$ 748,40	R$ 964,77	R$ 385.908,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
6.3.3	SINAPI	102236	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM COM PORTA DE CORRER, INCLUSIVE FERRAGENS. AF_10/2025	m²	450,00	R$ 556,74	R$ 717,70	R$ 322.965,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
6.3.4	SICOR	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	m²	340,00	R$ 721,62	R$ 930,25	R$ 316.285,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
7			IMPERMEABILIZAÇÕES					R$ 479.235,30			
7.1	SINAPI	98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	m	90,00	R$ 21,07	R$ 27,17	R$ 2.445,30	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
7.2	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	1500,00	R$ 197,67	R$ 254,82	R$ 382.230,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

7.3	SICOR	ED-13292	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	1500,00	R$ 48,90	R$ 63,04	R$ 94.560,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
8			COBERTURA					R$ 10.222.112,00		
8.1	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	5600,00	R$ 50,87	R$ 65,58	R$ 367.248,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.2	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	kg	4800,00	R$ 19,58	R$ 25,25	R$ 121.200,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
8.3	SINAPI	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2500,00	R$ 35,94	R$ 46,34	R$ 115.850,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

8.4	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2500,00	R$ 36,22	R$ 46,70	R$ 116.750,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.5	SICOR	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	kg	9500,00	R$ 26,73	R$ 34,46	R$ 327.370,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
8.6	SUDECAP	08.01.11	ENGRADAMENTO PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA	m²	6000,00	R$ 71,30	R$ 91,92	R$ 551.520,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
8.7	SICOR	ED-33940	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL (CANALETE 49 OU 90/KALHETA/ KALHETÃO), EXCLUSIVE TELHAS	m²	3600,00	R$ 37,08	R$ 47,80	R$ 172.080,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
8.8	SINAPI	39521	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	m²	1200,00	R$ 129,13	R$ 166,47	R$ 199.764,00	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000

8.9	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	8000,00	R$ 166,75	R$ 214,96	R$ 1.719.680,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.10	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3600,00	R$ 44,17	R$ 56,94	R$ 204.984,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.11	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	un	80000,00	R$ 3,46	R$ 4,47	R$ 357.600,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.12	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	1200,00	R$ 50,03	R$ 64,50	R$ 77.400,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.13	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	1200,00	R$ 41,92	R$ 54,04	R$ 64.848,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.14	SINAPI	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	1200,00	R$ 82,07	R$ 105,80	R$ 126.960,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.15	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO,	m²	6000,00	R$ 21,51	R$ 27,73	R$ 166.380,00	SINAPI-MG	1,000000

			INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						04/2026	
8.16	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10000,00	R$ 97,48	R$ 125,67	R$ 1.256.700,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.17	SINAPI	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10000,00	R$ 69,40	R$ 89,47	R$ 894.700,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.18	SINAPI	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10000,00	R$ 73,51	R$ 94,77	R$ 947.700,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.19	SINAPI	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	6000,00	R$ 21,83	R$ 28,15	R$ 168.900,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.20	SINAPI	100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	6000,00	R$ 25,94	R$ 33,44	R$ 200.640,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.21	SINAPI	92553	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	un	50,00	R$ 4.007,07	R$ 5.165,52	R$ 258.276,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.22	SINAPI	92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	un	50,00	R$ 1.796,61	R$ 2.316,01	R$ 115.800,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

8.23	SINAPI	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	un	50,00	R$ 2.534,97	R$ 3.267,83	R$ 163.391,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
8.24	SICOR	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	m²	4500,00	R$ 140,31	R$ 180,88	R$ 813.960,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
8.25	SICOR	ED-52311	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTA-CAIBRO	m²	1500,00	R$ 21,62	R$ 27,88	R$ 41.820,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
8.26	SICOR	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m²	4500,00	R$ 115,60	R$ 149,02	R$ 670.590,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
9			CALHAS, PINGADEIRAS E RUFOS					R$ 5.231.320,00		
9.1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	7000,00	R$ 96,03	R$ 123,80	R$ 866.600,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
9.2	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	7000,00	R$ 185,83	R$ 239,56	R$ 1.676.920,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
9.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	7000,00	R$ 55,74	R$ 71,86	R$ 503.020,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
9.5	SINAPI	10032	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO	m	6000,00	R$ 64,25	R$ 82,83	R$	SINAPI-	1,000

		7	GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019					496.980,00	MG 04/2026	000
9.6	SICOR	ED-50681	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 70CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL (A SEREXECUTADO EM TODA A EDIFICAÇÃO) (ITEM NOVO, ADITIVO QUALITATIVO)	m	6000,00	R$ 97,00	R$ 125,05	R$ 750.300,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
9.7	SICOR	ED-50667	CHAPÉU DE MURO PADRÃO SUDECAP	m	6000,00	R$ 51,22	R$ 66,03	R$ 396.180,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
9.8	SICOR	ED-14800	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m²	9000,00	R$ 35,90	R$ 46,28	R$ 416.520,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
9.9	SUDECAP	17.08.11	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (POR DEMÃO) REF 100722	m²	6000,00	R$ 16,13	R$ 20,80	R$ 124.800,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
10			ESQUADRIAS					R$ 28.825.148,00		
10.1			JANELAS					R$ 4.221.057,00		

10.1.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	500,00	R$ 296,96	R$ 382,82	R$ 191.410,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000
10.1.2	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	800,00	R$ 329,84	R$ 425,20	R$ 340.160,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000
10.1.3	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m	1200,00	R$ 69,94	R$ 90,16	R$ 108.192,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000
10.1.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	800,00	R$ 567,00	R$ 730,92	R$ 584.736,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000

10.1.5	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	500,00	R$ 541,30	R$ 697,79	R$ 348.895,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.1.6	SINAPI	105813	JANELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO MAXIMO-AR, PINT. ANTICORROSIVA, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	500,00	R$ 946,35	R$ 1.219,94	R$ 609.970,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.1.7	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	500,00	R$ 678,13	R$ 874,18	R$ 437.090,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

10.1.8	SINAPI	100665	JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	500,00	R$ 973,45	R$ 1.254,88	R$ 627.440,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.1.9	SINAPI	100706	CREMONA EM LATÃO CROMADO OU POLIDO, COMPLETA. AF_10/2025	un	100,00	R$ 105,84	R$ 136,44	R$ 13.644,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.1.10	SINAPI	3428	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	m²	400,00	R$ 1.066,65	R$ 1.375,02	R$ 550.008,00	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
10.1.11	SICOR	ED-50956	FORNECIMENTO DE JANELA EM FERRO, TIPO MÁXIM-AR, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS	m²	800,00	R$ 397,09	R$ 511,89	R$ 409.512,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
10.2			PORTAS					R$ 21.696.913,00		

10.2.1	SINAPI	106320	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	1200,00	R$ 1.721,07	R$ 2.218,64	R$ 2.662.368,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.2	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	1100,00	R$ 3.128,00	R$ 4.032,31	R$ 4.435.541,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.4	SINAPI	106319	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	1000,00	R$ 1.503,43	R$ 1.938,08	R$ 1.938.080,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.5	SINAPI	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	200,00	R$ 1.557,85	R$ 2.008,23	R$ 401.646,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.6	SINAPI	102187	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	200,00	R$ 2.016,22	R$ 2.599,11	R$ 519.822,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
10.2.7	SINAPI	102186	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	200,00	R$ 1.019,76	R$ 1.314,58	R$ 262.916,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
10.2.8	SINAPI	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	200,00	R$ 1.240,00	R$ 1.598,49	R$ 319.698,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.9	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	200,00	R$ 688,63	R$ 887,72	R$ 177.544,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

10.2.10	SINAPI	90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_10/2025	un	800,00	R$ 390,03	R$ 502,79	R$ 402.232,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.11	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	500,00	R$ 1.531,22	R$ 1.973,90	R$ 986.950,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.12	SINAPI	90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	500,00	R$ 1.611,19	R$ 2.076,99	R$ 1.038.495,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.13	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	500,00	R$ 1.240,03	R$ 1.598,53	R$ 799.265,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.14	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS	un	1200,00	R$ 1.329,22	R$ 1.713,50	R$ 2.056.200,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
10.2.15	SICOR	ED-13888	PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS	m²	400,00	R$ 542,13	R$ 698,86	R$ 279.544,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
10.2.16	SICOR	ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m²	400,00	R$ 440,00	R$ 567,21	R$ 226.884,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
10.2.17	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	800,00	R$ 858,70	R$ 1.106,96	R$ 885.568,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
10.2.18	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL	m²	2200,00	R$ 658,08	R$ 848,34	R$ 1.866.348,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

10.2.19	SICOR	ED-50976	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM	un	800,00	R$ 391,75	R$ 505,01	R$ 404.008,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
10.2.20	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	800,00	R$ 369,35	R$ 476,13	R$ 380.904,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.21	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	1000,00	R$ 379,71	R$ 489,49	R$ 489.490,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.22	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	1000,00	R$ 407,88	R$ 525,80	R$ 525.800,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.2.23	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	1000,00	R$ 494,61	R$ 637,61	R$ 637.610,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.3			VIDROS					R$ 2.492.260,00		
10.3.1	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	1500,00	R$ 341,14	R$ 439,77	R$ 659.655,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

10.3.2	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	1500,00	R$ 411,02	R$ 529,85	R$ 794.775,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.3.3	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	1500,00	R$ 306,58	R$ 395,22	R$ 592.830,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.3.4	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	1000,00	R$ 345,20	R$ 445,00	R$ 445.000,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.4			ACESSÓRIOS					R$ 237.072,00		
10.4.1	SINAPI	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_11/2025	un	100,00	R$ 892,19	R$ 1.150,13	R$ 115.013,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.4.2	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	300,00	R$ 165,49	R$ 213,34	R$ 64.002,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.4.3	SICOR	ED-21612	FECHADURA TIPO EXTERNA, EM PORTA METÁLICA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 20MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	200,00	R$ 81,86	R$ 105,53	R$ 21.106,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
10.4.4	SICOR	ED-49698	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3.1/2"X3"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO	un	300,00	R$ 23,53	R$ 30,34	R$ 9.102,00	SICOR-MG	1,018282

			CROMADO,INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO						01/2026	
10.4.5	SINAPI	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	un	300,00	R$ 72,01	R$ 92,83	R$ 27.849,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
10.5			BRISES					R$ 177.846,00		
10.5.1	SINAPI	104941	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE DE ALUMÍNIO B57, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, ACABAMENTO LISO, FIXADO EM PORTA-PAINEL RANHURADO. AF_03/2024	m²	600,00	R$ 23,31	R$ 30,05	R$ 18.030,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
10.5.2	SINAPI	104942	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE DE ALUZINC SL4, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, INCLINAÇÃO DE 45°, ACABAMENTO LISO, FIXADO EM PORTA-PAINEL RANHURADO. AF_03/2024	m²	600,00	R$ 24,27	R$ 31,29	R$ 18.774,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
10.5.3	SINAPI	104940	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ALUMÍNIO PROTETORA PARA CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, DIMENSÕES 100 CM X 78 CM X 50 CM. AF_03/2024	un	600,00	R$ 129,36	R$ 166,76	R$ 100.056,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
10.5.4	SINAPI	104943	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BRISE EM REQUADRO DE ALUMÍNIO DESLIZANTE, COM PERFIS INTERNOS TUBULARES FIXOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, ACABAMENTO, 150	m²	600,00	R$ 52,99	R$ 68,31	R$ 40.986,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000

			CM X 265 CM. AF_03/2024							
11			ACABAMENTOS					R$ 22.042.958,00		
11.1			PAREDES E TETO					R$ 2.313.300,00		
11.1.1	SUDECAP	40.31.03	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A PENEIRA	m²	10000,00	R$ 14,70	R$ 18,95	R$ 189.500,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.1.2	SINAPI	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	8000,00	R$ 8,53	R$ 11,00	R$ 88.000,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.1.3	SUDECAP	14.05.37	REBOCO EM ARGAMASSA 1:3, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM, COM APLICAÇÃO DE TELA DE REFORÇO REF 104233	m²	10000,00	R$ 41,29	R$ 53,23	R$ 532.300,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.1.4	SUDECAP	14.05.25	EMBOÇO EM ARGAMASSA 1:4, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, ESPESSURA ENTRE 10 E 20 MM REF 87535	m²	8000,00	R$ 33,11	R$ 42,69	R$ 341.520,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.1.5	SINAPI	87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M²,	m²	10000,00	R$ 28,74	R$ 37,05	R$ 370.500,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023							
11.1.7	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	5000,00	R$ 101,59	R$ 130,96	R$ 654.800,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.1.8	SICOR	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	1000,00	R$ 106,02	R$ 136,68	R$ 136.680,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
11.2			PISOS					R$ 7.954.903,00		
11.2.1	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	5000,00	R$ 60,24	R$ 77,66	R$ 388.300,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.2.2	SINAPI	102803	REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA SEMI-SECA. AF_07/2021	m²	3000,00	R$ 2,77	R$ 3,58	R$ 10.740,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.2.3	SINAPI	88472	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	3000,00	R$ 43,04	R$ 55,49	R$ 166.470,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

11.2.4	SICOR	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	8000,00	R$ 108,67	R$ 140,09	R$ 1.120.720,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
11.2.5	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	2000,00	R$ 55,80	R$ 71,94	R$ 143.880,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.2.6	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	2000,00	R$ 66,48	R$ 85,70	R$ 171.400,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.2.7	SINAPI	104597	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	4000,00	R$ 133,66	R$ 172,31	R$ 689.240,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.2.8	SINAPI	10710	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/2026	m²	600,00	R$ 170,08	R$ 219,26	R$ 131.556,00	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIR	1,000000

									MAR	
11.2.9	SINAPI	101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_02/2026_PS	m²	1500,00	R$ 613,91	R$ 791,40	R$ 1.187.100,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.2.10	SINAPI	101751	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA PU. AF_02/2026_PS	m²	1100,00	R$ 427,67	R$ 551,31	R$ 606.441,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.2.11	SINAPI	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_02/2026	m²	2000,00	R$ 345,68	R$ 445,62	R$ 891.240,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.2.12	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	m²	8000,00	R$ 113,27	R$ 146,02	R$ 1.168.160,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.2.13	SICOR	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVEASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	3000,00	R$ 118,22	R$ 152,40	R$ 457.200,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
11.2.14	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	2000,00	R$ 222,72	R$ 287,11	R$ 574.220,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.2.15	SUDECAP	15.40.04	RODAPÉ DE SUCUPIRA OU IPÊ H= 7CM	m	2000,00	R$ 38,33	R$ 49,42	R$ 98.840,00	SUDECAP	1,018282

									01/2026	
11.2.16	SUDECAP	15.46.08	RODAPÉ DE MÁRMORE BRANCO, H= 7CM	m	1000,00	R$ 57,85	R$ 74,58	R$ 74.580,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.2.17	SINAPI	589	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 6,35 MM (1/4") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 1,630 KG/M	m	350,00	R$ 101,61	R$ 130,99	R$ 45.846,50	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
11.2.18	SINAPI	584	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,842 KG/M	m	350,00	R$ 64,20	R$ 82,77	R$ 28.969,50	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
11.3			MARMORARIA					R$ 2.786.938,00		
11.3.2	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	2000,00	R$ 122,16	R$ 157,48	R$ 314.960,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.3.3	SUDECAP	18.08.39	BANCADA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ E= 2CM, APOIADA EM CONSOLE METALON	m²	2000,00	R$ 553,29	R$ 713,25	R$ 1.426.500,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.3.4	SUDECAP	18.08.97	RODABANCA EM GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM H=10CM	m	800,00	R$ 60,32	R$ 77,76	R$ 62.208,00	SUDECAP	1,018282

									01/2026	
11.3.5	SICOR	ED-51002	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	1000,00	R$ 396,79	R$ 511,51	R$ 511.510,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
11.3.6	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	1000,00	R$ 365,96	R$ 471,76	R$ 471.760,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
11.4			FORROS					R$ 2.967.280,00		
11.4.1	SICOR	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m²	6000,00	R$ 65,63	R$ 84,61	R$ 507.660,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
11.4.2	SICOR	ED-28454	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOSDE FIXAÇÃO	m	2000,00	R$ 19,20	R$ 24,76	R$ 49.520,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
11.4.4	SINAPI	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	m	1500,00	R$ 29,66	R$ 38,24	R$ 57.360,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.4.5	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES	m²	4000,00	R$ 77,44	R$ 99,83	R$	SINAPI-	1,000

			COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS					399.320,00	MG 04/2026	000
11.4.6	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	6000,00	R$ 67,19	R$ 86,62	R$ 519.720,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000
11.4.7	SINAPI	104756	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m²	2000,00	R$ 255,43	R$ 329,28	R$ 658.560,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000
11.4.8	SUDECAP	08.20.01	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIN	m²	3000,00	R$ 200,43	R$ 258,38	R$ 775.140,00	SUDECAP 01/2026	1,018 282
11.5			PINTURA					R$ 6.020.537,00		
11.5.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	12000,00	R$ 5,03	R$ 6,49	R$ 77.880,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000
11.5.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	8000,00	R$ 6,16	R$ 7,95	R$ 63.600,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000 000
11.5.3	SICOR	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	3000,00	R$ 8,36	R$ 10,78	R$ 32.340,00	SICOR-MG 01/2026	1,018 282
11.5.4	SUDECAP	17.03.	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA E	m²	8000,00	R$ 24,77	R$ 31,94	R$	SUDEC	1,018

		01	LIXAMENTO EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO, ADP REF 96130					255.520,00	AP 01/2026	282
11.5.5	SUDECAP	17.03.02	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA E LIXAMENTO EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, ADP REF 96135	m²	8000,00	R$ 34,50	R$ 44,48	R$ 355.840,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.6	SUDECAP	17.03.21	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m²	28000,00	R$ 18,37	R$ 23,69	R$ 663.320,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.7	SUDECAP	17.03.26	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m²	18000,00	R$ 21,66	R$ 27,93	R$ 502.740,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.8	SUDECAP	17.03.27	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m²	12000,00	R$ 22,46	R$ 28,96	R$ 347.520,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.9	SUDECAP	17.04.01	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS, UMA DEMÃO REF 88494	m²	6000,00	R$ 22,89	R$ 29,51	R$ 177.060,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.10	SUDECAP	17.04.02	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS, DUAS DEMÃOS REF 88496	m²	6000,00	R$ 31,15	R$ 40,16	R$ 240.960,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.11	SUDECAP	17.04.03	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO REF 88495	m²	6000,00	R$ 13,99	R$ 18,04	R$ 108.240,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.12	SUDECAP	17.04.04	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS REF 88497	m²	5000,00	R$ 17,51	R$ 22,58	R$ 112.900,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.13	SUDECAP	17.04.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM	m²	5000,00	R$ 19,49	R$ 25,13	R$	SUDEC	1,018

		21	TETOS DE ÁREAS INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88488					125.650,00	AP 01/2026	282
11.5.14	SUDECAP	17.04.22	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	m²	5000,00	R$ 17,35	R$ 22,37	R$ 111.850,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.15	SUDECAP	17.04.26	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88488	m²	5000,00	R$ 24,91	R$ 32,12	R$ 160.600,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.16	SUDECAP	17.04.27	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	m²	6000,00	R$ 22,77	R$ 29,36	R$ 176.160,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.17	SUDECAP	17.04.28	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	m²	4000,00	R$ 23,26	R$ 29,99	R$ 119.960,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.18	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	9000,00	R$ 15,42	R$ 19,88	R$ 178.920,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.5.19	SICOR	ED-50482	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m²	300,00	R$ 43,93	R$ 56,64	R$ 16.992,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
11.5.20	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	3000,00	R$ 2,44	R$ 3,15	R$ 9.450,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.5.21	SINAPI	102195	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO INCOLOR EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	3000,00	R$ 11,37	R$ 14,66	R$ 43.980,00	SINAPI - MÊS A	1,000000

									CONFIRMAR	
11.5.22	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	6000,00	R$ 24,21	R$ 31,21	R$ 187.260,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.5.23	SINAPI	102216	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA POLIURETÂNICA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	10000,00	R$ 16,82	R$ 21,69	R$ 216.900,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
11.5.25	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	5000,00	R$ 11,74	R$ 15,14	R$ 75.700,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.5.26	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	m	6000,00	R$ 1,79	R$ 2,31	R$ 13.860,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.5.27	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	6000,00	R$ 30,58	R$ 39,43	R$ 236.580,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
11.5.28	SUDECAP	17.06.01	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA REF 102488	m²	8000,00	R$ 5,51	R$ 7,11	R$ 56.880,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.29	SUDECAP	17.06.11	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI REF 102494	m²	8000,00	R$ 61,27	R$ 78,99	R$ 631.920,00	SUDECAP 01/2026	1,018282

11.5.30	SUDECAP	17.06.21	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR REF 102491	m²	8000,00	R$ 25,99	R$ 33,51	R$ 268.080,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.31	SUDECAP	17.06.22	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR REF 102492	m²	8000,00	R$ 29,47	R$ 37,99	R$ 303.920,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.32	SUDECAP	17.06.31	PINTURA DE MEIO FIO, COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	m	10000,00	R$ 6,77	R$ 8,73	R$ 87.300,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
11.5.33	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	3500,00	R$ 13,44	R$ 17,33	R$ 60.655,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
12			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					R$ 3.111.180,00		
12.1	SICOR	ED-50287	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400)MM, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	90,00	R$ 1.344,79	R$ 1.733,57	R$ 156.021,30	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.2	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	90,00	R$ 473,80	R$ 610,78	R$ 54.970,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

12.3	SICOR	ED-2552	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	180,00	R$ 583,06	R$ 751,63	R$ 135.293,40	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.4	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	100,00	R$ 295,91	R$ 381,46	R$ 38.146,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
12.5	SICOR	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	un	1000,00	R$ 589,16	R$ 759,49	R$ 759.490,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.6	SINAPI	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	un	300,00	R$ 900,63	R$ 1.161,01	R$ 348.303,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

12.7	SICOR	ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	un	300,00	R$ 422,58	R$ 544,75	R$ 163.425,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.8	SICOR	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (ITEM NOVO, ADITIVO QUALITATIVO)	un	200,00	R$ 59,09	R$ 76,18	R$ 15.236,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.9	SICOR	ED-50304	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 3/4", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA	un	320,00	R$ 113,73	R$ 146,61	R$ 46.915,20	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.10	SICOR	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	900,00	R$ 169,06	R$ 217,94	R$ 196.146,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.11	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	un	1000,00	R$ 354,38	R$ 456,84	R$ 456.840,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
12.12	SICOR	ED-50320	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1"X1.1/2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	un	150,00	R$ 223,08	R$ 287,58	R$ 43.137,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.13	SICOR	ED-50321	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1.1/2"X1.1/2" OU 2"),	un	150,00	R$ 240,36	R$ 309,85	R$ 46.477,50	SICOR-MG 01/2026	1,018282

			INCLUSIVE FORNECIMENTO							
12.14	SICOR	ED-50313	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	180,00	R$ 292,96	R$ 377,66	R$ 67.978,80	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.15	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	180,00	R$ 144,29	R$ 186,01	R$ 33.481,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
12.16	SICOR	ED-48167	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	100,00	R$ 185,50	R$ 239,13	R$ 23.913,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.17	SICOR	ED-48155	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATORIO 800 ML	un	100,00	R$ 66,50	R$ 85,73	R$ 8.573,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.18	SICOR	ED-48189	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML	un	100,00	R$ 98,54	R$ 127,03	R$ 12.703,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.19	SUDECAP	10.48.15	ASSENTO BRANCO PARA VASO	un	100,00	R$ 23,44	R$ 30,22	R$ 3.022,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
12.20	SICOR	ED-48181	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA	un	100,00	R$ 287,77	R$ 370,97	R$ 37.097,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282

12.21	SICOR	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	un	100,00	R$ 77,75	R$ 100,23	R$ 10.023,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.22	SICOR	ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM	un	100,00	R$ 207,15	R$ 267,04	R$ 26.704,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
12.23	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	250,00	R$ 1.018,27	R$ 1.312,66	R$ 328.165,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
12.24	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	180,00	R$ 57,55	R$ 74,19	R$ 13.354,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
12.25	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	180,00	R$ 369,61	R$ 476,47	R$ 85.764,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R$ 8.690.035,00		
13.1			HIDRÁULICA					R$ 1.994.922,80		
13.1.1	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE	un	80,00	R$ 235,22	R$ 303,23	R$ 24.258,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			HIDRÔMETRO). AF_03/2024							
13.1.2	SINAPI	95674	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	80,00	R$ 173,32	R$ 223,43	R$ 17.874,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.3	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	500,00	R$ 12,64	R$ 16,30	R$ 8.150,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.4	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	500,00	R$ 14,53	R$ 18,74	R$ 9.370,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.5	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	500,00	R$ 30,17	R$ 38,90	R$ 19.450,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.6	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023	m	500,00	R$ 34,42	R$ 44,38	R$ 22.190,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.7	SINAPI	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	500,00	R$ 77,63	R$ 100,08	R$ 50.040,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.8	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	600,00	R$ 135,49	R$ 174,67	R$ 104.802,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

13.1.9	SINAPI	104663	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023_PA	un	900,00	R$ 567,17	R$ 731,14	R$ 658.026,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
13.1.10	SINAPI	104664	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA OU SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023_PA	un	900,00	R$ 173,28	R$ 223,38	R$ 201.042,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
13.1.11	SICOR	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1800,00	R$ 163,54	R$ 210,82	R$ 379.476,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.1.12	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	un	300,00	R$ 12,34	R$ 15,91	R$ 4.773,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016							
13.1.13	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	400,00	R$ 31,71	R$ 40,88	R$ 16.352,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.14	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	400,00	R$ 49,58	R$ 63,92	R$ 25.568,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.15	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	400,00	R$ 56,73	R$ 73,14	R$ 29.256,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.16	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	400,00	R$ 39,99	R$ 51,56	R$ 20.624,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.17	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	400,00	R$ 21,07	R$ 27,17	R$ 10.868,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.18	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	400,00	R$ 22,52	R$ 29,04	R$ 11.616,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			AF_04/2024							
13.1.19	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	400,00	R$ 29,98	R$ 38,65	R$ 15.460,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.20	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 8,02	R$ 10,34	R$ 2.068,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.21	SINAPI	94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 13,43	R$ 17,32	R$ 3.464,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.22	SINAPI	94677	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 21,69	R$ 27,97	R$ 5.594,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.23	SINAPI	94679	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 26,26	R$ 33,86	R$ 6.772,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.24	SINAPI	105154	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 7,42	R$ 9,57	R$ 1.914,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

13.1.25	SINAPI	105155	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 11,19	R$ 14,43	R$ 2.886,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.26	SINAPI	105156	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 14,23	R$ 18,35	R$ 3.670,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.27	SINAPI	105157	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 22,00	R$ 28,37	R$ 5.674,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.28	SINAPI	94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 8,88	R$ 11,45	R$ 2.290,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.29	SINAPI	94678	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 17,17	R$ 22,14	R$ 4.428,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.30	SINAPI	105142	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 7,59	R$ 9,79	R$ 1.958,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.31	SINAPI	96657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 26,71	R$ 34,44	R$ 6.888,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

13.1.32	SINAPI	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 7,78	R$ 10,03	R$ 2.006,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.33	SINAPI	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	um	200,00	R$ 12,73	R$ 16,42	R$ 3.284,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.34	SINAPI	94692	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 21,56	R$ 27,80	R$ 5.560,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.35	SINAPI	94694	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	R$ 26,77	R$ 34,51	R$ 6.902,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.36	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	200,00	R$ 64,61	R$ 83,29	R$ 16.658,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.37	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	200,00	R$ 273,97	R$ 353,18	R$ 70.636,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.38	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	200,00	R$ 154,55	R$ 199,24	R$ 39.848,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.39	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	200,00	R$ 146,53	R$ 188,90	R$ 37.780,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

13.1.40	SINAPI	104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	R$ 36,08	R$ 46,52	R$ 9.304,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.41	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	R$ 23,15	R$ 29,85	R$ 5.970,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.42	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	R$ 22,67	R$ 29,23	R$ 5.846,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.43	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	R$ 18,71	R$ 24,12	R$ 4.824,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.44	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	R$ 15,03	R$ 19,38	R$ 3.876,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.45	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	200,00	R$ 12,34	R$ 15,91	R$ 3.182,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

13.1.46	SINAPI	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	200,00	R$ 19,80	R$ 25,53	R$ 5.106,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.47	SINAPI	89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	R$ 17,98	R$ 23,18	R$ 4.636,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.48	SINAPI	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	R$ 40,46	R$ 52,16	R$ 10.432,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.49	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	R$ 32,19	R$ 41,50	R$ 8.300,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.50	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	200,00	R$ 61,68	R$ 79,52	R$ 15.904,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.51	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	200,00	R$ 14,85	R$ 19,15	R$ 3.830,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.52	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	400,00	R$ 32,87	R$ 42,38	R$ 16.952,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.1.53	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E	un	400,00	R$ 38,90	R$ 50,15	R$ 20.060,00	SINAPI-MG	1,000000

			INSTALAÇÃO. AF_08/2021						04/2026	
13.1.54	SICOR	ED-50000	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	500,00	R$ 26,72	R$ 34,45	R$ 17.225,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2			HIDROSSANITÁRIO					R$ 913.347,20		
13.2.1	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	600,00	R$ 50,21	R$ 64,73	R$ 38.838,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.2	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	200,00	R$ 95,20	R$ 122,73	R$ 24.546,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.3	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	200,00	R$ 158,89	R$ 204,83	R$ 40.966,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.4	SINAPI	90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	200,00	R$ 246,36	R$ 317,59	R$ 63.518,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.5	SICOR	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	600,00	R$ 48,16	R$ 62,09	R$ 37.254,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282

13.2.6	SICOR	ED-50035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE REFORÇADO, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1200,00	R$ 27,59	R$ 35,57	R$ 42.684,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2.7	SICOR	ED-50036	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1200,00	R$ 32,92	R$ 42,44	R$ 50.928,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2.8	SICOR	ED-50334	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Nº. 18 COM ADAPTADOR D = 1 1/2"	un	150,00	R$ 67,88	R$ 87,51	R$ 13.126,50	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2.9	SUDECAP	10.27.51	TUBO LIGAÇÃO ÁGUA - VASO METAL CROMADO COM SOBRECANOPLA	un	150,00	R$ 68,53	R$ 88,35	R$ 13.252,50	SUDECAP 01/2026	1,018282
13.2.10	SICOR	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1200,00	R$ 28,16	R$ 36,31	R$ 43.572,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2.11	SICOR	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1200,00	R$ 35,48	R$ 45,74	R$ 54.888,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2.12	SICOR	ED-49957	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	un	120,00	R$ 44,02	R$ 56,75	R$ 6.810,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2.13	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	120,00	R$ 24,16	R$ 31,15	R$ 3.738,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

13.2.14	SICOR	ED-50812	GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM CAIXILHO, DIMENSÃO (20X20)CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXILHO, EXCLUSIVE CAIXA COLETORA	un	120,00	R$ 52,95	R$ 68,26	R$ 8.191,20	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2.15	SICOR	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	800,00	R$ 104,89	R$ 135,22	R$ 108.176,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2.16	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	600,00	R$ 168,96	R$ 217,81	R$ 130.686,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.17	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	150,00	R$ 47,14	R$ 60,77	R$ 9.115,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.18	SICOR	ED-49957	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	un	150,00	R$ 44,02	R$ 56,75	R$ 8.512,50	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2.19	SICOR	ED-49961	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 75 MM	un	150,00	R$ 52,73	R$ 67,98	R$ 10.197,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.2.21	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	un	150,00	R$ 74,18	R$ 95,63	R$ 14.344,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

13.2.22	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 47,97	R$ 61,84	R$ 9.276,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.23	SINAPI	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 43,33	R$ 55,86	R$ 8.379,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.24	SINAPI	89804	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 21,88	R$ 28,21	R$ 4.231,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.25	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 11,10	R$ 14,31	R$ 2.146,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.26	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 16,51	R$ 21,29	R$ 3.193,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.27	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA	un	150,00	R$ 30,14	R$ 38,86	R$ 5.829,00	SINAPI-MG	1,000000

			ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						04/2026	
13.2.28	SINAPI	89823	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 38,32	R$ 49,40	R$ 7.410,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.29	SINAPI	89814	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 18,54	R$ 23,90	R$ 3.585,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.30	SINAPI	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 21,03	R$ 27,11	R$ 4.066,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.31	SINAPI	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 45,28	R$ 58,38	R$ 8.757,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.32	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU	un	150,00	R$ 57,85	R$ 74,58	R$ 11.187,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			VENTILAÇÃO. AF_08/2022							
13.2.33	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 20,85	R$ 26,88	R$ 4.032,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.34	SINAPI	104352	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 43,02	R$ 55,46	R$ 8.319,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.35	SINAPI	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 49,11	R$ 63,31	R$ 9.496,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.36	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 18,30	R$ 23,60	R$ 3.540,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.37	SINAPI	89829	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 39,06	R$ 50,36	R$ 7.554,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

13.2.38	SINAPI	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 43,02	R$ 55,46	R$ 8.319,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.39	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 12,10	R$ 15,60	R$ 2.340,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.40	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	150,00	R$ 14,56	R$ 18,77	R$ 2.815,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.41	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	150,00	R$ 232,93	R$ 300,28	R$ 45.042,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.42	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	150,00	R$ 27,25	R$ 35,13	R$ 5.269,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.2.43	SINAPI	105341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	150,00	R$ 130,40	R$ 168,10	R$ 25.215,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.3			CAIXAS DE PASSAGEM E GRELHAS					R$ 401.924,40		
13.3.1	SINAPI	99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS	un	60,00	R$ 326,54	R$ 420,95	R$ 25.257,00	SINAPI-MG	1,000000

			MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020						04/2026	
13.3.2	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	60,00	R$ 333,93	R$ 430,47	R$ 25.828,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.3.3	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	60,00	R$ 1.025,00	R$ 1.321,33	R$ 79.279,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.3.4	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	60,00	R$ 213,24	R$ 274,89	R$ 16.493,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.3.5	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	un	60,00	R$ 168,18	R$ 216,81	R$ 13.008,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.3.6	SICOR	ED-49940	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CGD), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 120L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	60,00	R$ 583,69	R$ 752,44	R$ 45.146,40	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.3.7	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6	un	60,00	R$ 628,35	R$ 810,01	R$ 48.600,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020							
13.3.8	SICOR	ED-50008	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM	un	60,00	R$ 105,97	R$ 136,61	R$ 8.196,60	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.3.9	SICOR	ED-50013	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 250 X 230 X 75 MM	un	60,00	R$ 154,30	R$ 198,91	R$ 11.934,60	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.3.10	SICOR	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	60,00	R$ 81,82	R$ 105,48	R$ 6.328,80	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.3.11	SICOR	ED-49940	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CGD), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 120L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	60,00	R$ 583,69	R$ 752,44	R$ 45.146,40	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.3.12	SICOR	ED-49917	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	60,00	R$ 154,30	R$ 198,91	R$ 11.934,60	SICOR-MG 01/2026	1,018282

13.3.13	SICOR	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	60,00	R$ 626,88	R$ 808,12	R$ 48.487,20	SICOR-MG 01/2026	1,018282
13.3.14	SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	un	60,00	R$ 210,51	R$ 271,37	R$ 16.282,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.4			RESERVATÓRIOS, CAIXAS E FOSSAS SÉPTICAS					R$ 5.379.840,60		
13.4.1	SINAPI	102617	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	90,00	R$ 3.706,64	R$ 4.778,23	R$ 430.040,70	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.4.2	SINAPI	102619	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	30,00	R$ 5.982,64	R$ 7.712,23	R$ 231.366,90	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.4.3	SINAPI	102613	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	180,00	R$ 702,19	R$ 905,20	R$ 162.936,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.4.4	SICOR	ED-49935	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE	un	360,00	R$ 809,51	R$ 1.043,54	R$ 375.674,40	SICOR-MG 01/2026	1,018282

			ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA							
13.4.5	SINAPI	102623	CAIXA DE AGUA FIBROCIMENTO 1000 LITROS	un	30,00	R$ 860,05	R$ 1.108,70	R$ 33.261,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.4.6	SUDECAP	10.35.03	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 50CM PARA HIDROMETRO COM TAMPA (C X L X H)	un	120,00	R$ 489,49	R$ 631,01	R$ 75.721,20	SUDECAP 01/2026	1,018282
13.4.7	SINAPI	98093	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	un	120,00	R$ 16.246,61	R$ 20.943,51	R$ 2.513.221,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
13.4.8	SINAPI	98101	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). . AF_12/2020	un	120,00	R$ 10.069,16	R$ 12.980,16	R$ 1.557.619,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 4.310.957,20		
14.1			CABOS DE COBRE FLEXÍVEL					R$ 659.320,00		
14.1.1	SUDECAP	11.24.04	CABO FLEXÍVEL #1,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	6000,00	R$ 2,63	R$ 3,40	R$ 20.400,00	SUDECAP 01/2026	1,018282

14.1.2	SUDECAP	11.24.05	CABO FLEXÍVEL #2,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	6000,00	R$ 3,86	R$ 4,98	R$ 29.880,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.1.3	SUDECAP	11.24.06	CABO FLEXÍVEL #4,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	6000,00	R$ 5,52	R$ 7,12	R$ 42.720,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.1.4	SUDECAP	11.24.07	CABO FLEXÍVEL #6,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	6000,00	R$ 7,87	R$ 10,15	R$ 60.900,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.1.5	SUDECAP	11.24.08	CABO FLEXÍVEL #10,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	6000,00	R$ 12,51	R$ 16,13	R$ 96.780,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.1.6	SUDECAP	11.24.11	CABO FLEXÍVEL #35,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	2000,00	R$ 41,69	R$ 53,75	R$ 107.500,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.1.7	SUDECAP	11.24.14	CABO FLEXÍVEL #95,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	2000,00	R$ 116,80	R$ 150,57	R$ 301.140,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.2			ELETRODUTOS, CONDULETES, TOMADAS E INTERRUPTORES					R$ 1.181.556,00		
14.2.1	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	150,00	R$ 21,87	R$ 28,20	R$ 4.230,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.2	SICOR	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	3000,00	R$ 27,33	R$ 35,24	R$ 105.720,00	SICOR-MG	1,018282

			DN 20 (3/4")						01/2026	
14.2.4	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6000,00	R$ 20,62	R$ 26,59	R$ 159.540,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.5	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6000,00	R$ 25,67	R$ 33,10	R$ 198.600,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.6	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3000,00	R$ 14,07	R$ 18,14	R$ 54.420,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.7	SINAPI	91848	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	3000,00	R$ 6,41	R$ 8,27	R$ 24.810,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
14.2.8	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3000,00	R$ 16,78	R$ 21,64	R$ 64.920,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.9	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3000,00	R$ 16,20	R$ 20,89	R$ 62.670,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

14.2.10	SINAPI	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 13,79	R$ 17,78	R$ 5.334,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.11	SINAPI	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 12,11	R$ 15,62	R$ 4.686,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.12	SINAPI	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	300,00	R$ 35,58	R$ 45,87	R$ 13.761,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.13	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	300,00	R$ 24,31	R$ 31,34	R$ 9.402,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.14	SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	300,00	R$ 19,80	R$ 25,53	R$ 7.659,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.15	SICOR	ED-24042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU TUBULAÇÕES	m	4000,00	R$ 6,65	R$ 8,58	R$ 34.320,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
14.2.16	SINAPI	95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	R$ 30,33	R$ 39,10	R$ 11.730,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

14.2.17	SINAPI	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	R$ 34,89	R$ 44,98	R$ 13.494,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.18	SINAPI	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	R$ 27,87	R$ 35,93	R$ 10.779,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.19	SINAPI	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	R$ 35,40	R$ 45,64	R$ 13.692,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.20	SINAPI	95791	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	R$ 58,76	R$ 75,75	R$ 22.725,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.21	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	R$ 50,46	R$ 65,05	R$ 19.515,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.22	SINAPI	91887	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 14,85	R$ 19,15	R$ 5.745,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.23	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	un	300,00	R$ 55,80	R$ 71,94	R$ 21.582,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
14.2.24	SICOR	ED-15766	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	300,00	R$ 57,57	R$ 74,22	R$ 22.266,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
14.2.25	SICOR	ED-15761	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V),COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	300,00	R$ 56,17	R$ 72,41	R$ 21.723,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
14.2.26	SICOR	ED-15735	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	300,00	R$ 48,17	R$ 62,10	R$ 18.630,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
14.2.27	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 34,29	R$ 44,21	R$ 13.263,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.28	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	un	300,00	R$ 36,31	R$ 46,81	R$ 14.043,00	SINAPI-MG	1,000000

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						04/2026	
14.2.29	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 52,65	R$ 67,88	R$ 20.364,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.30	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 56,69	R$ 73,08	R$ 21.924,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.31	SINAPI	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 70,99	R$ 91,52	R$ 27.456,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.32	SINAPI	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 77,05	R$ 99,33	R$ 29.799,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.33	SINAPI	92019	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 95,07	R$ 122,56	R$ 36.768,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.34	SINAPI	92021	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (6 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 132,08	R$ 170,27	R$ 51.081,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.35	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 21,87	R$ 28,20	R$ 8.460,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.36	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 19,34	R$ 24,94	R$ 7.482,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.2.37	SINAPI	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE -	un	300,00	R$ 20,20	R$ 26,04	R$ 7.812,00	SINAPI-MG	1,000000

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						04/2026	
14.2.38	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	R$ 28,83	R$ 37,17	R$ 11.151,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.3			CAIXA DE INSPEÇÃO					R$ 574.179,00		
14.3.1	SICOR	ED-49197	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	300,00	R$ 308,98	R$ 398,31	R$ 119.493,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
14.3.2	SICOR	ED-49199	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	300,00	R$ 1.079,98	R$ 1.392,21	R$ 417.663,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
14.3.3	SICOR	ED-49148	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (15X15)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E	un	300,00	R$ 95,73	R$ 123,41	R$ 37.023,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282

			TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA							
14.4			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E OUTROS					R$ 248.629,50		
14.4.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	90,00	R$ 425,34	R$ 548,31	R$ 49.347,90	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.4.2	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	90,00	R$ 128,96	R$ 166,25	R$ 14.962,50	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.4.3	SICOR	ED-14198	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 44 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	90,00	R$ 739,05	R$ 952,71	R$ 85.743,90	SICOR-MG 01/2026	1,018282
14.4.4	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A -	un	90,00	R$ 594,19	R$ 765,98	R$ 68.938,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.4.5	SUDECAP	11.93.02	SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/ EQUIVALENTE	un	90,00	R$ 76,22	R$ 98,26	R$ 8.843,40	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.4.6	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	R$ 89,61	R$ 115,52	R$ 20.793,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

14.5			DISJUNTORES					R$ 241.770,00		
14.5.1	SUDECAP	11.19.01	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 10A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 20,41	R$ 26,32	R$ 5.264,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.2	SUDECAP	11.19.02	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 16A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 20,41	R$ 26,32	R$ 5.264,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.3	SUDECAP	11.19.03	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 20A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 23,14	R$ 29,83	R$ 5.966,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.4	SUDECAP	11.19.04	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 25A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 22,05	R$ 28,43	R$ 5.686,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.5	SUDECAP	11.19.05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 32A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 22,29	R$ 28,74	R$ 5.748,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.6	SUDECAP	11.19.06	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 40A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 21,95	R$ 28,30	R$ 5.660,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.7	SUDECAP	11.19.07	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 50A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 22,09	R$ 28,48	R$ 5.696,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.8	SUDECAP	11.19.08	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 63A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 28,27	R$ 36,45	R$ 7.290,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.9	SUDECAP	11.19.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) -	un	200,00	R$ 53,96	R$ 69,56	R$	SUDEC	1,018

		09	BIPOLAR 10A - PADRÃO DIN					13.912,00	AP 01/2026	282
14.5.10	SUDECAP	11.19.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 16A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 53,96	R$ 69,56	R$ 13.912,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.11	SUDECAP	11.19.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 20A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 53,57	R$ 69,06	R$ 13.812,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.12	SUDECAP	11.19.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 25A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 53,60	R$ 69,10	R$ 13.820,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.13	SUDECAP	11.19.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 32A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 53,55	R$ 69,04	R$ 13.808,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.14	SUDECAP	11.19.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 40A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 60,23	R$ 77,65	R$ 15.530,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.15	SUDECAP	11.19.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 50A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 61,13	R$ 78,81	R$ 15.762,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.16	SUDECAP	11.19.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 63A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 62,65	R$ 80,77	R$ 16.154,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.17	SUDECAP	11.19.24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 63A - PADRÃO DIN	un	200,00	R$ 80,29	R$ 103,51	R$ 20.702,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.5.18	SUDECAP	11.20.	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL	un	200,00	R$	R$ 147,23	R$	SUDEC	1,018

		01	BIPOLAR 25A-30MA , 2 MÓDULOS REFERÊNCIA WRX22530 ELETROMAR/EQUIVALENTE			114,21		29.446,00	AP 01/2026	282
14.5.19	SUDECAP	11.20.02	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A-30MA, 2 MÓDULOS REFERÊNCIA WRX 24030 ELETROMAR/EQUIVALENTE	un	200,00	R$ 109,91	R$ 141,69	R$ 28.338,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.6			ILUMINAÇÃO					R$ 217.230,00		
14.6.1	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	200,00	R$ 14,68	R$ 18,93	R$ 3.786,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.6.2	SINAPI	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	200,00	R$ 94,32	R$ 121,59	R$ 24.318,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
14.6.3	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	200,00	R$ 114,94	R$ 148,17	R$ 29.634,00	SINAPI - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
14.6.4	SICOR	ED-27064	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR	un	200,00	R$ 204,27	R$ 263,33	R$ 52.666,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
14.6.5	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	un	1000,00	R$ 28,24	R$ 36,41	R$ 36.410,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
14.6.6	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM	un	600,00	R$ 91,04	R$ 117,36	R$ 70.416,00	SINAPI-MG	1,000000

			REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020						04/2026	
14.7			ENTRADA DE ENERGIA					R$ 1.188.272,70		
14.7.1	SUDECAP	11.61.14	PADRÃO CEMIG AÉREO EM MURETA - TIPO C8, DEMANDA PROVÁVEL DE 66,1 ATÉ 75,0KW (3F+N) - LADO OPOSTO À REDE	un	90,00	R$ 8.013,43	R$ 10.330,12	R$ 929.710,80	SUDECAP 01/2026	1,018282
14.7.2	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	90,00	R$ 2.228,61	R$ 2.872,91	R$ 258.561,90	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
15			SPDA					R$ 1.315.321,80		
15.1	SINAPI	38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	120,00	R$ 12,43	R$ 16,03	R$ 1.923,60	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
15.2	SINAPI	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	un	180,00	R$ 1.085,91	R$ 1.399,85	R$ 251.973,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
15.3	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO	un	180,00	R$ 59,89	R$ 77,21	R$ 13.897,80	SINAPI-MG	1,000000

			INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020						04/2026	
15.4	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	R$ 133,87	R$ 172,58	R$ 31.064,40	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
15.5	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	R$ 137,51	R$ 177,27	R$ 31.908,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
15.6	SINAPI	96988	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	R$ 164,34	R$ 211,86	R$ 38.134,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
15.7	SINAPI	104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	R$ 28,56	R$ 36,82	R$ 6.627,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
15.8	SINAPI	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	R$ 133,57	R$ 172,19	R$ 30.994,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
15.9	SINAPI	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	180,00	R$ 28,78	R$ 37,11	R$ 6.679,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
15.10	SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	m	6000,00	R$ 47,19	R$ 60,84	R$ 365.040,00	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
15.11	SINAPI-I	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	m	6000,00	R$ 67,22	R$ 86,66	R$ 519.960,00	SINAPI INSUM	1,000000

									OS - MÊS A CONFIRMAR	
15.12	SINAPI	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	R$ 65,63	R$ 84,61	R$ 15.229,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
15.13	SINAPI	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	un	180,00	R$ 8,13	R$ 10,49	R$ 1.888,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
16			CLIMATIZAÇÃO					R$ 3.308.743,80		
16.1	SINAPI	103254	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	180,00	R$ 3.572,96	R$ 4.605,91	R$ 829.063,80	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
16.2	SINAPI	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.AF_11/2021	m	6000,00	R$ 46,27	R$ 59,65	R$ 357.900,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
16.3	SINAPI	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6000,00	R$ 92,92	R$ 119,79	R$ 718.740,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

16.4	SINAPI	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6000,00	R$ 113,47	R$ 146,28	R$ 877.680,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
16.5	SINAPI	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6000,00	R$ 67,92	R$ 87,56	R$ 525.360,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
17			CABEAMENTO ESTRUTURADO					R$ 204.932,70		
17.1	SICOR	ED-48374	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	un	30,00	R$ 1.936,14	R$ 2.495,88	R$ 74.876,40	SICOR-MG 01/2026	1,018282
17.2	SICOR	ED-48376	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	un	30,00	R$ 441,74	R$ 569,45	R$ 17.083,50	SICOR-MG 01/2026	1,018282
17.3	SICOR	ED-48377	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"	un	30,00	R$ 93,54	R$ 120,59	R$ 3.617,70	SICOR-MG 01/2026	1,018282
17.4	SINAPI	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	30,00	R$ 2.827,68	R$ 3.645,17	R$ 109.355,10	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
18			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)					R$ 27.723,60		

18.1	SINAPI	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	un	90,00	R$ 238,95	R$ 308,04	R$ 27.723,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
19			PAISAGISMO					R$ 412.802,70		
19.1	SINAPI	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	m²	6000,00	R$ 15,50	R$ 19,99	R$ 119.940,00	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
19.2	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	un	90,00	R$ 1.358,00	R$ 1.750,60	R$ 157.554,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
19.3	SUDECAP	37912	BANCO DE 150 CM DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, EXCLUSIVE FIXAÇÃO	un	30,00	R$ 433,75	R$ 559,15	R$ 16.774,50	SINAPI INSUMOS - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
19.4	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	12000,00	R$ 6,08	R$ 7,84	R$ 94.080,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
19.5	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO	m²	12000,00	R$ 0,38	R$ 0,49	R$	SINAPI-	1,000

			DO PH DO SOLO. AF_07/2024					5.880,00	MG 04/2026	000
19.6	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m²	180,00	R$ 4,10	R$ 5,29	R$ 952,20	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
19.7	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	un	180,00	R$ 75,94	R$ 97,90	R$ 17.622,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
20			PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO					R$ 4.523.217,00		
20.1	SICOR	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m³	1360,00	R$ 50,64	R$ 65,29	R$ 88.794,40	SICOR-MG 01/2026	1,018282
20.2	SINAPI	105559	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	1180,00	R$ 11,30	R$ 14,57	R$ 17.192,60	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
20.3	SINAPI	105732	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E	m³	6000,00	R$ 289,30	R$ 372,94	R$ 2.237.640,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

			TRANSPORTE. AF_09/2024							
20.4	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	3000,00	R$ 3,43	R$ 4,43	R$ 13.290,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
20.5	SICOR	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	5000,00	R$ 3,49	R$ 4,50	R$ 22.500,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
20.6	SICOR	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m³	5000,00	R$ 29,98	R$ 38,65	R$ 193.250,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
20.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	150000,00	R$ 2,87	R$ 3,70	R$ 555.000,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
20.8	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	4000,00	R$ 222,72	R$ 287,11	R$ 1.148.440,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
20.9	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 × 15 × 13 × 20 CM (COMPRIMENTO × BASE INFERIOR × BASE SUPERIOR × ALTURA).	m	1500,00	R$ 65,54	R$ 84,49	R$ 126.735,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000

20.10	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	1500,00	R$ 62,25	R$ 80,25	R$ 120.375,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
21			CERCAMENTOS					R$ 8.863.882,00		
21.1	SUDECAP	07.37.01	MURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO CALHA"V", ALTURA LIVRE= 2,5M, SAPATA CONCRETO 1:3:6, 30 X 50CM	m	9000,00	R$ 503,87	R$ 649,54	R$ 5.845.860,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
21.2	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	m	9000,00	R$ 190,14	R$ 245,11	R$ 2.205.990,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
21.3	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	m²	3200,00	R$ 196,85	R$ 253,76	R$ 812.032,00	SINAPI-MG 04/2026	1,000000
22			CORRIMÃO, GUARDA-CORPO E SEGURANÇA					R$ 1.303.224,00		

22.1	SUDECAP	13.40.83	GUARDA CORPO MOD. “TUBOS VERTICAIS”, COM MONTANTES D=2”, FIXAÇÃO A CADA 144 CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", CORRIMÃO DUPLO, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50 MM (NBR 6591)	m	800,00	R$ 513,61	R$ 662,10	R$ 529.680,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
22.2	COTAÇÃO 2026	PRÓPRIA	TUBO METALON QUADRADO EM AÇO GALVANIZADO, SEÇÃO 30X30 MM, ESPESSURA MÍNIMA 1,20 MM, PARA ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUSIVE CORTE, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	m	800,00	R$ 35,00	R$ 45,12	R$ 36.096,00	COTAÇÃO - MÊS A CONFIRMAR	1,000000
22.3	SICOR	ED-32001	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO	m	800,00	R$ 287,29	R$ 370,35	R$ 296.280,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
22.4	SUDECAP	13.38.04	GRADE EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS ADP REF 99861	m²	600,00	R$ 570,38	R$ 735,28	R$ 441.168,00	SUDECAP 01/2026	1,018282
23			DIVERSOS					R$ 150.896,70		
23.1	SICOR	ED-50634	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	90,00	R$ 1.300,62	R$ 1.676,63	R$ 150.896,70	SICOR-MG 01/2026	1,018282
24			LIMPEZA					R$ 244.452,20		
24.1	SICOR	ED-50267	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	8000,00	R$ 9,17	R$ 11,83	R$ 94.640,00	SICOR-MG 01/2026	1,018282
24.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA	m²	9000,00	R$ 1,76	R$ 2,27	R$	SINAPI-	1,000

			PRESSÃO. AF_04/2019					20.430,00	MG 04/2026	000
24.3	SICOR	ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	mês	36,00	R$ 2.787,95	R$ 3.593,95	R$ 129.382,20	SICOR-MG 01/2026	1,018282
TOTAL	R$ 167.028.745,66									
TOTAL GERAL	R$ 167.863.889,39									

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO					
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODEM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.				
DATA-BASE ÚNICA: ABRIL/2026 (ver aba DATA-BASE E FONTES)			BDI:	28,91%	PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
1			COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
4.3.2	CPU PRÓPRIA	CPU-040	PÓRTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO COMPOSTO POR CHAPAS DE AÇO CORTEN, ESTRUTURADO COM TUBOS 50X30MM, CHAPA DE BASE DE AÇO 8MM, CHUMBADORES, COM DIMENSÃO TOTAL DE 778X55X260CM, ACABAMENTO OXIDADO.	un		R$ 60.000,00	R$ 77.346,00	

4.3.3	CPU PRÓPRIA	CPU-031	PERGOLADO - FABRICAÇÃO, PINTURA, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PERGOLADO EM CHAPAS E PERFIS DOBRADOS EM AÇO SAC, BARRAS EM AÇO A36 COM PINTURA AUTOMOTIVA, INCUINDO CHUMBADORES, COLUNAS E VIGAS	kg		R$ 35,00	R$ 45,12	
14.4.6	CPU PRÓPRIA	CPU-009	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R$ 170,00	R$ 219,15	
14.4.7	CPU PRÓPRIA	CPU-010	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R$ 185,00	R$ 238,48	
14.4.8	CPU PRÓPRIA	CPU-012	PORTA DOCUMENTO TAMANHO A4 EM TERMOPLÁSTICO ABS	un		R$ 25,00	R$ 32,23	
14.4.9	CPU PRÓPRIA	CPU-014	PLAQUETA EM ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R$ 25,00	R$ 32,23	
14.4.10	CPU PRÓPRIA	CPU-015	PLACA EM POLICARBONATO PARA PROTEÇÃO CONTRA TOQUES ACIDENTAIS NAS PARTES ENERGIZADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²		R$ 450,00	R$ 580,10	
14.4.11	CPU PRÓPRIA	CPU-013	CONJUNTO TRILHO DIN (35X7,5MM) PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	m		R$ 25,00	R$ 32,23	
14.6.5	CPU PRÓPRIA	CPU-002	POSTE DE JARDIM COLONIAL PÊNDULO CURVO 90º, ALTURA TOTAL PADRÃO DE 2,50 METROS - 2 GLOBOS DE POLIETILENO LEITOSO, POSTE RETO TUBULAR NA COR PRETA, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020	un		R$ 1.250,00	R$ 1.611,38	
14.6.6	CPU PRÓPRIA	CPU-004	LUMINÁRIA EMBUTIDA NO PISO, FORMATO CIRCULAR, FABRICADO EM ALUMÍNIO PINTADO NA COR PRETO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, COM GRADE ANTIOFUSCANTE. DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE. LÂMPADA DE LED DE 12W, COM EFICIÊNCIA DE 61,67lm/W, TEMPERATURA DE COR 2.700K. ÂNGULO DE ABERTURA DE 12º.	un		R$ 300,00	R$ 386,73	

14.6.7	CPU PRÓPRIA	CPU-003	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO, FABRICADO EM TUBO EM AÇO SAE 1010/1020, COM 7m DE ALTURA LIVRE, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENGASTAMENTO. FORNECIDO COM UMA LUMINÁRIA RETANGULAR, COM O CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO, IP66. A LUMINÁRIA COM LED 70W, TEMPERATURA DE COR 4.000K, FLUXO LUMINOSO DE 11000lm E FORNECIDA COM RELÉ FOTOELÉTRICO	un		R$ 4.800,00	R$ 6.187,68	
14.7.3	CPU	5	CANHAO MOVING LUZES DE PALCO 230W LED 7R EFEITOS 16 CANAIS 14 CORES HOLOFOTE F - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R$ 6.000,00	R$ 7.734,60	
14.7.4	CPU	6	TELA DE PROJEÇÃO 150 POLEGADAS TELÃO 3X2,28M FULL HD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R$ 2.250,00	R$ 2.900,48	
14.7.5	CPU PRÓPRIA	CPU-011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO CEMIG, DO TIPO C FAIXA B2 COM CAIXA DO TIPO CM-2 - CONFORME AS NORMAS ND-5.1 COM 1DISJUNTOR BIFÁSICO DE 63A, ICC 10KA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS.	un		R$ 2.950,00	R$ 3.802,85	
15.1	PRÓPRIA	COTAÇÃO 01	EXTINTOR CLASSE K - AGENTE QUÍMICO ÚMIDO - 6 L	un		R$ 2.850,00	R$ 3.673,94	
15.2	PRÓPRIA	COTAÇÃO 02	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC (3A40BC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R$ 260,00	R$ 335,17	
16.3	CPU	7	ADEQUAR, CONFORME PROJETO OS DUTOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	m²		R$ 180,00	R$ 232,04	
17.5	COTAÇÃO 02	PRÓPRIA	SWITCH ETHERNET PADRÃO 19". REF.: SWITCH BASELINE 2952-SFP PLUS - 48 PORTAS + 4 PORTAS GIGABIT SFP DA 3COM OU EQUIVALENTE	un		R$ 4.900,00	R$ 6.316,59	
18.9	PRÓPRIA	COTAÇÃO 01	EXTINTOR CLASSE K - AGENTE QUÍMICO ÚMIDO - 6 L	un		R$ 2.850,00	R$ 3.673,94	

18.10	PRÓPRIA	COTAÇÃO 02	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC (3A40BC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R$ 260,00	R$ 335,17	
18.13	PRÓPRIA	COTAÇÃO 02	PLACA FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR 400 X 400 MM, TIPO M1, COM INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO	un		R$ 95,00	R$ 122,46	
19.3	CPU PRÓPRIA	CPU-043	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA PARA DECK, INCLUSOS PERFIL SUSTENTÁVEL E KIT MONTAGEM	m²		R$ 850,00	R$ 1.095,74	
19.4	CPU PRÓPRIA	CPU-046	BASE DE CONCRETO ARMADO PARA OS BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA DOS PÓRTICOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM, COM SUPERFÍCIE POLIDA EM ENCERADA NAS FACES EXPOSTAS	m²		R$ 220,00	R$ 283,60	
19.6	CPU PRÓPRIA	CPU-018	PLANTIO DE MUDA DE IPÊ AMARELO EM COVA DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	un		R$ 200,00	R$ 257,82	
19.7	CPU PRÓPRIA	CPU-019	PLANTIO DE MUDA DE CASSIA IMPERIAL COM ALTURA DE 1,00 A 2,00 M EM COVA DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	un		R$ 100,00	R$ 128,91	
19.8	CPU PRÓPRIA	CPU-028	PLANTIO DE MUDA DE INGÁ-DE-METRO COM ALTURA DE 1,00 A 2,00 M EM COVA DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	un		R$ 150,00	R$ 193,37	
19.9	CPU PRÓPRIA	CPU-020	PLANTIO DE MUDA DE PAU DE FERRO COM ALTURA ATÉ 1,00 A 2,00 M EM COVA DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	un		R$ 240,00	R$ 309,38	
19.10	CPU PRÓPRIA	CPU-021	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE GUAIMBÊ	un		R$ 65,00	R$ 83,79	
19.11	CPU PRÓPRIA	CPU-022	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE TRAPOERABA ROXA	un		R$ 41,00	R$ 52,85	
19.13	CPU PRÓPRIA	CPU-023	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE VEDÉLIA	un		R$ 30,00	R$ 38,67	
19.14	CPU PRÓPRIA	CPU-024	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE AGAPANTO BRANCO	un		R$ 38,00	R$ 48,99	
19.15	CPU PRÓPRIA	CPU-025	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE SINGÔNIO	un		R$ 30,00	R$ 38,67	
19.16	CPU PRÓPRIA	CPU-026	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE HELICONIA PAPAGAIO	un		R$ 75,00	R$ 96,68	

19.17	CPU PRÓPRIA	CPU-027	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE MORÉIA	un		R$ 65,00	R$ 83,79	
19.18	CPU PRÓPRIA	CPU-017	LIMITADOR DE GRAMA / SEPARADOR DE JARDIM COM BORDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		R$ 22,00	R$ 28,36	
20.5	CPU PRÓPRIA	CPU-041	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, INCLUSIVE JUNTA SECA, ESPESSURA 8 CM	m²		R$ 128,00	R$ 165,00	
20.11	CPU PRÓPRIA	CPU-029	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²		R$ 110,00	R$ 141,80	
20.12	CPU PRÓPRIA	CPU-032	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE LAJOTA CORRUGADO, DIM. 11,5CM X 24CM. ASSENTMENTO TIPO TIJOLINHO	m²		R$ 175,00	R$ 225,59	
20.19	CPU PRÓPRIA	CPU-039	PINTURA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE DEGRAU - QUANTITATIVO POR QUINA DE DEGRAU CONFORME MEDIDAS EM PROJETO	m		R$ 35,00	R$ 45,12	
21.1	CPU PRÓPRIA	CPU-042	CERCAMENTO EM GRADIL EM AÇO GALVANIZADO SOLDADO E REVESTIDO EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA 100MICRA, MALHA 5X20CM, FIO DIÂM. 5,00MM. INCLUSIVE ACESSÓRIOS E POSTE. DIMENSÕES DOS PAINÉIS: 2,50X2,03M - NYLOFOR OU EQUIVALENTE	m		R$ 630,00	R$ 812,13	
21.2	CPU PRÓPRIA	CPU-044	CERCAMENTO EM GRADIL EM AÇO GALVANIZADO SOLDADO E REVESTIDO EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA 100MICRA, MALHA 5X20CM, FIO DIÂM. 5,00MM. INCLUSIVE ACESSÓRIOS E POSTE. DIMENSÕES DOS PAINÉIS: 2,50X1,53M - NYLOFOR OU EQUIVALENTE	m		R$ 480,00	R$ 618,77	

21.3	CPU PRÓPRIA	CPU-045	PORTÃO DE CORRER COM CONTORNO EM PERFIS DE CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, DIM 4CM X 6CM + VEDAÇÃO INTERNA EM PAINEL DE GRADIL EM ARAME GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE POLIÉSTER, DIMENSÃO DO PAINEL 200CM X 203CM, DIMENSÃO DA MALHA 5CM X 20CM + ROLDANAS DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO	un		R$ 4.800,00	R$ 6.187,68	
21.4	CPU PRÓPRIA	CPU-047	MURETA COM BLOCO DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m		R$ 420,00	R$ 541,42	
24.2	CPU PRÓPRIA	CPU-049	PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM AÇO INOX ESCOVADO NAS DIMENSÕES 45X30, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R$ 700,00	R$ 902,37	
24.3	CPU PRÓPRIA	CPU-050	PLACA EM CHAPA DE AÇO CORTEN, RECORTADA A LASER CONFORME LAYOUT, PARAFUSA EM PORTICO, NAS DIMENSÕES 2,50X0,50 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R$ 2.900,00	R$ 3.738,39	
24.4	CPU PRÓPRIA	CPU-052	PLACA EM CHAPA DE AÇO CORTEN, RECORTADA A LASER CONFORME LAYOUT, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS, NAS DIMENSÕES 3,50X1,0 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un		R$ 7.900,00	R$ 10.183,89	

OBRA:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODEMM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**
BASES ORÇAMENTÁRIAS:	**DATA-BASE ÚNICA abr/2026 – SINAPI-MG 04/2026; SICOR-MG 01/2026 e SUDECAP 01/2026 atualizados p/ abr/2026 pelo INCC-DI (ver aba DATA-BASE E FONTES)**
BDI UTILIZADO:	**BDI = 28,91 %**

COMPOSIÇÃO DO BDI		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**ALÍQUOTA ADOTADA (%)**
DI	**DESPESAS INDIRETAS**	
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**6,00 %**
S + G	**SEGURO E GARANTIA**	**0,80 %**
R	**RISCO**	**1,27 %**
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**1,23 %**
TOTAL (%):		**9,30 %**
L	**BENEFÍCIO**	
L.1	**LUCRO**	**10,00 %**
TOTAL (%):		**10,00 %**
T	**TRIBUTOS**	
T.1	**PIS**	**0,65 %**
T.2	**COFINS**	**3,00 %**
T.3	**ISSQN**	**3,00 %**
T.4	**CPRB**	**0,00 %**
TOTAL (%):		**6,65 %**
FÓRMULA DO BDI		

BDI CALCULADO
BDI = 28,91 %

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Contratação por demanda (manutenção e reforma de imóveis existentes): os quantitativos são estimativos. Esta memória vincula cada quantidade da planilha a um parâmetro do levantamento dos imóveis ou ao prazo contratual e explicita o índice de incidência resultante (quantidade ÷ base). As quantidades permanecem as da planilha orçamentária (vínculo direto). O critério de cada índice deve ser validado pelo responsável técnico na coluna K.

PARÂMETROS DE BASE		VALOR	ORIGEM
P1	Área construída total levantada (m²)	########	Aba LEVANTAMENTO IMÓVEIS (soma dos imóveis com área construída informada)
P2	Área de terreno total levantada (m²)	########	Aba LEVANTAMENTO IMÓVEIS
P3	Nº de imóveis levantados	122	Aba LEVANTAMENTO IMÓVEIS (8 municípios)
P4	Prazo de execução (meses)	12	Planilha orçamentária – "PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES"
P5	Jornada mensal de referência (h/mês)	220	Jornada CLT de 44 h semanais (220 h/mês), adotada pelo SINAPI
P6	Horas no prazo por profissional (h) = P4 × P5	2.640	Cálculo

Atenção: o levantamento informa área construída em apenas parte dos imóveis (ver aba LEVANTAMENTO IMÓVEIS, coluna "IMÓVEIS SEM ÁREA CONSTR."); as incidências sobre P1 e P2 estão, portanto, superestimadas. Recomenda-se completar o levantamento.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE (planilha)	BASE DE REFERÊNCIA	VALOR DA BASE	INCIDÊNCIA (Qtd ÷ base)	LEITURA DO ÍNDICE	CRITÉRIO / VALIDAÇÃO DO RT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									

1.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA									
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	205,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0050	m² por m² de área construída	
1.1.2	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	205,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0050	m² por m² de área construída	
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
1.2.1	SICOR	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50	Percentual sobre o total dos serviços	—	—	Item em % (sem base física)	
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / SERVIÇOS TÉCNICOS									
1.3.1	MÃO-DE-OBRA									
1.3.1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	9.600,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	3,6364	profissionais (ou equipamentos) equivalentes em tempo integral	
1.3.1.2	SICOR	ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	48,00	P4 – prazo (meses)	12,00	4,0000	unidades simultâneas durante todo o prazo	
1.3.1.3	SINAPI	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	24,00	P4 – prazo (meses)	12,00	2,0000	unidades simultâneas durante	

									todo o prazo	
1.3.1.4	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	9.600,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	3,6364	profissionais (ou equipamentos) equivalentes em tempo integral	
1.3.1.5	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	240,00	P4 – prazo (meses)	12,00	20,0000	unidades simultâneas durante todo o prazo	
1.3.1.6	SUDECAP	44.01.23	VIGILÂNCIA DE OBRAS - 24 HORAS EM DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	mês	48,00	P4 – prazo (meses)	12,00	4,0000	unidades simultâneas durante todo o prazo	
1.3.1.7	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	24,00	P4 – prazo (meses)	12,00	2,0000	unidades simultâneas durante todo o prazo	
1.3.1.8	SICOR	ED-28562	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5.280,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	2,0000	profissionais (ou equipamentos) equivalentes em tempo integral	
1.3.1.9	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	52.800,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	20,0000	profissionais (ou equipamentos)	

									equivalentes em tempo integral	
1.3.1.10	SINAPI	88310	PINTOR	h	26.400,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	10,0000	profissionais (ou equipamentos) equivalentes em tempo integral	
1.3.1.11	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	105.600,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	40,0000	profissionais (ou equipamentos) equivalentes em tempo integral	
1.3.1.12	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	26.400,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	10,0000	profissionais (ou equipamentos) equivalentes em tempo integral	
1.3.1.13	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	26.400,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	10,0000	profissionais (ou equipamentos) equivalentes em tempo integral	

1.3.1.14	SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	mês	24,00	P4 – prazo (meses)	12,00	2,0000	unidades simultâneas durante todo o prazo	
1.3.1.15	SINAPI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5.280,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	2,0000	profissionais (ou equipamentos) equivalentes em tempo integral	
1.3.1.16	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5.280,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	2,0000	profissionais (ou equipamentos) equivalentes em tempo integral	
1.3.2	EQUIPAMENTOS									
1.3.2.1	SINAPI	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.760,00	P6 – horas no prazo por profissional/equipamento	2.640,00	2,1818	profissionais (ou equipamentos) equivalentes em tempo integral	
1.3.2.2	SINAPI	96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	h	5.760,00	P6 – horas no prazo por	2.640,00	2,1818	profissionais (ou	

			SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014			profissional/equipamento			equipamentos) equivalentes em tempo integral	
1.3.2.3	SUDECAP	45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	mês	72,00	P4 – prazo (meses)	12,00	6,0000	unidades simultâneas durante todo o prazo	
1.4	EQUIPAMENTOS DE APOIO									
1.4.1	SUDECAP	01.29.06	ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUINDO SAPATAS AJUSTÁVEIS, PISO METÁLICO E ESCADA	m²/mês	98.280,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	2,3981	m²/mês por m² de área construída	
1.4.2	SUDECAP	01.29.03	MONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO ADP REF 97063	m²	98.280,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	2,3981	m² por m² de área construída	
1.4.3	SUDECAP	01.29.04	DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO ADP REF 97063	m²	98.280,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	2,3981	m² por m² de área construída	
1.4.4	SICOR	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	4.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1171	mxmês por m² de área construída	
1.4.5	SICOR	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE,	m	4.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1171	m por m² de área construída	

			EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME							
1.5	CANTEIRO DE OBRAS									
1.5.1	SUDECAP	01.09.14	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	un	20,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,1639	un por imóvel	
1.5.2	SUDECAP	01.09.15	INSTALAÇÕES PARA CONTAINER DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	un	20,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,1639	un por imóvel	
1.5.3	SICOR	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	120,00	P4 – prazo (meses)	12,00	10,0000	unidades simultâneas durante todo o prazo	
1.5.4	SICOR	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA	mês	120,00	P4 – prazo (meses)	12,00	10,0000	unidades simultâneas durante todo o prazo	

			COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS							
1.5.5	SICOR	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	120,00	P4 – prazo (meses)	12,00	10,0000	unidades simultâneas durante todo o prazo	
1.5.6	SICOR	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM	mês	120,00	P4 – prazo (meses)	12,00	10,0000	unidades simultânea	

			ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS						s durante todo o prazo	
1.5.7	SICOR	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3	un	20,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,1639	un por imóvel	
1.5.8	SICOR	ED-16357	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2	un	20,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,1639	un por imóvel	
1.5.9	SICOR	ED-16359	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4	un	20,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,1639	un por imóvel	
1.5.10	SICOR	ED-16362	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7	un	20,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,1639	un por imóvel	
1.5.11	SICOR	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO	un	240,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,9672	un por imóvel	

			CONTAINER							
1.5.12	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	3.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0927	m² por m² de área construída	
1.5.13	SICOR	ED-50162	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS	m²	144,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0035	m² por m² de área construída	
1.6.1	SINAPI-I	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	m²	430,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0105	m² por m² de área construída	
1.6.2	SINAPI-I	43678	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	m²	150,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0037	m² por m² de área construída	
1.6.3	SINAPI	106171	RETIRADA DE SALVA PISO DO CHÃO. AF_10/2025	m²	230,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0056	m² por m² de área construída	
1.6.4	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	1.600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0390	m³ por m² de área construída	

1.6.5	SICOR	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m³	1.600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0390	m³ por m² de área construída	
1.6.6	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0683	m³ por m² de área construída	
1.6.7	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1.600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0390	m³ por m² de área construída	
1.6.8	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m³ por m² de área construída	
1.6.9	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3.040,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0742	m² por m² de área construída	
1.6.10	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA	m²	6.080,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1484	m² por m² de área construída	

			MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023							
1.6.11	SINAPI	104797	REMOÇAO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	2.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0610	m por m² de área construída	
1.6.12	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1.440,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0351	m por m² de área construída	
1.6.13	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	182,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4918	un por imóvel	
1.6.14	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0781	m² por m² de área construída	
1.6.15	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	1.280,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0312	m por m² de área construída	

			AF_09/2023							
1.6.16	SINAPI	104794	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1.280,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0312	m por m² de área construída	
1.6.17	SINAPI	104795	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1.280,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0312	m por m² de área construída	
1.6.18	SINAPI	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1.280,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0312	m por m² de área construída	
1.6.19	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	1.280,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0312	m por m² de área construída	
1.6.20	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	420,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0102	m por m² de área construída	
1.6.21	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	900,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0220	m² por m² de área construída	

1.6.22	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	900,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0220	m² por m² de área construída	
1.6.23	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	320,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0078	m² por m² de área construída	
1.6.24	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	140,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,1475	un por imóvel	
1.6.25	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	540,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0132	m² por m² de área construída	
1.6.26	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	45,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,3689	un por imóvel	
1.6.27	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	20,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,1639	un por imóvel	
1.6.28	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	45,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,3689	un por imóvel	
1.6.29	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO	m²	250,00	P1 – área construída	40.983,26	0,0061	m² por m² de área	

			OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			levantada (m²)			construída	
1.6.30	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	320,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0078	m² por m² de área construída	
1.6.31	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	420,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0102	m² por m² de área construída	
1.6.32	SINAPI	97648	REMOÇÃO DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA COBERTURA EM EPS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	920,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0224	m² por m² de área construída	
1.6.33	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0049	m² por m² de área construída	
1.6.34	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	840,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0205	m² por m² de área construída	
1.6.35	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M,	un	360,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,9508	un por imóvel	

			DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023							
1.6.36	SINAPI	97654	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,9508	un por imóvel	
1.6.37	SINAPI	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,9508	un por imóvel	
1.6.38	SINAPI	97657	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,9508	un por imóvel	
1.6.39	SINAPI	97659	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,9508	un por imóvel	
1.6.40	SINAPI	97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	360,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,9508	un por imóvel	
1.6.41	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA	m²	12.000,00	P1 – área construída	40.983,26	0,2928	m² por m² de área	

			COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			levantada (m²)			construída	
1.6.42	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2928	m² por m² de área construída	
1.6.43	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2928	m² por m² de área construída	
1.6.44	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
1.7	TRANSPORTE E CARGA									
1.7.1	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	28.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,7027	m³ por m² de área construída	
1.7.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	m³ x km	28.800,00	P1 – área construída	40.983,26	0,7027	m³ x km por m² de	

			DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026			levantada (m²)			área construída	
1.7.3	SUDECAP	02.27.01	CARGA MANUAL DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO	m³	28.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,7027	m³ por m² de área construída	
1.7.4	SUDECAP	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, DMT > 5KM	m³ x km	24.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,5856	m³ x km por m² de área construída	
1.7.5	SUDECAP	02.29.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA DE 5M3	VG	6.000,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	49,1803	VG por imóvel	
1.7.6	SINAPI	100275	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA TERMOACÚSTICA OU TELHA DE AÇO ZINCADO (UNIDADE: M2XKM). AF_04/2026	m² x km	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² x km por m² de área construída	
2	FUNDAÇÃO									
2.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	6.080,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1484	m por m² de área construída	
2.2	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA	m³	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m³ por m² de área construída	

			COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021							
2.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m³ por m² de área construída	
2.4	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m² por m² de área construída	
2.5	SICOR	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m² por m² de área construída	
2.6	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m³ por m² de área construída	
2.7	SICOR	ED-49784	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE	m³	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m³ por m² de área construída	

			LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO							
2.8	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m² por m² de área construída	
2.9	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	13.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,3172	kg por m² de área construída	
2.10	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	64.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	1,5616	kg por m² de área construída	
2.11	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	22.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,5368	kg por m² de área construída	
2.12	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	5.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1415	kg por m² de área construída	
2.13	SICOR	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	36.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,8784	kg por m² de área construída	

2.14	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1098	m² por m² de área construída	
2.15	SINAPI	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	350,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0085	m² por m² de área construída	
2.16	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	910,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0222	m³ por m² de área construída	
2.17	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	350,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0085	m² por m² de área construída	
2.18	SINAPI	92382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0537	m³ por m² de área construída	
3	CONTENÇÕES									
3.1	SINAPI	100351	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES	m²	1.600,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0079	m² por m² de terreno	

			INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 1,6 M E MENOR OU IGUAL A 2,8 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024							
3.2	SINAPI	100353	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 2,8 M E MENOR OU IGUAL A 4,0 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	m²	1.300,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0064	m² por m² de terreno	
3.4	SINAPI	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	500,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0025	m³ por m² de terreno	
3.5	SINAPI	92745	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	600,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0030	m³ por m² de terreno	
4	ESTRUTURA									
4.1	PILARES E VIGAS									

4.1.2	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	2.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0537	kg por m² de área construída	
4.1.3	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	2.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0610	kg por m² de área construída	
4.1.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	kg por m² de área construída	
4.1.5	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.100,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0268	kg por m² de área construída	
4.1.6	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m² por m² de área construída	

4.1.7	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m² por m² de área construída	
4.1.8	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m² por m² de área construída	
4.1.9	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m² por m² de área construída	
4.1.10	SINAPI	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	120,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0029	m³ por m² de área construída	
4.1.11	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	100,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0024	m³ por m² de área construída	
4.1.12	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM	m³	150,00	P1 – área construída	40.983,26	0,0037	m³ por m² de área	

			ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021			levantada (m²)			construída	
4.1.13	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m³ por m² de área construída	
4.1.14	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m³ por m² de área construída	
4.2	PISOS E LAJES									
4.2.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	3.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0927	m² por m² de área construída	
4.2.2	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	3.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0927	m² por m² de área construída	
4.2.3	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3	kg	2.200,00	P1 – área construída	40.983,26	0,0537	kg por m² de área	

			MM. AF_06/2022			levantada (m²)			construída	
4.2.4	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	2.300,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0561	kg por m² de área construída	
4.2.5	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	kg	2.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0683	kg por m² de área construída	
4.2.6	SICOR	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m² por m² de área construída	
4.2.7	SICOR	ED-8398	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	1.300,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0317	m² por m² de área construída	
4.2.8	SICOR	ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m² x mês	2.300,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0561	m² x mês por m² de área construída	
4.2.9	SINAPI	99431	CONCRETAGEM DE	m³	390,00	P1 – área	40.983,2	0,0095	m³ por m²	

			LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024			construída levantada (m²)	6		de área construída	
4.2.11	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	3.600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0878	m² por m² de área construída	
4.2.12	SICOR	ED-50619	POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO, INCLUSIVE ACABAMENTO DE CONCRETAGEM EM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)	m²	3.600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0878	m² por m² de área construída	
4.2.13	SUDECAP	06.12.45	LAJE PRÉ MOLDADA SOBRECARGA 300KGF/M², TRELIÇA TR08, VÃO ATÉ 4 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=4CM. ESPESSURA TOTAL DA LAJE=12CM	m²	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m² por m² de área construída	
4.2.14	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM	m²	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m² por m² de área construída	

			CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025							
4.2.15	SINAPI-I	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	m	600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0146	m por m² de área construída	
4.2.16	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m² por m² de área construída	
4.2.17	SICOR	ED-9321	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	3.600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0878	m² por m² de área construída	
4.3	ESTRUTURA METÁLICA									
4.3.1	SICOR	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO	kg	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	kg por m² de área construída	

			PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO							
5	TRABALHOS EM TERRA									
5.1	SICOR	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	21.500,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,1065	m³ por m² de terreno	
5.2	SICOR	ED-51103	ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA	m³	20.500,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,1016	m³ por m² de terreno	
5.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	5.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0248	m³ por m² de terreno	
5.4	SICOR	ED-29712	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	2.600,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0129	m² por m² de terreno	

5.5	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	11.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0545	m³ por m² de terreno	
5.6	SICOR	ED-51097	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m³	6.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0297	m³ por m² de terreno	
6	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS									
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO									
6.1.1	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	5.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1220	m² por m² de área construída	
6.1.2	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	

			BETONEIRA. AF_12/2021							
6.1.3	SINAPI	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
6.1.4	SICOR	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
6.1.5	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	m	800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0195	m por m² de área construída	
6.1.6	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m por m² de área construída	
6.1.9	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	m	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m por m² de área construída	
6.1.10	SICOR	ED-8346	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	m	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m por m² de área construída	

6.1.11	SICOR	ED-31468	ENTELAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIÉSTER ESTRUTURANTE, EXCLUSIVE REVESTIMENTO DE ACABAMENTO	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
6.1.12	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m² por m² de área construída	
6.1.13	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m² por m² de área construída	
6.1.14	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	450,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0110	m² por m² de área construída	
6.2	DRYWALL									

6.2.1	SICOR	ED-48210	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES,GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m²	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m² por m² de área construída	
6.2.2	SINAPI	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	900,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0220	m² por m² de área construída	
6.3	DIVISÓRIAS									
6.3.2	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	m²	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m² por m² de área construída	
6.3.3	SINAPI	102236	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM COM PORTA DE CORRER, INCLUSIVE FERRAGENS. AF_10/2025	m²	450,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0110	m² por m² de área construída	
6.3.4	SICOR	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE	m²	340,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0083	m² por m² de área construída	

			INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS							
7	IMPERMEABILIZAÇÕES									
7.1	SINAPI	98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	m	90,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0022	m por m² de área construída	
7.2	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	1.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0366	m² por m² de área construída	
7.3	SICOR	ED-13292	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	1.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0366	m² por m² de área construída	
8	COBERTURA									
8.1	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	5.600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1366	m² por m² de área construída	

8.2	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	kg	4.800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1171	kg por m² de área construída	
8.3	SINAPI	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0610	m² por m² de área construída	
8.4	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE	m²	2.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0610	m² por m² de área construída	

			VERTICAL. AF_07/2019							
8.5	SICOR	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	kg	9.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2318	kg por m² de área construída	
8.6	SUDECAP	08.01.11	ENGRADAMENTO PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
8.7	SICOR	ED-33940	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL (CANALETE 49 OU 90/KALHETA/ KALHETÃO), EXCLUSIVE TELHAS	m²	3.600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0878	m² por m² de área construída	
8.8	SINAPI	39521	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO),	m²	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m² por m² de área construída	

			REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM							
8.9	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
8.10	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3.600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0878	m² por m² de área construída	
8.11	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	un	80.000,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	655,7377	un por imóvel	
8.12	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m por m² de área construída	
8.13	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA	m	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m por m² de área construída	

			TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019							
8.14	SINAPI	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m por m² de área construída	
8.15	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
8.16	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2440	m² por m² de área construída	
8.17	SINAPI	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	10.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2440	m² por m² de área construída	
8.18	SINAPI	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	10.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2440	m² por m² de área construída	

			AF_07/2019							
8.19	SINAPI	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
8.20	SINAPI	100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
8.21	SINAPI	92553	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	un	50,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4098	un por imóvel	
8.22	SINAPI	92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	un	50,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4098	un por imóvel	
8.23	SINAPI	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7	un	50,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4098	un por imóvel	

			M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025							
8.24	SICOR	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	m²	4.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1098	m² por m² de área construída	
8.25	SICOR	ED-52311	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTA-CAIBRO	m²	1.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0366	m² por m² de área construída	
8.26	SICOR	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m²	4.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1098	m² por m² de área construída	
9	CALHAS, PINGADEIRAS E RUFOS									
9.1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	7.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1708	m por m² de área construída	
9.2	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	7.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1708	m por m² de área construída	

9.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	7.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1708	m por m² de área construída	
9.5	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
9.6	SICOR	ED-50681	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 70CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL (A SEREXECUTADO EM TODA A EDIFICAÇÃO) (ITEM NOVO, ADITIVO QUALITATIVO)	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
9.7	SICOR	ED-50667	CHAPÉU DE MURO PADRÃO SUDECAP	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
9.8	SICOR	ED-14800	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m²	9.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2196	m² por m² de área construída	

9.9	SUDECAP	17.08.11	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (POR DEMÃO) REF 100722	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
10	ESQUADRIAS									
10.1	JANELAS									
10.1.1	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m² por m² de área construída	
10.1.2	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE	m²	800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0195	m² por m² de área construída	

			CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024							
10.1.3	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m por m² de área construída	
10.1.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0195	m² por m² de área construída	
10.1.5	SINAPI	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E	m²	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m² por m² de área construída	

			INSTALAÇÃO. AF_11/2024							
10.1.6	SINAPI	105813	JANELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO MAXIMO-AR, PINT. ANTICORROSIVA, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m² por m² de área construída	
10.1.7	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m² por m² de área construída	
10.1.8	SINAPI	100665	JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE	m2	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m2 por m² de área construída	

			ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024							
10.1.9	SINAPI	100706	CREMONA EM LATÃO CROMADO OU POLIDO, COMPLETA. AF_10/2025	un	100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,8197	un por imóvel	
10.1.10	SINAPI	3428	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	m²	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m² por m² de área construída	
10.1.11	SICOR	ED-50956	FORNECIMENTO DE JANELA EM FERRO, TIPO MÁXIM-AR, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS	m²	800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0195	m² por m² de área construída	
10.2	PORTAS									

10.2.1	SINAPI	106320	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	1.200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	9,8361	un por imóvel	
10.2.2	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	1.100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	9,0164	un por imóvel	
10.2.4	SINAPI	106319	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	1.000,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	8,1967	un por imóvel	
10.2.5	SINAPI	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
10.2.6	SINAPI	102187	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
10.2.7	SINAPI	102186	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	

10.2.8	SINAPI	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
10.2.9	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
10.2.10	SINAPI	90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_10/2025	un	800,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	6,5574	un por imóvel	
10.2.11	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	500,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	4,0984	un por imóvel	
10.2.12	SINAPI	90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA	un	500,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	4,0984	un por imóvel	

			DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025							
10.2.13	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	500,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	4,0984	un por imóvel	
10.2.14	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	1.200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	9,8361	un por imóvel	

10.2.15	SICOR	ED-13888	PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS	m²	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m² por m² de área construída	
10.2.16	SICOR	ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m²	400,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0098	m² por m² de área construída	
10.2.17	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0195	m² por m² de área construída	
10.2.18	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM	m²	2.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0537	m² por m² de área construída	

			PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL							
10.2.19	SICOR	ED-50976	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM	un	800,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	6,5574	un por imóvel	
10.2.20	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	800,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	6,5574	un por imóvel	
10.2.21	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	1.000,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	8,1967	un por imóvel	
10.2.22	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO	un	1.000,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	8,1967	un por imóvel	

			DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025							
10.2.23	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	un	1.000,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	8,1967	un por imóvel	
10.3	VIDROS									
10.3.1	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	1.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0366	m² por m² de área construída	
10.3.2	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	1.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0366	m² por m² de área construída	
10.3.3	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	1.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0366	m² por m² de área construída	
10.3.4	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m² por m² de área construída	
10.4	ACESSÓRIOS									
10.4.1	SINAPI	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_11/2025	un	100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,8197	un por imóvel	

10.4.2	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
10.4.3	SICOR	ED-21612	FECHADURA TIPO EXTERNA, EM PORTA METÁLICA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 20MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
10.4.4	SICOR	ED-49698	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3.1/2"X3"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO,INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
10.4.5	SINAPI	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
10.5	BRISES									
10.5.1	SINAPI	104941	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE	m²	600,00	P1 – área construída	40.983,26	0,0146	m² por m² de área	

			DE ALUMÍNIO B57, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, ACABAMENTO LISO, FIXADO EM PORTA-PAINEL RANHURADO. AF_03/2024			levantada (m²)			construída	
10.5.2	SINAPI	104942	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE DE ALUZINC SL4, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, INCLINAÇÃO DE 45°, ACABAMENTO LISO, FIXADO EM PORTA-PAINEL RANHURADO. AF_03/2024	m²	600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0146	m² por m² de área construída	
10.5.3	SINAPI	104940	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ALUMÍNIO PROTETORA PARA CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, DIMENSÕES 100 CM X 78 CM X 50 CM. AF_03/2024	un	600,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	4,9180	un por imóvel	
10.5.4	SINAPI	104943	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BRISE EM REQUADRO DE ALUMÍNIO DESLIZANTE, COM PERFIS INTERNOS TUBULARES FIXOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	m²	600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0146	m² por m² de área construída	

			BRANCA, ACABAMENTO, 150 CM X 265 CM. AF_03/2024							
11	ACABAMENTOS									
11.1	PAREDES E TETO									
11.1.1	SUDECAP	40.31.03	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A PENEIRA	m²	10.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2440	m² por m² de área construída	
11.1.2	SINAPI	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
11.1.3	SUDECAP	14.05.37	REBOCO EM ARGAMASSA 1:3, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM, COM APLICAÇÃO DE TELA DE REFORÇO REF 104233	m²	10.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2440	m² por m² de área construída	
11.1.4	SUDECAP	14.05.25	EMBOÇO EM ARGAMASSA 1:4, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, ESPESSURA ENTRE 10 E 20 MM REF 87535	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
11.1.5	SINAPI	87412	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE	m²	10.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2440	m² por m² de área construída	

			ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023							
11.1.7	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	5.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1220	m² por m² de área construída	
11.1.8	SICOR	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m² por m² de área construída	
11.2	PISOS									
11.2.1	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	5.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1220	m² por m² de área construída	
11.2.2	SINAPI	102803	REFORÇO SUPERFICIAL PARA CONTRAPISOS DE ARGAMASSA SEMI-SECA. AF_07/2021	m²	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m² por m² de área construída	

11.2.3	SINAPI	88472	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m² por m² de área construída	
11.2.4	SICOR	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
11.2.5	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m² por m² de área construída	
11.2.6	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM	m²	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m² por m² de área construída	

			AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE							
11.2.7	SINAPI	104597	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	4.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0976	m² por m² de área construída	
11.2.8	SINAPI	10710	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/2026	m²	600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0146	m² por m² de área construída	
11.2.9	SINAPI	101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_02/2026_PS	m²	1.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0366	m² por m² de área construída	
11.2.10	SINAPI	101751	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA PU. AF_02/2026_PS	m²	1.100,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0268	m² por m² de área construída	
11.2.11	SINAPI	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_02/2026	m²	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m² por m² de área construída	
11.2.12	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	

			JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE							
11.2.13	SICOR	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVEASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m² por m² de área construída	
11.2.14	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m por m² de área construída	
11.2.15	SUDECAP	15.40.04	RODAPÉ DE SUCUPIRA OU IPÊ H= 7CM	m	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m por m² de área construída	
11.2.16	SUDECAP	15.46.08	RODAPÉ DE MÁRMORE BRANCO, H= 7CM	m	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m por m² de área construída	
11.2.17	SINAPI	589	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 6,35 MM (1/4") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 1,630 KG/M	m	350,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0085	m por m² de área construída	
11.2.18	SINAPI	584	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 3,17	m	350,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0085	m por m² de área construída	

			MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,842 KG/M							
11.3	MARMORARIA									
11.3.2	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m por m² de área construída	
11.3.3	SUDECAP	18.08.39	BANCADA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ E= 2CM, APOIADA EM CONSOLE METALON	m²	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m² por m² de área construída	
11.3.4	SUDECAP	18.08.97	RODABANCA EM GRANITO CINZA CORUMBA E=2CM H=10CM	m	800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0195	m por m² de área construída	
11.3.5	SICOR	ED-51002	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m² por m² de área construída	
11.3.6	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	1.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0244	m² por m² de área construída	
11.4	FORROS									
11.4.1	SICOR	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	

			ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO							
11.4.2	SICOR	ED-28454	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOSDE FIXAÇÃO	m	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m por m² de área construída	
11.4.4	SINAPI	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	m	1.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0366	m por m² de área construída	
11.4.5	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	4.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0976	m² por m² de área construída	
11.4.6	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
11.4.7	SINAPI	104756	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E	m²	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m² por m² de área construída	

			COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023							
11.4.8	SUDECAP	08.20.01	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIN	m²	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m² por m² de área construída	
11.5	PINTURA									
11.5.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	12.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2928	m² por m² de área construída	
11.5.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
11.5.3	SICOR	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m² por m² de área construída	
11.5.4	SUDECAP	17.03.01	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA E LIXAMENTO EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO, ADP REF 96130	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
11.5.5	SUDECAP	17.03.02	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA E LIXAMENTO EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, ADP REF 96135	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
11.5.6	SUDECAP	17.03.21	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL,	m²	28.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,6832	m² por m² de área construída	

			DUAS DEMÃOS REF 95626							
11.5.7	SUDECAP	17.03.26	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m²	18.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,4392	m² por m² de área construída	
11.5.8	SUDECAP	17.03.27	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m²	12.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2928	m² por m² de área construída	
11.5.9	SUDECAP	17.04.01	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS, UMA DEMÃO REF 88494	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
11.5.10	SUDECAP	17.04.02	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS, DUAS DEMÃOS REF 88496	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
11.5.11	SUDECAP	17.04.03	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO REF 88495	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
11.5.12	SUDECAP	17.04.04	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS REF 88497	m²	5.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1220	m² por m² de área construída	
11.5.13	SUDECAP	17.04.21	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM	m²	5.000,00	P1 – área construída	40.983,26	0,1220	m² por m² de área	

			TETOS DE ÁREAS INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88488			levantada (m²)			construída	
11.5.14	SUDECAP	17.04.22	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	m²	5.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1220	m² por m² de área construída	
11.5.15	SUDECAP	17.04.26	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88488	m²	5.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1220	m² por m² de área construída	
11.5.16	SUDECAP	17.04.27	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
11.5.17	SUDECAP	17.04.28	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	m²	4.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0976	m² por m² de área construída	
11.5.18	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	9.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2196	m² por m² de área construída	
11.5.19	SICOR	ED-50482	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO	m²	300,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0073	m² por m² de área construída	

			PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE							
11.5.20	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m² por m² de área construída	
11.5.21	SINAPI	102195	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO INCOLOR EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m² por m² de área construída	
11.5.22	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	
11.5.23	SINAPI	102216	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA POLIURETÂNICA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	10.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2440	m² por m² de área construída	
11.5.25	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	5.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1220	m² por m² de área construída	
11.5.26	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
11.5.27	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m² por m² de área construída	

11.5.28	SUDECAP	17.06.01	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA REF 102488	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
11.5.29	SUDECAP	17.06.11	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI REF 102494	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
11.5.30	SUDECAP	17.06.21	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR REF 102491	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
11.5.31	SUDECAP	17.06.22	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR REF 102492	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	
11.5.32	SUDECAP	17.06.31	PINTURA DE MEIO FIO, COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	m	10.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2440	m por m² de área construída	
11.5.33	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	3.500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0854	m² por m² de área construída	
12	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS									
12.1	SICOR	ED-50287	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400)MM,	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	

			ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO							
12.2	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
12.3	SICOR	ED-2552	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	

12.4	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,8197	un por imóvel	
12.5	SICOR	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	un	1.000,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	8,1967	un por imóvel	
12.6	SINAPI	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
12.7	SICOR	ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2"	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	

			(50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA							
12.8	SICOR	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (ITEM NOVO, ADITIVO QUALITATIVO)	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
12.9	SICOR	ED-50304	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 3/4", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA	un	320,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,6230	un por imóvel	
12.10	SICOR	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	900,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	7,3770	un por imóvel	
12.11	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	un	1.000,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	8,1967	un por imóvel	
12.12	SICOR	ED-50320	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	

			COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1"X1.1/2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO							
12.13	SICOR	ED-50321	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
12.14	SICOR	ED-50313	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
12.15	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
12.16	SICOR	ED-48167	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,8197	un por imóvel	
12.17	SICOR	ED-48155	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM	un	100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,8197	un por imóvel	

			RESERVATORIO 800 ML							
12.18	SICOR	ED-48189	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML	un	100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,8197	un por imóvel	
12.19	SUDECAP	10.48.15	ASSENTO BRANCO PARA VASO	un	100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,8197	un por imóvel	
12.20	SICOR	ED-48181	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA	un	100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,8197	un por imóvel	
12.21	SICOR	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	un	100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,8197	un por imóvel	
12.22	SICOR	ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM	un	100,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,8197	un por imóvel	
12.23	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	250,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,0492	un por imóvel	
12.24	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
12.25	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE -	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
13.1	HIDRÁULICA									
13.1.1	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	un	80,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,6557	un por imóvel	
13.1.2	SINAPI	95674	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un	80,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,6557	un por imóvel	
13.1.3	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m por m² de área construída	
13.1.4	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m por m² de área construída	
13.1.5	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m por m² de área construída	
13.1.6	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO	m	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m por m² de área construída	

			DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023							
13.1.7	SINAPI	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	500,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0122	m por m² de área construída	
13.1.8	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0146	m por m² de área construída	
13.1.9	SINAPI	104663	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023_PA	un	900,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	7,3770	un por imóvel	
13.1.10	SINAPI	104664	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA	un	900,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	7,3770	un por imóvel	

			FRIA PARA COZINHA OU SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023_PA							
13.1.11	SICOR	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1.800,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	14,7541	un por imóvel	
13.1.12	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	

			INSTALAÇÃO. AF_06/2016							
13.1.13	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	400,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	3,2787	un por imóvel	
13.1.14	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	400,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	3,2787	un por imóvel	
13.1.15	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	400,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	3,2787	un por imóvel	
13.1.16	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	400,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	3,2787	un por imóvel	
13.1.17	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	400,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	3,2787	un por imóvel	

13.1.18	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	400,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	3,2787	un por imóvel	
13.1.19	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	400,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	3,2787	un por imóvel	
13.1.20	SINAPI	94673	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.21	SINAPI	94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.22	SINAPI	94677	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024							
13.1.23	SINAPI	94679	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.24	SINAPI	105154	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.25	SINAPI	105155	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.26	SINAPI	105156	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.27	SINAPI	105157	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	

13.1.28	SINAPI	94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.29	SINAPI	94678	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.30	SINAPI	105142	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.31	SINAPI	96657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.32	SINAPI	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.33	SINAPI	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -	um	200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0049	um por m² de área construída	

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024							
13.1.34	SINAPI	94692	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.35	SINAPI	94694	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.36	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.37	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.38	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.39	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	

			CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021							
13.1.40	SINAPI	104008	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.41	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.42	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.43	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.44	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	

			DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							
13.1.45	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.46	SINAPI	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.47	SINAPI	89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.48	SINAPI	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	

13.1.49	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.50	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.51	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
13.1.52	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	400,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	3,2787	un por imóvel	
13.1.53	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	400,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	3,2787	un por imóvel	
13.1.54	SICOR	ED-50000	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	500,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	4,0984	un por imóvel	
13.2	HIDROSSANITÁRIO									
13.2.1	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA -	m	600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0146	m por m² de área construída	

			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021							
13.2.2	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0049	m por m² de área construída	
13.2.3	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0049	m por m² de área construída	
13.2.4	SINAPI	90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0049	m por m² de área construída	
13.2.5	SICOR	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0146	m por m² de área construída	
13.2.6	SICOR	ED-50035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE	m	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m por m² de área construída	

			REFORÇADO, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES							
13.2.7	SICOR	ED-50036	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m por m² de área construída	
13.2.8	SICOR	ED-50334	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Nº. 18 COM ADAPTADOR D = 1 1/2"	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.9	SUDECAP	10.27.51	TUBO LIGAÇÃO ÁGUA - VASO METAL CROMADO COM SOBRECANOPLA	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.10	SICOR	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m por m² de área construída	
13.2.11	SICOR	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1.200,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0293	m por m² de área construída	
13.2.12	SICOR	ED-49957	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	un	120,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,9836	un por imóvel	
13.2.13	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	un	120,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,9836	un por imóvel	

			DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
13.2.14	SICOR	ED-50812	GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM CAIXILHO, DIMENSÃO (20X20)CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXILHO, EXCLUSIVE CAIXA COLETORA	un	120,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,9836	un por imóvel	
13.2.15	SICOR	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0195	m por m² de área construída	
13.2.16	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	600,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	4,9180	un por imóvel	
13.2.17	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.18	SICOR	ED-49957	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	

13.2.19	SICOR	ED-49961	RALO SEMI-HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 75 MM	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.21	SINAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.22	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.23	SINAPI	89742	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.24	SINAPI	89804	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	

			SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022							
13.2.25	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.26	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.27	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.28	SINAPI	89823	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	

			VENTILAÇÃO. AF_08/2022							
13.2.29	SINAPI	89814	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.30	SINAPI	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.31	SINAPI	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.32	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	

			VENTILAÇÃO. AF_08/2022							
13.2.33	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.34	SINAPI	104352	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.35	SINAPI	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.36	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	

13.2.37	SINAPI	89829	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.38	SINAPI	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.39	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.40	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.41	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.2.42	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	

			1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026							
13.2.43	SINAPI	105341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	
13.3	CAIXAS DE PASSAGEM E GRELHAS									
13.3.1	SINAPI	99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.3.2	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.3.3	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	

			MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020							
13.3.4	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.3.5	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.3.6	SICOR	ED-49940	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CGD), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 120L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.3.7	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	

			MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020							
13.3.8	SICOR	ED-50008	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.3.9	SICOR	ED-50013	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 250 X 230 X 75 MM	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.3.10	SICOR	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.3.11	SICOR	ED-49940	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CGD), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 120L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.3.12	SICOR	ED-49917	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	

			ESCAVADO (EM CAÇAMBA)							
13.3.13	SICOR	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.3.14	SINAPI	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	un	60,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,4918	un por imóvel	
13.4	RESERVATÓRIOS, CAIXAS E FOSSAS SÉPTICAS									
13.4.1	SINAPI	102617	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
13.4.2	SINAPI	102619	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E	un	30,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,2459	un por imóvel	

			INSTALAÇÃO. AF_06/2021							
13.4.3	SINAPI	102613	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
13.4.4	SICOR	ED-49935	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	360,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,9508	un por imóvel	
13.4.5	SINAPI	102623	CAIXA DE AGUA FIBROCIMENTO 1000 LITROS	un	30,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,2459	un por imóvel	
13.4.6	SUDECAP	10.35.03	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 50CM PARA HIDROMETRO COM TAMPA (C X L X H)	un	120,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,9836	un por imóvel	
13.4.7	SINAPI	98093	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	un	120,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,9836	un por imóvel	
13.4.8	SINAPI	98101	SUMIDOURO RETANGULAR, EM	un	120,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,9836	un por imóvel	

			ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). . AF_12/2020							
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
14.1	CABOS DE COBRE FLEXÍVEL									
14.1.1	SUDECAP	11.24.04	CABO FLEXÍVEL #1,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
14.1.2	SUDECAP	11.24.05	CABO FLEXÍVEL #2,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
14.1.3	SUDECAP	11.24.06	CABO FLEXÍVEL #4,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
14.1.4	SUDECAP	11.24.07	CABO FLEXÍVEL #6,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
14.1.5	SUDECAP	11.24.08	CABO FLEXÍVEL #10,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
14.1.6	SUDECAP	11.24.11	CABO FLEXÍVEL #35,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m por m² de área construída	
14.1.7	SUDECAP	11.24.14	CABO FLEXÍVEL #95,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	m	2.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0488	m por m² de área construída	
14.2	ELETRODUTOS, CONDULETES, TOMADAS E INTERRUPTORES									
14.2.1	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	un	150,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,2295	un por imóvel	

			INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
14.2.2	SICOR	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	m	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m por m² de área construída	
14.2.4	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
14.2.5	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
14.2.6	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m por m² de área construída	
14.2.7	SINAPI	91848	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E	m	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m por m² de área construída	

			INSTALAÇÃO.							
14.2.8	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m por m² de área construída	
14.2.9	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0732	m por m² de área construída	
14.2.10	SINAPI	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.11	SINAPI	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.12	SINAPI	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE -	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026							
14.2.13	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.14	SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.15	SICOR	ED-24042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU TUBULAÇÕES	m	4.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0976	m por m² de área construída	
14.2.16	SINAPI	95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.17	SINAPI	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.18	SINAPI	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	

			ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022							
14.2.19	SINAPI	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.20	SINAPI	95791	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.21	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.22	SINAPI	91887	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.23	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	

			2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
14.2.24	SICOR	ED-15766	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.25	SICOR	ED-15761	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V),COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.26	SICOR	ED-15735	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	

			250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA							
14.2.27	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.28	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.29	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.30	SINAPI	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.31	SINAPI	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	

14.2.32	SINAPI	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.33	SINAPI	92019	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.34	SINAPI	92021	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (6 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.35	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.36	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.37	SINAPI	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.2.38	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	

			1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
14.3	CAIXA DE INSPEÇÃO									
14.3.1	SICOR	ED-49197	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.3.2	SICOR	ED-49199	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	

14.3.3	SICOR	ED-49148	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (15X15)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA	un	300,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	2,4590	un por imóvel	
14.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E OUTROS									
14.4.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
14.4.2	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
14.4.3	SICOR	ED-14198	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 44 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	

14.4.4	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A -	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
14.4.5	SUDECAP	11.93.02	SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/ EQUIVALENTE	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
14.4.6	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
14.5	DISJUNTORES									
14.5.1	SUDECAP	11.19.01	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 10A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.2	SUDECAP	11.19.02	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 16A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.3	SUDECAP	11.19.03	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 20A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.4	SUDECAP	11.19.04	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 25A -	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	

			PADRÃO DIN							
14.5.5	SUDECAP	11.19.05	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 32A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.6	SUDECAP	11.19.06	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 40A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.7	SUDECAP	11.19.07	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 50A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.8	SUDECAP	11.19.08	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 63A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.9	SUDECAP	11.19.09	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 10A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.10	SUDECAP	11.19.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 16A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.11	SUDECAP	11.19.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 20A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.12	SUDECAP	11.19.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	

			25A - PADRÃO DIN							
14.5.13	SUDECAP	11.19.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 32A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.14	SUDECAP	11.19.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 40A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.15	SUDECAP	11.19.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 50A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.16	SUDECAP	11.19.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - BIPOLAR 63A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.17	SUDECAP	11.19.24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 63A - PADRÃO DIN	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.18	SUDECAP	11.20.01	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A-30MA , 2 MÓDULOS REFERÊNCIA WRX22530 ELETROMAR/EQUIVALENTE	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.5.19	SUDECAP	11.20.02	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A-30MA, 2 MÓDULOS REFERÊNCIA WRX 24030 ELETROMAR/EQUIVALENTE	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.6	ILUMINAÇÃO									

14.6.1	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.6.2	SINAPI	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.6.3	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.6.4	SICOR	ED-27064	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR	un	200,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,6393	un por imóvel	
14.6.5	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	un	1.000,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	8,1967	un por imóvel	
14.6.6	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	un	600,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	4,9180	un por imóvel	

			INSTALAÇÃO. AF_02/2020							
14.7	ENTRADA DE ENERGIA									
14.7.1	SUDECAP	11.61.14	PADRÃO CEMIG AÉREO EM MURETA - TIPO C8, DEMANDA PROVÁVEL DE 66,1 ATÉ 75,0KW (3F+N) - LADO OPOSTO À REDE	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
14.7.2	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
15	SPDA									
15.1	SINAPI	38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	120,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,9836	un por imóvel	
15.2	SINAPI	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
15.3	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	

15.4	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
15.5	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
15.6	SINAPI	96988	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
15.7	SINAPI	104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
15.8	SINAPI	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
15.9	SINAPI	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
15.10	SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
15.11	SINAPI-I	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
15.12	SINAPI	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	

15.13	SINAPI	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
16	CLIMATIZAÇÃO									
16.1	SINAPI	103254	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
16.2	SINAPI	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.AF_11/2021	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
16.3	SINAPI	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
16.4	SINAPI	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	

			CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
16.5	SINAPI	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1464	m por m² de área construída	
17	CABEAMENTO ESTRUTURADO									
17.1	SICOR	ED-48374	PATCH PANEL 48 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	un	30,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,2459	un por imóvel	
17.2	SICOR	ED-48376	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	un	30,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,2459	un por imóvel	
17.3	SICOR	ED-48377	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"	un	30,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,2459	un por imóvel	
17.4	SINAPI	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	30,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,2459	un por imóvel	
18	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)									
18.1	SINAPI	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
19	PAISAGISMO									

19.1	SINAPI	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	m²	6.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0297	m² por m² de terreno	
19.2	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
19.3	SUDECAP	37912	BANCO DE 150 CM DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, EXCLUSIVE FIXAÇÃO	un	30,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,2459	un por imóvel	
19.4	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	12.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0594	m² por m² de terreno	
19.5	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	m²	12.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0594	m² por m² de terreno	
19.6	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m²	180,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0009	m² por m² de terreno	
19.7	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	un	180,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	1,4754	un por imóvel	
20	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO									
20.1	SICOR	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO	m³	1.360,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0067	m³ por m² de terreno	

			MATERIAL ESCAVADO							
20.2	SINAPI	105559	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	1.180,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0058	m³ por m² de terreno	
20.3	SINAPI	105732	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	6.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0297	m³ por m² de terreno	
20.4	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	3.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0149	m² por m² de terreno	
20.5	SICOR	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	5.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0248	m³ por m² de terreno	

20.6	SICOR	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m³	5.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0248	m³ por m² de terreno	
20.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³x km	150.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,7431	m³x km por m² de terreno	
20.8	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	4.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0198	m por m² de terreno	
20.9	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 × 15 × 13 × 20 CM (COMPRIMENTO × BASE INFERIOR × BASE SUPERIOR × ALTURA).	m	1.500,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0074	m por m² de terreno	
20.10	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	m	1.500,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0074	m por m² de terreno	

			100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024							
21	CERCAMENTOS									
21.1	SUDECAP	07.37.01	MURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO CALHA"V", ALTURA LIVRE= 2,5M, SAPATA CONCRETO 1:3:6, 30 X 50CM	m	9.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0446	m por m² de terreno	
21.2	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	m	9.000,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0446	m por m² de terreno	
21.3	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	m²	3.200,00	P2 – área de terreno levantada (m²)	201.859,93	0,0159	m² por m² de terreno	
22	CORRIMÃO, GUARDA-CORPO E SEGURANÇA									

22.1	SUDECAP	13.40.83	GUARDA CORPO MOD. “TUBOS VERTICAIS”, COM MONTANTES D=2”, FIXAÇÃO A CADA 144 CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", CORRIMÃO DUPLO, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50 MM (NBR 6591)	m	800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0195	m por m² de área construída	
22.2	COTAÇÃO 2026	PRÓPRIA	TUBO METALON QUADRADO EM AÇO GALVANIZADO, SEÇÃO 30X30 MM, ESPESSURA MÍNIMA 1,20 MM, PARA ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUSIVE CORTE, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	m	800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0195	m por m² de área construída	
22.3	SICOR	ED-32001	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO	m	800,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0195	m por m² de área construída	
22.4	SUDECAP	13.38.04	GRADE EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS ADP REF 99861	m²	600,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,0146	m² por m² de área construída	
23	DIVERSOS									
23.1	SICOR	ED-50634	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (60X40)CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	90,00	P3 – nº de imóveis levantados	122,00	0,7377	un por imóvel	
24	LIMPEZA									
24.1	SICOR	ED-50267	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	8.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,1952	m² por m² de área construída	

24.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	9.000,00	P1 – área construída levantada (m²)	40.983,26	0,2196	m² por m² de área construída	
24.3	SICOR	ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	mês	36,00	P4 – prazo (meses)	12,00	3,0000	unidades simultâneas durante todo o prazo	

Carmópolis de Minas - MG, 19 de novembro de 2026.

_____

MÉRITON BALDUINO ALVES

Diretor Executivo

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Administrativa Requisitante	**Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros**
Agente Técnico Elaborador	**Monica Aparecida Fonseca Mata e Lucas Gabriel Trindade dos Reis**
Atribuição Funcional / Cargo Efetivo	**Membros da Equipe de Apoio**

FINALIDADE DO ETP

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e reforma de edificações públicas dos municípios participantes do codemm, com preservação das características originais dos bens, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação de serviços de manutenção e reforma de edificações públicas para atendimento dos municípios consorciados ao CODEMM, com o objetivo de preservar o patrimônio público, recuperar as condições de uso e assegurar ambientes adequados à prestação dos serviços públicos.

1.2. As edificações utilizadas pela Administração estão sujeitas ao desgaste decorrente do uso, da exposição às intempéries e do envelhecimento de materiais e instalações, o que demanda intervenções preventivas e corretivas em coberturas, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações e demais componentes prediais.

1.3. O adiamento das intervenções favorece a evolução dos defeitos, aumenta os custos de recuperação e compromete a segurança, a salubridade, a acessibilidade e o funcionamento dos imóveis, podendo ocasionar restrições de uso ou interrupção dos serviços prestados à população.

1.4. A necessidade administrativa consiste em viabilizar o atendimento planejado e tempestivo das demandas de conservação, manutenção, reparação e reforma predial, com definição técnica das intervenções, controle dos serviços executados e observância das condições de segurança e qualidade.

1.5. A atuação do CODEMM na contratação compartilhada oferece aos municípios consorciados uma estrutura comum de planejamento e seleção de fornecedores, favorecendo a padronização das especificações e dos critérios de execução, medição e fiscalização.

1.6. A contratação permitirá o atendimento das necessidades efetivamente identificadas por

cada ente, respeitadas suas prioridades, sua disponibilidade orçamentária e suas competências administrativas. A condução do procedimento pelo CODEMM não transfere ao Consórcio as obrigações de gestão, fiscalização e pagamento dos contratos celebrados pelos municípios.

1.7. As estimativas foram elaboradas a partir dos estudos e levantamentos realizados pelo Consórcio. A estimativa global não representa autorização de execução nem compromisso de consumo integral: cada contratação e cada ordem de serviço dependerá da identificação do imóvel, da avaliação técnica da intervenção, da definição dos quantitativos e da disponibilidade dos recursos necessários.

1.8. O escopo compreende intervenções de manutenção e reforma que possam ser objetivamente especificadas e que preservem as características originais dos imóveis, sem abranger novas edificações, ampliações ou transformações substanciais.

2. DO PLANEJAMENTO E DA ESTRUTURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Alinhamento ao planejamento institucional. A contratação atende às finalidades institucionais do Consórcio e ao interesse público na conservação do patrimônio e na continuidade dos serviços prestados à população, respeitadas a autonomia administrativa, orçamentária e financeira de cada município.

2.2. Compatibilidade orçamentária e financeira. As contratações decorrentes serão compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do respectivo ente contratante.

2.2.1. O valor global estimado representa o dimensionamento das demandas abrangidas pelo registro de preços e não equivale à assunção imediata de obrigação financeira ou à contratação integral dos quantitativos registrados.

2.2.2. Antes de cada contrato, o ente contratante identificará os créditos necessários ao pagamento das parcelas previstas para o exercício, obterá a autorização da despesa e observará os procedimentos de empenho. Nos contratos cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, serão observadas as condições legais de duração e a disponibilidade de créditos em cada exercício.

2.2.3. Cada município responderá pelas despesas dos contratos que celebrar. O CODEMM responderá pelas despesas de suas contratações diretas, não decorrendo da gestão da ata transferência das obrigações financeiras municipais ao Consórcio.

2.3. Plano de Contratações Anual. O Plano de Contratações Anual — PCA do CODEMM encontra-se em fase de elaboração. A demanda está formalizada neste estudo, com estimativa fundamentada dos quantitativos, pesquisa de preços e análise de riscos. Os municípios que celebrarem contratos decorrentes da ata observarão seus próprios instrumentos de planejamento e as regras aplicáveis aos respectivos Planos de Contratações

Anuais, quando elaborados ou obrigatórios.

2.4. Estruturação da contratação compartilhada. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com gerenciamento da ata pelo CODEMM. A identificação dos participantes e a distribuição dos quantitativos constarão do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e a condição de município consorciado não substitui a inclusão formal como participante. Antes de cada contratação, serão definidos os imóveis atendidos, o escopo da intervenção, os quantitativos, o orçamento, os documentos técnicos necessários, o cronograma e os responsáveis pela gestão e fiscalização.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS

3.1. Execução do objeto. A execução dependerá de contrato formalizado e de ordem de serviço emitida pelo respectivo ente contratante, contendo a identificação do imóvel, os serviços autorizados, os quantitativos, o orçamento, os prazos e os responsáveis pelo acompanhamento. Os serviços terão início em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento formal da ordem de serviço, e o prazo de conclusão será definido conforme a extensão e as características de cada intervenção. A contratada fornecerá materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos, e a remuneração corresponderá exclusivamente aos serviços medidos e aceitos, vedada a cobrança em duplicidade.

3.2. Qualificação técnica. A licitante comprovará registro no conselho profissional competente, atestados de capacidade técnico-operacional e profissional com certidão de acervo técnico.

3.2.1. As parcelas de maior relevância exigidas são: I — coberturas (execução, substituição ou recomposição de telhamento) e II — esquadrias (instalação ou substituição de portas ou janelas). Cada uma tem valor individual superior a 4% do valor total estimado, conforme o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: cobertura, R$ 10.222.112,00 (6,09%); esquadrias, R$ 28.825.148,00 (17,17%).

3.2.2. Não serão exigidos quantitativos mínimos, percentuais de execução anterior ou valores mínimos de contratos, uma vez que os quantitativos do registro de preços agregam intervenções distribuídas entre diferentes imóveis e períodos. Serão admitidos atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos a construção, reforma, recuperação ou manutenção, em contratos distintos, sem exigência de atestado único, de execução simultânea ou de experiência em município ou categoria de edificação específicos.

3.2.3. A execução de revestimentos cerâmicos e em porcelanato permanece compreendida no objeto, mas não será exigida experiência específica nessa parcela como condição de habilitação. Também não serão exigidos alvará sanitário, autorização da ANVISA ou documentos de controle de pragas.

3.2.4. A disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser demonstrada por vínculo societário, empregatício, contrato civil ou declaração de contratação futura com anuência do

profissional, devendo a vinculação efetiva estar comprovada antes da assinatura do contrato.

3.3. Equipe, equipamentos e responsabilidade técnica. A contratada mobilizará equipes compatíveis com as especialidades e os prazos das intervenções, com supervisão técnica e preposto. A equipe terá atribuições compatíveis com todos os serviços executados, inclusive instalações elétricas e SPDA, e as ARTs, RRTs ou documentos equivalentes serão apresentados antes do início das atividades correspondentes. Não se exige propriedade prévia de equipamentos, sede local ou mobilização antecipada.

3.4. Materiais e controle da qualidade. Os materiais serão novos, salvo reaproveitamento tecnicamente previsto ou autorizado, e atenderão às especificações e às normas técnicas aplicáveis. A contratada realizará os ensaios, testes e verificações previstos e registrará as etapas que ficarão ocultas.

3.5. Garantia dos serviços. Os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo da respectiva intervenção ou etapa autônoma, sem prejuízo dos prazos legais. Após notificação formal, a contratada realizará vistoria e iniciará as providências corretivas em até 3 (três) dias úteis, adotando de imediato as medidas de proteção nas situações de risco.

3.6. Garantia de proposta. Será exigida garantia de proposta de 0,5% do valor estimado do lote, equivalente a R$ 839.319,45, percentual inferior ao limite de 1% do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A medida mitiga o risco de recusa injustificada de contratação ou de não apresentação dos documentos necessários pelo vencedor. A licitante poderá escolher entre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei, a garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada, e sua execução dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

3.7. Qualificação econômico-financeira. A licitante apresentará balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, com índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1. Caso algum índice seja igual ou inferior a 1, será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote, equivalente a R$ 16.786.388,94, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Inversão de fases. O certame adotará a habilitação antes da fase de lances, conforme o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A medida permite examinar previamente a correspondência entre as experiências apresentadas e as parcelas técnicas exigidas, as atribuições dos responsáveis técnicos e as restrições constantes dos documentos de acervo, de modo que a disputa econômica ocorra entre licitantes já habilitados e se reduza o risco de sucessivas desclassificações por insuficiência documental após a classificação por desconto. A regularidade fiscal será exigida somente do licitante mais bem classificado, após o julgamento (art. 63, III). Esta fundamentação constitui a motivação da escolha procedimental,

com previsão expressa na cláusula 6 do Edital.

3.9. Integridade, compliance e proteção de dados pessoais. Os serviços serão executados em unidades administrativas, escolares, de saúde e de atendimento ao público, em diferentes municípios, com múltiplas equipes e eventuais subcontratadas, o que exige vinculação precisa entre contrato, ordem de serviço, imóvel, item, quantidade executada e medição, e cuidado com dados pessoais de servidores, trabalhadores e usuários, inclusive crianças, adolescentes e pacientes.

3.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar apresentará, antes da assinatura da ata: declaração de conformidade com a LGPD; políticas e procedimentos de segurança da informação, resposta a incidentes, ética e prevenção à corrupção e a conflitos de interesses; identificação dos agentes de tratamento e do encarregado; indicação de advogado inscrito na OAB, sem exigência de formação acadêmica ou certificação específica; canal de denúncias; e declaração de observância da Lei nº 12.846/2013. Serão aceitos documentos corporativos já existentes, sem modelo específico, canal próprio ou contratado e estrutura própria ou externa.

3.9.2. A contratada manterá esses mecanismos durante a execução. A posição de controlador ou operador será definida conforme as atividades efetivamente desempenhadas, e as exigências não substituem a fiscalização administrativa e técnica.

3.10. Segurança, meio ambiente e funcionamento das unidades. Os serviços observarão as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, com fornecimento de EPIs e EPCs, isolamento e sinalização das áreas, proteção dos usuários e do patrimônio, manutenção de acessos seguros e planejamento das atividades que produzam ruído, poeira ou interrupção de instalações. Os resíduos serão segregados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, com apresentação dos comprovantes exigíveis.

3.11. Medição, fiscalização e responsabilidades dos entes. A remuneração será vinculada aos serviços executados, medidos e aceitos, conforme os preços contratados. Cada ente contratante designará gestor, fiscais e substitutos, disponibilizará os elementos necessários à execução e verificará qualidade, prazo, recebimento e garantia. O CODEMM exercerá a gestão da ata e as atribuições relativas aos contratos que celebrar diretamente.

4. DIMENSIONAMENTO DE QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos foram definidos a partir dos estudos e levantamentos realizados pelo CODEMM, que reúnem 135 registros de unidades administrativas e equipamentos públicos em oito municípios (Carmópolis de Minas, Desterro de Entre Rios, Itaguara, Oliveira, Passa Tempo, Piracema, São Brás do Suaçuí e São Francisco de Paula), e constam da planilha orçamentária anexa, com a unidade de medição de cada serviço.

4.2. O dimensionamento utilizou parâmetros de atendimento vinculados às áreas e ao número

de imóveis levantados: área construída (40.983,26 m²), área de terreno (201.859,93 m²) e número de imóveis (122), conforme os parâmetros indicados no Anexo II, para o período de referência de 12 (doze) meses.

4.3. Os quantitativos da planilha constituem estimativas máximas para o registro de preços, não representando obrigação de contratação integral, consumo mínimo assegurado ao fornecedor ou necessidade de execução simultânea de todos os serviços. Não se aplica periodicidade uniforme de execução a todos os imóveis.

4.4. Cada contratação será precedida da identificação dos imóveis e das intervenções necessárias, do levantamento dos quantitativos efetivos, da elaboração do orçamento correspondente, da definição dos documentos técnicos e da verificação da disponibilidade orçamentária. A medição e o pagamento considerarão exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos.

4.5. O CODEMM manterá o controle dos quantitativos registrados, distribuídos e utilizados, por item e por órgão ou entidade participante, e os entes contratantes fornecerão as informações necessárias à atualização desse controle.

5. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A estimativa de preços fundamenta-se em orçamento detalhado, com identificação de quantidades, unidades de medida, composições de custos e preços unitários, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a obras e serviços de engenharia.

5.2. Foram adotadas como fontes o SINAPI (SINAPI-MG 04/2026), o SICOR-MG (01/2026) e a tabela da SUDECAP (01/2026), as duas últimas atualizadas à data-base pelo fator INCC-DI indicado na planilha, além de composições e cotações próprias nos casos em que não havia referência adequada nos sistemas oficiais. Cada item da planilha identifica a fonte, o código, a descrição, a unidade, o mês de referência e o quantitativo.

5.3. A data-base do orçamento estimado é abril/2026, mantida de forma coerente no edital, na ata e nos contratos, inclusive para fins de reajustamento pelo INCC-DI.

5.4. O BDI de referência é de 28,91% e já está incluído nos preços da planilha, não havendo incidência adicional. Os custos de mobilização e desmobilização correspondem a 0,5% do valor dos demais serviços (R$ 835.143,73), e a administração local e demais custos de apoio são medidos conforme critérios próprios, sem remuneração por simples disponibilidade da contratada e sem duplicidade com as composições.

5.5. O orçamento servirá de referência para o julgamento pelo maior desconto percentual uniforme e para a formação dos preços unitários contratados. O valor global estimado não constitui obrigação de contratação integral.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado para o registro de preços é de R$ 167.863.889,39 (cento e

sessenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme a planilha orçamentária que acompanha este Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A estimativa resulta dos quantitativos e dos preços unitários constantes da planilha, com a seguinte composição:

Componente orçamentário	Valor estimado
Serviços previstos na planilha, sem a parcela específica de mobilização e desmobilização	**R$ 167.028.745,66**
Mobilização e desmobilização, conforme item específico da planilha	**R$ 835.143,73**
Valor global estimado do lote único	**R$ 167.863.889,39**

6.3. O BDI já incorporado aos preços não será novamente acrescido ao valor global. A parcela de mobilização não será cobrada automaticamente a cada ordem de serviço, observando-se a composição e o critério de medição correspondentes.

6.4. O valor global representa a estimativa máxima do conjunto de serviços abrangidos pelo registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral pelo CODEMM ou pelos municípios participantes, nem garantia de faturamento mínimo ao fornecedor. O valor de cada contrato será definido pelos serviços e quantitativos necessários à respectiva intervenção, mediante aplicação dos preços registrados e do desconto adjudicado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na licitação compartilhada pelo CODEMM, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e reforma de edificações públicas dos municípios participantes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários.

7.2. A execução será organizada por demandas, mediante contratos e ordens de serviço específicos, com remuneração pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, sob o regime de empreitada por preço unitário e aplicação do desconto percentual uniforme adjudicado sobre os preços de referência. A solução compreende intervenções que preservem as características originais dos imóveis e possam ser objetivamente especificadas, não abrangendo novas edificações, ampliações ou transformações substanciais.

7.3. O ciclo de vida da solução compreende: diagnóstico e priorização pelo ente demandante; definição técnica da intervenção; formalização do contrato e da ordem de serviço; mobilização e preparação do local; execução com acompanhamento e controle da qualidade; medição e pagamento; recebimento provisório e definitivo; e acompanhamento das garantias, com destinação adequada dos materiais e resíduos.

7.4. Caberá à contratada executar os serviços autorizados e responder pela qualidade, pela

segurança e pela correção dos vícios que lhe sejam imputáveis. Permanecem com o ente contratante a definição da necessidade, a autorização da despesa, a fiscalização, o recebimento e o pagamento. O CODEMM conduzirá a licitação e gerenciará a ata, e cada município responderá pelos contratos que celebrar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão agrupados em lote único, com julgamento pelo maior desconto percentual uniforme sobre a planilha de referência e execução sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 18, § 1º, VIII, e 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As intervenções de manutenção e reforma envolvem serviços encadeados, como remoções, reparos em instalações, recomposição de revestimentos, substituição de esquadrias e acabamentos, cuja execução exige coordenação de etapas e compatibilização de equipes. A divisão por especialidade poderia exigir diferentes prestadores em uma mesma intervenção, com mobilizações repetidas, incompatibilidade de cronogramas, danos a serviços já executados e dificuldade de identificar a responsabilidade por defeitos, especialmente em imóveis que continuam em funcionamento.

8.3. O lote único permite que um único contratado coordene as interfaces e responda pelo resultado de cada intervenção, compartilhe equipes, equipamentos, transporte e estruturas de apoio, e reduza a repetição de mobilizações, sem afastar a responsabilidade de cada especialidade nem as atribuições de fiscalização da Administração.

8.4. A viabilidade operacional do lote único é assegurada pela subcontratação parcial, limitada a 30% do valor de cada contrato e sujeita a autorização prévia; pela admissão de empresas em consórcio; pela habilitação proporcional, sem quantitativos mínimos; e pela programação das frentes de serviço antes de cada intervenção. A adoção de lote único não implica contrato único para todos os municípios: cada ente que contratar permanece responsável por sua gestão, fiscalização, recebimento e pagamento.

8.5. A uniformidade do desconto preserva a relação entre os preços de referência e facilita a elaboração dos orçamentos de cada intervenção e o controle dos valores contratados.

8.6. Elementos do levantamento preliminar dos imóveis. O levantamento reúne 135 registros em oito municípios, com identificação de unidades, tipologias, endereços ou localidades e, em parte dos registros, metragens aproximadas, abrangendo estabelecimentos de educação, saúde, administração, assistência social, cultura e esporte. A recorrência de tipologias oferece elementos para padronizar especificações e procedimentos de execução. Unidades instaladas no mesmo prédio são vinculadas a uma identificação física comum, evitando duplicidade, e os equipamentos que não correspondam a edificações abrangidas pelo objeto são segregados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se preservar e recuperar as condições de uso das edificações públicas atendidas, proporcionando ambientes seguros, funcionais e adequados às atividades dos municípios, e reduzir a ocorrência e a duração de restrições de uso decorrentes de falhas prediais.

9.2. Busca-se ampliar a vida útil dos componentes prediais, reduzir o agravamento de defeitos, padronizar especificações, procedimentos de medição e critérios de recebimento, e obter preços compatíveis com o mercado, com pagamento vinculado aos quantitativos efetivamente executados e aceitos.

9.3. O acompanhamento dos resultados utilizará os registros da fiscalização e os seguintes indicadores: proporção de intervenções concluídas no prazo; proporção de serviços aceitos sem retrabalho; tempo de atendimento das ocorrências cobertas pela garantia; restrições de funcionamento das unidades decorrentes das intervenções; valores medidos e pagos em relação aos quantitativos autorizados; quantidade de imóveis distintos atendidos, por município e tipologia; e regularidade dos documentos técnicos e dos comprovantes de destinação de resíduos.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

10.1. Os serviços podem gerar resíduos, poeira, ruído, vibração, consumo de água e energia e uso de produtos químicos. As medidas de mitigação serão incorporadas às especificações, ao orçamento e às condições de execução de cada intervenção.

10.2. Os resíduos da construção civil observarão a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação por agentes e instalações habilitados, comprovantes de destinação e vedação ao abandono, à queima ou ao lançamento em drenagens.

10.3. As atividades de remoção, corte, perfuração, lixamento e demolição adotarão contenção de poeira, isolamento das áreas e programação compatível com o funcionamento das unidades, especialmente escolas e unidades de saúde. Tintas, solventes, adesivos e impermeabilizantes serão armazenados, utilizados e descartados conforme as normas aplicáveis.

10.4. Havendo suspeita de materiais contendo amianto ou outros componentes perigosos, a atividade será interrompida, com isolamento do local e comunicação à fiscalização. Lâmpadas, pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos seguirão os sistemas de logística reversa. A contratada executará as medidas ambientais sob sua responsabilidade, e o ente contratante identificará as exigências ambientais de cada intervenção, inclusive licenças e autorizações, quando exigíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Cada ente contratante designará formalmente gestor, fiscais e substitutos antes do início

da execução, com fiscalização técnica de atribuições compatíveis com os serviços acompanhados, podendo contar com apoio técnico especializado.

11.2. Antes de cada contratação e da ordem de serviço, o ente demandante definirá o imóvel, o escopo, os quantitativos, o orçamento, o cronograma e os documentos técnicos, verificará os saldos e os recursos orçamentários e as licenças exigíveis, e organizará as condições de acesso, isolamento e continuidade das atividades da unidade.

11.3. A fiscalização manterá registro das ordens de serviço, das atividades, das inspeções, dos ensaios e das ocorrências. Alterações de escopo, quantidade, preço ou prazo serão formalizadas pelo ente contratante, vedado o ajuste informal. As ocorrências relevantes para a gestão da ata serão comunicadas ao CODEMM.

11.4. Os recebimentos provisório e definitivo observarão o Termo de Referência, e será mantido controle da garantia mínima de 12 meses dos serviços, com identificação do imóvel, da intervenção, do termo inicial e dos contatos para atendimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. Não foi identificada contratação cuja celebração prévia seja condição geral para a licitação compartilhada. A viabilidade de cada intervenção será confirmada pelo ente demandante, que verificará, antes de cada contratação, contratos vigentes de manutenção do mesmo imóvel, garantias de obras e serviços anteriores, necessidade de projetos ou laudos, contratos de sistemas específicos (elevadores, climatização, prevenção e combate a incêndio, equipamentos de saúde) e serviços de concessionárias.

12.2. As atividades já compreendidas nas composições e obrigações da contratada não serão objeto de contratação separada para a mesma finalidade, e a identificação de serviço complementar necessário não autoriza sua inclusão automática na ata ou no contrato.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO DAS ESCOLHAS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Da adequação da solução. A contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação e reforma de imóveis públicos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos, atende à necessidade de programar intervenções conforme as condições de cada unidade, permanecendo com a Administração o planejamento, a autorização, a fiscalização, o recebimento e o controle da despesa.

13.2. Do Sistema de Registro de Preços. O registro de preços é adequado a contratações futuras e parceladas, cujos locais, momentos e combinações de serviços dependem das necessidades de cada imóvel. Os quantitativos registrados são limites estimados, sem obrigação de contratação integral, e cada contratação dependerá da necessidade, da definição técnica da intervenção, da disponibilidade orçamentária e da autorização do ente

competente.

13.3. Do regime de execução e do critério de julgamento. A empreitada por preço unitário remunera os serviços efetivamente executados e aceitos, conforme medições verificáveis. O maior desconto percentual uniforme sobre a planilha de referência facilita a aplicação das condições adjudicadas aos diferentes orçamentos de intervenção, sem dispensar o exame dos preços unitários, dos encargos, do BDI e da exequibilidade da proposta.

13.4. Do agrupamento. O lote único decorre das interfaces técnicas entre os serviços de cada intervenção, que favorecem a definição de uma responsabilidade executiva, o encadeamento das etapas e a correção de falhas, conforme o capítulo 8.

13.5. Da qualificação técnica. As exigências verificam experiência compatível com atividades relevantes para o resultado da contratação: execução e recuperação de coberturas, pela proteção da edificação contra intempéries e infiltrações, e instalação e recuperação de portas e janelas, pela influência na funcionalidade, fixação, segurança e conservação. Foram estabelecidas em função das necessidades da contratação e da regra do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem quantitativos mínimos, com aceitação de atestados similares e de profissionais com atribuições compatíveis.

13.6. Da qualificação econômico-financeira. Os índices de liquidez e solvência e a alternativa de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado verificam a capacidade da licitante de mobilizar equipes, adquirir materiais e arcar com encargos antes do recebimento das medições, sem exclusão automática de empresa com estrutura patrimonial compatível.

13.7. Da garantia de proposta e das garantias dos serviços. A garantia de proposta de 0,5% assegura a seriedade do compromisso assumido na licitação, e a garantia de 12 meses dos serviços assegura a correção de defeitos atribuíveis à execução ou aos materiais. A dispensa da garantia ordinária de execução não afasta a responsabilidade da contratada nem a garantia adicional legalmente obrigatória, quando cabível.

13.8. Do posicionamento conclusivo. Conclui-se pela adequação da contratação compartilhada de serviços comuns de engenharia para atendimento das necessidades de manutenção, conservação e reforma dos imóveis públicos abrangidos pelo planejamento, pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único, com julgamento pelo maior desconto percentual uniforme. Este Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Edital expressam uma única solução, e as justificativas deste capítulo integram a fundamentação das escolhas procedimentais.

Carmópolis de Minas- MG, 20 de novembro de 2026.

_____

MONICA APARECIDA FONSECA MATA

Membro da Equipe de Apoio

_____

LUCAS GABRIEL TRINDADE DOS REIS

Membro da Equipe de Apoio

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Aos ..... dias do mês de.....do ano de 2026, nesta cidade de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, com sede na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas/MG, CEP 35.534-000, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, presidente do Consórcio, brasileiro, estado civil , CPF xxxxxxxxx – RG xxxxxxxx Residente e Domiciliado xxxxxxxxxx, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES como Municípios Consorciados (Nomes dos Municípios participantes.), doravante denominados ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de..... , cadastrada junto ao CNPJ nº , neste ato representado pelo Sr..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... , inscrito no CPF Nº, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e reforma de edificações públicas existentes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme o Edital e seus anexos, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

Os quantitativos totais são estimativos e representam a previsão dos serviços a serem contratados pelo CODEMM e pelos órgãos participantes pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de contratação.

A existência de preços registrados não obriga o CODEMM a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que

comprovado o preço vantajoso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Nos termos da regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CODEMM bem como os Municípios à ele consorciados não serão obrigados a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo CODEMM e pelos órgãos participantes formalmente identificados no procedimento. Os municípios atualmente consorciados são: Carmópolis de Minas; Desterro de Entre Rios; Itaguara; Oliveira; Passa Tempo; Piracema; São Brás do Suaçuí; São Francisco de Paula. A condição de consorciado não confere, por si só, a qualidade de participante da Ata.

Os municípios que venham a se consorciar ao CODEMM, ou que não tenham integrado o procedimento como participantes, somente poderão utilizar esta Ata mediante adesão, nos termos desta cláusula.

Havendo saldo quantitativo e durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail codemmconsorcio@gmail.com.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

O quantitativo decorrente das adesões, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CODEMM.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CODEMM.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo:

CLÁUSULA V – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos serviços e itens, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CODEMM, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora deverá fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

Informar e manter durante o período de vigência do contrato: e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

Executar os serviços licitados, no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o Termo de referência.

O pedido de prorrogação de prazo para execução dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Informar ao Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços a contento e dentro do prazo estabelecido.

Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CODEMM ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser cedida ou transferida, total ou parcialmente. A subcontratação parcial dos serviços é admitida somente nas condições da cláusula 26 do Edital (limite de 30% do valor atualizado de cada contrato e autorização prévia e expressa do ente contratante).

Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

Demais obrigações estão definidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

Emitir as ordens de serviço ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da execução do objeto por meio de indicação de um funcionário do CODEMM designado para o acompanhamento e execução do objeto contratado.

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E PAGAMENTO

A prestação dos serviços seguirá todas as condicionantes previstas neste Edital durante toda a vigência contratual.

A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com início em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço (a nota de empenho, isoladamente, não autoriza o início dos serviços).

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Os serviços serão realizados nos horários definidos no planejamento da intervenção, inclusive após o expediente ou em finais de semana quando tecnicamente necessário, conforme cronograma aprovado pelo ente contratante.

A execução deverá ser realizada de acordo com a demanda do Consórcio ou de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido pelo órgão solicitante.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

É de responsabilidade da detentora da Ata pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a ela adjudicados, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, dentre outros.

Será responsabilidade da empresa contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços, os quais deverão ser novos, de boa qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis.

Executar o serviço quando solicitado no preço registrado, no prazo e na forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo.

O pagamento será efetuado pelo ente contratante, com liquidação em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal acompanhada da medição aprovada e pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, conforme o item 11 do Termo de Referência.

Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas e a entrega da Nota Fiscal ou fatura diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a execução dos serviços.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados.

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações, as sanções, as bases de cálculo, as faixas de multa e os procedimentos aplicáveis são os estabelecidos na cláusula 20 do Edital, que integra esta Ata.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo CODEMM ou Municípios Consorciados consoante o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 ficando sob responsabilidade do Consórcio ou seus Consorciados, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços prestados pela empresa.

O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação de conclusão acompanhada da documentação necessária, mediante vistoria e termo detalhado, para verificação de sua conformidade com as especificações.

Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme o item 8 do Termo de Referência.

A fiscalização dos serviços desta ata ficará sob responsabilidade do CODEMM ou Municípios Consorciados, desde já devidamente designados para este fim.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Os contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21 e da cláusula 22 do Edital (acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado de cada contrato e, em reforma de edifício, acréscimos de até 50%), sem ampliação dos quantitativos registrados na Ata. CLÁUSULA XIII - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo

ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis dias uteis após seu protocolo.

Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a execução do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o CODEMM e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CODEMM.

O registro do fornecedor também poderá ser cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não assinar o contrato ou não retirar a ordem de serviço no prazo, sem justificativa aceita; não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado; ou sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento desta ata, o CODEMM poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados na cláusula 26 do Edital.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar- se- á a Lei n°. 14133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

Fica eleito o foro da cidade de Comarca de Carmópolis de Minas/MG, sede do CODEMM, para

dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela resultantes (Endereço do CODEMM: Av. Avelino Faleiro, nº 670 – Carmópolis de Minas/MG), com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

LOCAL e DATA

Diretor	Representante Legal do Fornecedor

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PARTES:

CONTRATO N° /2026

CONTRATANTE:

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ....., portador do CPF n° ....., RG: ....., doravante denominada CONTRATANTE. Quando a contratação for celebrada por município participante, este figurará como CONTRATANTE, representado por seu Prefeito, com a qualificação inserida no instrumento.

CONTRATADA:

, com sede na , nº – Bairro , na cidade de , CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu , senhor , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: .

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 035/2026, Pregão Eletrônico nº. 035/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e reforma de edificações públicas existentes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM.

1.2. DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros — CODEMM atuará como órgão gerenciador do registro de preços, responsável pela condução do procedimento licitatório e pelo gerenciamento da ata, observadas as competências estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável.

1.2.2. O planejamento da contratação considera o levantamento preliminar de imóveis públicos dos seguintes municípios consorciados, todos situados no Estado de Minas **Gerais:**

Item	Município consorciado	UF
1	Carmópolis de Minas	MG
2	Desterro de Entre Rios	MG
3	Itaguara	MG
4	Oliveira	MG
5	Passa Tempo	MG
6	Piracema	MG
7	São Brás do Suaçuí	MG
8	São Francisco de Paula	MG

1.2.3. O levantamento constitui referência para a identificação da abrangência territorial e das características dos imóveis considerados no planejamento, incluindo unidades destinadas às atividades administrativas e à prestação de serviços públicos.

1.2.4. A execução poderá ocorrer nas zonas urbanas e rurais dos municípios relacionados, nos imóveis e locais compreendidos no objeto e especificados nos respectivos instrumentos de contratação e ordens de serviço. A localização, as condições de acesso, os serviços autorizados, os quantitativos e os prazos de cada intervenção deverão ser definidos previamente à execução.

1.2.5. Somente poderão ser atendidos imóveis cuja intervenção esteja amparada pela competência do ente contratante e por sua responsabilidade sobre o bem, mediante comprovação da titularidade, da posse legítima ou de outro instrumento que autorize a atuação administrativa.

1.2.6. A inclusão de determinado imóvel no levantamento não autoriza, por si só, a execução de serviços, não representa diagnóstico completo de suas necessidades e não amplia o objeto licitado. Os registros deverão ser utilizados com observância das especificações técnicas, dos quantitativos aprovados e dos limites estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2.7. A relação dos municípios consorciados delimita a abrangência territorial considerada no planejamento. A condição de órgão ou entidade participante da ata dependerá da participação formalizada na fase preparatória, com identificação da unidade contratante e das demandas admitidas pelo CODEMM, conforme os registros do procedimento de intenção de registro de preços e a regulamentação aplicável.

1.2.8. A relação definitiva dos participantes e a distribuição dos quantitativos por item deverão

integrar o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, em correspondência com as demandas formalizadas, sem duplicidade de quantitativos.

1.2.9. Cada órgão ou entidade participante responderá pela autorização, formalização, disponibilidade orçamentária, fiscalização, recebimento e pagamento das contratações que celebrar. O gerenciamento da ata pelo CODEMM não implica assunção automática das obrigações financeiras dos municípios.

1.2.10. A condição de consorciado não confere, isoladamente, direito de contratação como participante da ata. Os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento preparatório somente poderão utilizar o registro de preços mediante adesão, quando legalmente admitida e atendidos os requisitos, limites e autorizações aplicáveis.

1.2.11. Os quantitativos registrados representam estimativas e limites de contratação, não havendo obrigação de consumo integral nem garantia de contratação mínima por município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato alcança o montante total de R$....., conforme quantitativos e preços abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 035/2026 bem como a ata de registro de preços nº xx/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/21), podendo ser prorrogado conforme o item 14.4 do Termo de Referência.

Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados na forma do item 14.4 do Termo de Referência e dos arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o enquadramento da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

O pagamento será efetuado pelo ente contratante, mediante serviços efetivamente

executados, medidos e aceitos pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários registrados com o desconto adjudicado. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal acompanhada da medição aprovada, e o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação (item 11 do Termo de Referência), vedado o pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

Os preços serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (abril/2026), pela variação do INCC-DI/FGV, conforme os itens 14.6 e 14.7 do Termo de Referência, por apostilamento. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

A CONTRATADA deverá manter e cumprir as condições de integridade, compliance e proteção de dados pessoais previstas no item 11.14 do Edital, nos itens 12.9 e 15.28 do Termo de Referência e no capítulo 25 do Edital, que integram este contrato. Deverá conservar os documentos comprobatórios atualizados, assegurar a continuidade das atividades dos responsáveis indicados e comunicar alterações à fiscalização. O descumprimento será apurado segundo as disposições contratuais e legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

À Contratante compete cumprir as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na ARP nº ...../2026, efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quarta e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato será extinto nas hipóteses e conforme o procedimento dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções previstas na cláusula 20 do Edital, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026, Processo Licitatório nº 035/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar- se- á a Lei n°. 14133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela Administração:

quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por acordo entre as partes:

quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação pela execução dos serviços;

para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias uteis após seu protocolo.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 A gestão dos contratos será desenvolvida pela Autoridade Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carmópolis de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

_____ _____

Diretor Executivo **Representante Legal do Fornecedor**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO

Pregão Eletrônico: 035/26	**Data Abertura: .....**	**Horário: .....**
Nome da Empresa/ Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
CNPJ Nº:	**Fone:**	**Inscrição Estadual:**

Dados Bancários para pagamento: Banco: - nº / Agência: / Conta Corrente:
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: Nome: Cargo: RG nº: CPF nº: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):

LOTE ÚNICO — SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Lote	Descrição do objeto	Valor global estimado de referência	Desconto percentual uniforme ofertado	Valor global da proposta após o desconto
Único	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia	R$ _____	_____%	R$ _____

	destinados à manutenção, conservação e reforma de imóveis públicos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em atendimento às necessidades do CODEMM e dos municípios participantes, conforme especificações, unidades e quantitativos constantes da planilha orçamentária anexa.			

Desconto percentual uniforme por extenso: _____.

Valor global da proposta por extenso: _____.

CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

1. A planilha orçamentária detalhada anexa integra este quadro e discrimina os serviços, os códigos de referência, as especificações, as unidades de medição, os quantitativos estimados e os preços de referência.

2. A proposta deverá observar o critério de julgamento pelo maior desconto percentual uniforme, incidente sobre os preços unitários de referência da planilha, conforme as regras de cálculo, precisão e arredondamento estabelecidas no edital.

3. O valor global ofertado corresponderá ao somatório dos valores totais dos itens após a aplicação do desconto, considerando os respectivos quantitativos estimados. Não será admitida a aplicação de descontos distintos entre os itens.

4. A apresentação da planilha ajustada ao desconto final observará o momento e as condições previstos no edital, preservando os códigos, as descrições, as unidades e os quantitativos definidos pela Administração.

5. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas indiretas e demais componentes previstos no orçamento, vedada a cobrança em duplicidade de custos já contemplados nas composições, no BDI ou em itens específicos.

6. Os quantitativos são estimativos e não representam obrigação de contratação integral. A execução dependerá da formalização da contratação e da emissão das respectivas ordens de serviço, com identificação do imóvel, definição dos serviços autorizados, quantitativos e prazos.

7. As medições e os pagamentos serão realizados por serviço efetivamente executado e aceito pela fiscalização, utilizando as unidades de medida e os preços unitários contratados.

8. O valor global indicado neste quadro destina-se à apresentação e à avaliação da proposta, não constituindo preço fechado por imóvel ou autorização para faturamento integral do lote.

Local....., ... de ..... de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 035/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local....., ... de ..... de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OUTRAS COMPROVAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 035/2026 sob as penas da lei que:

inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame;

não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

Local....., ... de ..... de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa

ANEXO IX — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS — CODEMM

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME], e do advogado indicado para o acompanhamento jurídico de compliance, [NOME DO ADVOGADO], inscrito na OAB/[UF] sob nº [NÚMERO], declara, sob as penas da lei e para fins de participação no certame acima identificado, que:

1. Cumpre as obrigações da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e da regulamentação aplicável às operações de tratamento que realiza, observadas as finalidades, as bases legais e as responsabilidades correspondentes.

2. Possui as políticas, os procedimentos e a estrutura de proteção de dados exigidos no item 11.14 do Edital, cuja documentação comprobatória acompanha os documentos de habilitação.

3. Os agentes de tratamento, o encarregado e os responsáveis internos estão identificados na documentação apresentada, conforme as funções efetivamente desempenhadas.

4. Adota medidas técnicas e administrativas destinadas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação e outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

5. Caso contratada, limitará o tratamento dos dados relacionados à execução dos serviços de manutenção e reforma predial às finalidades legítimas da contratação e ao cumprimento das obrigações legais, observando as instruções lícitas e documentadas do ente contratante quando atuar como operadora.

6. Orientará seus empregados, representantes e subcontratados autorizados sobre os deveres de confidencialidade e proteção de dados, inclusive quanto ao acesso incidental a documentos, imagens e informações de servidores, trabalhadores e usuários dos imóveis

públicos.

7. Adotará cuidados para evitar a exposição desnecessária de pessoas e documentos nos registros fotográficos, relatórios e demais evidências de execução dos serviços, especialmente em unidades escolares, de saúde e de atendimento ao público.

8. Manterá procedimentos de identificação e resposta a incidentes de segurança, com comunicação e cooperação nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, no contrato e na regulamentação aplicável.

9. Manterá atualizadas as informações dos responsáveis e os canais de contato, comunicando alterações e observando os procedimentos exigidos para eventual substituição profissional.

10. Reconhece que esta declaração não substitui os documentos comprobatórios exigidos no Edital, não constitui certificação emitida pela ANPD e não afasta a fiscalização ou a responsabilização legalmente cabível.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO

Nome ou razão social: _____
Representante, quando pessoa jurídica: _____
E-mail de contato: _____
Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ADVOGADO INDICADO

Nome: _____
OAB/UF e número: _____
Qualificação profissional (se houver): _____
Instituição de ensino: _____
Vínculo com a licitante: _____
E-mail e telefone: _____

O advogado abaixo assinado declara ter examinado a documentação apresentada pela licitante relativa às exigências de proteção de dados e compliance, subscrevendo esta declaração com base nessa análise e manifestando anuência à sua indicação para as

atribuições previstas no Edital, sem afastar as responsabilidades próprias da pessoa jurídica e dos agentes de tratamento.

[MUNICÍPIO/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Cargo ou função: _____
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

[NOME DO ADVOGADO]
OAB/[UF] nº [NÚMERO]

ANEXO X — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS — CODEMM

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME], declara, sob as penas da lei e para fins de participação no certame acima identificado, que:

1. Cumpre as obrigações aplicáveis da Lei nº 12.846/2013 e compromete-se a observar as disposições de prevenção à corrupção, à fraude e aos conflitos de interesses previstas no Edital e em seus anexos.

2. Possui os mecanismos de integridade exigidos no item 11.14 do Edital, incluindo código de ética ou de conduta, procedimentos internos e canal de denúncias, conforme documentação comprobatória apresentada na habilitação.

3. Não oferecerá, prometerá, autorizará ou concederá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, nem utilizará intermediários para a prática de atos lesivos à Administração Pública.

4. Não praticará ajustes entre concorrentes, combinação de propostas, manipulação de preços ou outras condutas destinadas a frustrar a competição ou obter vantagem indevida na licitação ou nas contratações dela decorrentes.

5. Compromete-se a assegurar a veracidade dos documentos apresentados e dos registros de execução, abstendo-se de simular serviços, adulterar medições, duplicar cobranças, ocultar beneficiários ou dificultar a fiscalização.

6. Orientará seus administradores, empregados, representantes e subcontratados autorizados quanto às obrigações de integridade aplicáveis à execução dos serviços de manutenção e reforma predial.

7. Manterá canal de denúncias acessível a empregados e terceiros, admitindo relatos identificados e anônimos, com procedimentos de tratamento confidencial e proteção dos denunciantes de boa-fé contra retaliações.

8. Comunicará situações de conflito de interesses e indícios consistentes de irregularidades relacionados à contratação, pelos canais competentes, preservando evidências e cooperando com as apurações legalmente conduzidas.

9. Caso contratada, manterá os mecanismos e as condições comprovados, apresentando à fiscalização os documentos e esclarecimentos pertinentes ao cumprimento dessas obrigações.

10. Reconhece que esta declaração não substitui a documentação exigida no Edital e que sua falsidade ou o descumprimento das obrigações assumidas poderão ensejar responsabilização, observados o procedimento legalmente aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

IDENTIFICAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

Endereço eletrônico, link, telefone ou outro meio de acesso:

Responsável ou unidade responsável pelo tratamento dos relatos:

[MUNICÍPIO/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Cargo ou função: _____
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]